SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1398

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI

Lei Complementar de n° 012/2014 de 27 de novembro de 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Estrela do Sul-MG no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, na forma preconizada pela Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

Art. 2º Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI e, portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI.

§ 1º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI constituído sob a forma de associação pública.

§ 2º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.
§ 3º O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI deverá ser entregue ao Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 4º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou à gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 4º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, de natureza jurídica de direito público interno, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a Administração Pública Indireta do Município de Estrela do Sul-MG, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Sul/MG, em 27 de novembro de 2014.

LYCURGO RAFAEL FARANI
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº ___/2014

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS ILUSTRES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG.

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 criou um marco histórico, à medida que dispõe sobre as normas de contratação de consórcios públicos, possibilitando que entes federados possam se associar em prol da realização de ações que visam o desenvolvimento regional.

O Consórcio Público constituído sob a égide da nova lei dá maior segurança jurídica aos entes consorciados, fortalecendo o efeito de vinculação dos acordos de cooperação intergovernamental, e aumentando a contratualização entre seus membros, tanto no ato da

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

formação, extinção do consórcio, ou da retirada voluntária de um consorciado.

Desta forma, com o advento da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, criou-se uma nova estrutura, que instrumentaliza e dá nova regulamentação à cooperação horizontal e vertical, entre as três esferas de governo, abrindo a possibilidade de potencializar a intervenção do poder público e de otimizar e racionalizar a aplicação de recursos públicos na execução de atribuições que são compartilhadas pelas três esferas de governo, instituindo um arcabouço legal e institucional para a concretização do Federalismo Cooperativo no país, cujos princípios enunciados na própria Constituição de 1988 careciam de regulamentação.

Com a aprovação do presente projeto, o município irá participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, dando inúmeras possibilidades de conquistas e avanços no desenvolvimento regional e local.

Com esta participação, o município obterá êxito na política pública da saúde, especialmente no que tange aos serviços da rede de urgência e emergência. Assim, com toda a propriedade, possa utilizar instrumentos de atuação conjunta de natureza voluntária e regional, possibilitando novas práticas de pactuação e cooperação intergovernamental, tais como:

- Aumento da capacidade de realização de políticas Públicas;

- Maior eficiência no compartilhamento dos recursos públicos, a fim de obter os melhores resultados, no que se refere ao modo de organizar, estruturar e disciplinar suas ações, no intuito de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços públicos;

- Realização de ações inacessíveis a um único Município;

- Viabilização de mecanismos e instâncias de negociação e cooperação, entre os entes federados, aumentando o poder de diálogo, pressão e negociação;

- Maior transparência das decisões públicas regionais, com mais visibilidade, propiciando à sociedade uma otimização do poder de fiscalização das atividades administrativas;

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Finanças Públicas, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Município, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

A própria Lei Federal nº 11.107/05 atribui ao Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo, representante legal do consórcio, a função de fiscal contábil, operacional e patrimonial dos consórcios públicos, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas.
Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LYCURGO RAFAEL FARANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:45B9384B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS LEI DE APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI

Lei Complementar de n° 009/2014 de 11 de novembro de 2014.

INCLUI META E OBJETIVO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2014, NO PLANO PLURIANUAL, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG NO VALOR DE R$ 4.519,20 (QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 80, de outubro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

OBJETIVO: O desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 083, de 13 de dezembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

PROGRAMA: 1008- SAÚDE

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 4.519,20 (quatro mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos) ao orçamento vigente do município de Estrela

do Sul – MG para a cobertura das despesas decorrentes da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE: 10 Fundo Municipal de Saúde
SUBUNIDADE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DA DESPESA
10.302.1008 – 2.105 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISTRI
3.1.71.70.00 R$ 768,26
3.3.71.70.00 R$ 3.570,17
44.71.70.00 R$ 180,77

Art. 4º- Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02.10 10.122.1008 2.045 3.1.90.04 Ficha 199

Art. 5º- Os créditos adicionais abertos, objeto desta lei, poderão serem suplementados conforme Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária de 2014 vigente do município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Sul/MG, em 11 de novembro de 2014.

LYCURGO RAFAEL FARANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:00640C5E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°23/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI – ANO 2014

Contrato de Rateio n° 23/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.18.592.162/0001-21 firmado em 11/11/2014. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005. Objeto: participação do município no CISTRI por meio da contribuição financeira. Vigência: de 11/11/2014 a 31/12/2014. Valor R$ 4.519,20. Publicado na íntegra no link:www.amvapmg.org.br

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:887EDF47

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°18/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COROMANDEL – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI – ANO 2014

Contrato de Rateio n° 18/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Coromandel, inscrito no CNPJ sob o n. 18.591.149/0001-58 firmado em 22/10/2014. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005. Objeto: participação do município no CISTRI por meio da contribuição financeira. Vigência: de 22/10/2014 a 31/12/2014. Valor R$ 16.537,20. Publicado na íntegra no link:www.amvapmg.org.br

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:184637BF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REDE DO TRIÂNGULO DO NORTE- CISTRI. NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 9H40, NA SALA DE REUNIÕES DA AMVAP, REUNIRAM-SE OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE, CONTROLADORES INTERNOS, CONTADORES, E DEMAIS CONVIDADOS, CONFORME LISTA DE PRESENÇA, PARA TRATAREM DOS SEGUINTES ASSUNTOS: FORMAÇÃO DO CONSÓRCIO, FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES DO CISTRI, DEFINIÇÃO DO ESTADO DE VALOR PER CAPITA, PORTARIA STN 72, MINISTÉRIO PÚBLICO, APROVAÇAO DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS E DOS REPASSES DE RATEIO E INFORMES EXTRAS. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISTRI MARIA CRISTINA LEMES ABRIU A REUNIÃO E EM SEGUIDA DEU INÍCIO EXPLICANDO SOBRE O MOTIVO DA REUNIÃO QUE ERA DE ESCLARECIMENTO DAS DÚVIDAS APRESENTADAS PELOS MUNICÍPIOS NA PARTE CONTÁBIL E JURÍDICA, A FALTA DE CONHECIMENTO DOS OUTROS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO SOBRE O QUE É O CISTRI. EM SEGUIDA FOI PASSADO A PALAVRA PARA A BRUNA CRISTINA FERNANDES REFERÊNCIA DO ESTADO NA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE NA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE EXPLICOU SOBRE A CRIAÇAO DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA E SUA IMPORTÂNCIA NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, SUA COMPOSIÇÃO E A FUNÇÃO DO CONSÓRCIO CISTRI COM A IMPLANTAÇÃO DO SAMU COMO UM ITEM DA REDE, DA CONSTRUÇÃO DAS UPAS EM UBERLÂNDIA E ARAGUARI, A IMPLATAÇÃO DOS CENTROS DE TRAUMAS, E QUE A REDE VEIO PARA ESTRUTURAR OS PROCESSOS DE ATENDIMENTOS DOS PACIENTES, GARANTINDO TEMPO HÁBIL DE RESPOSTA. EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA NOVAMENTE PARA A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISTRI, SRA. MARIA CRISTINA LEMES, QUE FALOU SOBRE A HABILITAÇAO DOS CENTROS DE TRAUMA E QUAIS SÃO OS DOCUMENTAÇOES NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO. APRESENTOU A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 2015 JÁ ENVIADA PARA OS MUNICÍPIOS COM O VALOR DEFINIDO E PROPOSTO PELOS CONSÓRCIOS JÁ EM FUNCIONAMENTO, PELO ESTADO E PELA PORTARIA 1010 QUE RETRATA A CELEBRAÇÃO DOS CONVÊNIOS DA REDE DE CONSÓRCIOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUE O VALOR MENSAL NO MÁXIMO DE R$0,25 PER CAPITA POR MUNICÍPIO. FALOU SOBRE A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO DOS VALORES DO CISTRI NA LOA E LDO DE 2015. EXPLICOU SOBRE A DIVISÃO DO ESTADO PARA A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E O COMPONENTE SAMU, E QUE A MACRO DO TRIÂNGULO NORTE SERIA UMA DAS ÚLTIMAS A SER IMPLANTADO, MAS DEVIDO AO GRANDE ENVOLVIMENTO POLÍTICO, JURÍDICO, AGILIZOU A IMPLANTAÇÃO. FALOU SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DO SAMU PARA CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, QUEM RECEBE O SUPORTE AVANÇADO, QUEM RECEBE O SUPORTE BÁSICO DE ATENDIMENTO, QUEM RECEBE RECURSOS PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO, E A COMPOSIÇÃO DE CADA SUPORTE. A DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DE SUPORTE FOI ESTABELICIDO PELA

QUANTIDADE POPULACIONAL DE CADA MUNICÍPIO. COMENTOU SOBRE A VISITA TÉCNICA EM BARBACENA NO CISRU, EXPLICANDO COMO FUNCIONA O ATENDIMENTO DO SAMU, A CENTRAL OPERATIVA, O FLUXO DE ATENDIMENTO, QUE NOS MUNICÍPIOS QUE TÊM ATENDIMENTO PELO SAMU, HOUVE UMA DIMINUIÇÃO EM 46% DAS SEQUELAS EM PACIENTES. FALOU SOBRE OS BENEFÍCIOS DE SE TRABALHAR EM CONSÓRCIO COMO A ARTICULAÇÃO DIRETA COM A REDE, REGULAÇÃO PREESTABELECIDA, TEMPO RESPOSTA, CUSTO FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, TRANSPORTE PADRONIZADO E LEITOS. COMENTOU SOBRE OS ELEMNETOS JURÍDICOS DO CONSÓRCIO: ESTATUTO, REGIMENTO INTERNO, PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONTRATO DE RATEIO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. IMPORTÂNCIA DAS DOTAÇOES ORÇAMENTÁRIAS COM VALORES CORRETOS, E A INCLUSÃO NA LOA E LDO DE 2015. SOBRE O REPASSE FINANCEIRO ATUAL DO CISTRI UTILIZADO PARA O PAGAMENTO DO SUPORTE DA ASSESSORIA JURIDÍCA E CONTÁBIL, ENCARGOS, CONTRATAÇÃO DA EQUIPE MINÍMA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E IMÓVEL. FALOU SOBRE O CONVÊNIO DE MATERIAL E MEDICAMENTO 1727 DE 03 DE JULHO DE 2014, RECURSO NUM TOTALDE R$ 6.892.000,00, QUE A PRIMEIRA PARCELA, SEGUNDO A INFORMAÇÃO DO ESTADO DE 342 MIL SERÁ REPASSADA ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2014, SOBRE O CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO NO VALOR DE R$ 4.615.996,00 DA CENTRAL OPERATIVA, AGUARDA A ASSINATURA DO MESMO. INFORMOU QUE O ESTADO E O MINISTÉRIO DA SAÚDE VÃO FAZER OS REPASSES DE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSÓRCIO. OS CONTRATOS DE PROGRAMA ARCARÃO A MAIOR PARTE DOS GASTOS DO SAMU. O CONTRATO DE RATEIO EM MÉDIA 10% DO CUSTO, FALOU SOBRE A IMPORTÂNCIA DOS MUNICÍPIOS TRABALHAREM EM REDE, PELA EFETIVIDADE. EM SEGUIDA FOI PASSADA A PALAVRA PARA O DR. ALEXANDRO PAIVA PARA CONSIDERAÇOES JURÍDICAS, QUE COMENTOU SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CONSÓRCIO, EXPLICOU QUE NÃO É UM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, NÃO RECEBE SUBVENÇÃO, É UM ÓRGÃO PÚBLICO E SUA PARA MANUTENÇÃO RECEBE REPASSES DE VALORES, SEGUE A NORMATIVA GERAL DA UNIÃO, TEM RESPONSABILIDADE FISCAL, FAZ RELATÓRIOS DA CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPARA-SE A UMA PREFEITURA E SUAS RESPONSABILIDADES. SOLICITOU QUE ASSIM QUE APROVADA A LEI DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO QUE ENCAMINHE PARA O CISTRI, PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO DE RATEIO DE 2015. FALOU SOBRE A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, SOBRE AS PUBLICAÇÕES DOS DOCUMENTOS E SUAS OBRIGATORIEDADES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR A SECRETÁRIA MARIA CRISTINA, ENCERROU A REUNIÃO AS 11H.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente do Cistri

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA LEMES
Secretária Executiva

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C2B45668

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REDE DO TRIÂNGULO DO NORTE- CISTRI. NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2014, ÁS 10H45, NA SALA DE REUNIÕES DA AMVAP, REUNIRAM-SE OS PREFEITOS E DEMAIS CONVIDADOS, CONFORME LISTA DE PRESENÇA, PARA TRATAREM DOS SEGUINTES ASSUNTOS: ESTATUDO DO CISTRI, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2015, ORÇAMENTO E DEMAIS RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO, PORTARIA STN 72, PROPOSTA DE LEGALIZAÇÕES DAS AÇÕES (CONTRATO, LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES), EQUIPE MÍNIMA DO CISTRI, INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS, INFORMES GERAIS (MINISTÉRIO PÚBLICO, REPASSE VALOR PER CAPITA), SALÁRIOS DA EQUIPE MÍNIMA PROPOSTO PELOS CONSÓRCIOS JÁ EXISTENTES E SES EM 2012 . O PRESIDENTE DO CISTRI FAUSTO REIS NOGUEIRA FEZ A ABERTURA DA REUNIÃO FALANDO SOBRE A ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DO DIA 07/11/2014, E DA IMPORTÂNCIA DE QUE OS MUNICÍPIOS QUE FORAM ELEITOS PARA OS CARGOS DEVEM ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO EM DIA, PERANTE O CONSÓRCIO, DEVENDO ASSIM SEGUIR O ESTATUDO DO CISTRI, PROPONDO A ANULAÇÃO DA VOTAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA NA ÚLTIMA ASSEMBLEIA ATÉ A REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PENDENTES, POREM MANTENDO A CHAPA QUE FOI ELEITA. DISSE QUE CHAMOU ATENÇÃO PELO FATO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA NÃO TER EXPOSTO AS IRREGULARIDADES DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, QUE ISSO ERA UM ABSURDO. A PALAVRA FOI PASSADA PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTRI, A SRA MARIA CRISTINA LEMES, QUE RESSALTOU QUE AS ELEIÇÕES SEGUNDO ESTATUTO REALMENTE SÓ PODERIAM ACONTECER EM FEVEREIRO, E TODOS OS PREFEITOS TEM CIÊNCIA SOBRE O ESTATUTO, POIS O MESMO JÁ FOI ENVIADO POR MAIS DE UMA VEZ A ESTES. TODOS OS PRESENTES NESTA REUNIÃO DECEDIRAM MANTER O QUE FOI VOTADO, DANDO PRAZO ATÉ FEVEREIRO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ACERTOS PENDENTES DOS QUE FORAM ELEITOS. EM SEGUIDA A SRA, MARIA CRISTINA LEMES, FALOU SOBRE A EQUIPE MÍNIMA PARA O FUNCIOMENTO DO CONSÓRCIO, INFORMANDO QUE O GASTO COM PESSOAL, SOMENTE 10% É DO CONTRATO DE RATÉIO DOS MUNICÍPIOS E O RESTANTE FICA POR CONTA DOS CONTRATOS DE PROGRAMA E RECURSOS DE CUSTÉIO DO ESTADO E DA UNIÃO. LEMBROU QUE PARA O ANO DE 2015 O REPASSE DO MUNICÍPIO SERÁ DE R$ 0,25 PER CAPITA. EM SEGUIDA DEMOSTROU UMA PLANILHA COM A MÉDIA DE SALÁRIOS DE CADA CARGO, SUGERIDO ENTRE ESTADO E CONSÓRCIOS JÁ EM FUNCIONAMENTO DESDE NO ANO DE 2012. A PALAVRA FOI FRANQUEADA PARA O DR ALEXANDRO PAIVA QUE EXPLICOU QUE O CISTRI TEM UMA DIFERENCIAÇÃO QUANTO A DESPESA, QUE NESTE MOMENTO TEM SOMENTE A PREVISÃO DE RECEITA DETERMINADA PARA 2015, NÃO EXISTE SÉRIE HISTÓRICA AINDA, LEMBRANDO QUE A RECEITA TEM QUE SER IGUAL A DESPESA, EXPLICOU QUE O VALOR TEM QUE SER READEQUADOS DE ACORDO COM O PASSAR DO ANO E AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO, E QUE O ORÇAMENTO TEM QUE SER REDISCUTIDO DURANTE O PASSAR DO ANO DE 2015, QUE PROVAVELMENTE OS MUNICÍPIOS VÃO TER QUE READEQUAR OS VALORES, JÁ QUE O VALOR APRESENTADO FOI COM BASE NOS OUTROS CONSÓRCIOS QUE JÁ ESTÃO EM FUNCIONAMENTO. DE ACORDO COM O DR ALEXANDRO OS VALOR DO ORÇAMENTO QUE ESTA SENDO APROVADO NA REUNIÃO PODERÁ SER DISCUTIDO, REVISTO E ALTERADO A CADA TRIMESTRE COM A APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA DO VALOR REAL DAS DESPESAS. A PALAVRA FOI PASSADA NOVAMENTE PARA SRA. MARIA CRISTINA LEMES QUE PROPOS NAS PRÓXIMAS CONTRATAÇÕES, COMO ACONTECEU COM ELA, DEVERIA CONTINUAR A UTILIZAR O CRITÉRIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO, ENTREVISTA, EXPERIÊNCIA E OU FORMAÇÃO NA ÁREA, O QUE FOI ACLAMADO POR TODOS OS PRESENTES. SERÁ REVISADO PARA APROVAÇÃO O VALOR DOS SALÁRIOS POR ASSEMBLEIA. O PREFEITO DE MONTE ALEGRE DE MINAS O SENHOR RODRIGO ALVIM, NÃO CONCORDOU COM OS VALORES DOS SALÁRIOS

APRESENTADOS E QUE DEVERIAM SER REVISTOS E APROVADOS EM ASSEMBLEIA. O PREFEITO DE CENTRALINA ELSON MARTINS DE MEDEIROS SUGERIU A FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO, COM AUTONOMIA, PARA ESTUDOS QUANTO AOS SALÁRIOS PROPOSTOS. FORMADA A COMISSÃO COM OS PREFEITOS DÁRIO BORGES DE REZENDE, DE CASCALHO RICO, RODRIGO ALVIM DE MENDONÇA, DE MONTE ALEGRE DE MINAS, LYCURGO RAFAEL FARANI, DE ESTRELA DO SUL E LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO, DE ITUIUTABA PARA ANÁLISE DE CARGOS E SALÁRIOS PROPOSTOS. A REUNIÃO DA COMISSÃO FOI MARCADA PARA O DIA 28/11/2014 ÀS 9H, NA SEDE DA AMVAP, COM O PARECER FINAL DO ESTUDO E QUE SERÁ ACATADO PELOS DEMAIS PREFEITOS. A SRA MARIA CRISTINA, FALOU QUE ESTARÁ EM BELO HORIZONTE, NO DIA 25/11/2014, PARA A REUNIÃO SOBRE O CISTRI E SIGCON E DEIXOU UMA QUESTÃO PARA SER DISCUTIDA EM ASSEMBLEIA PARA O ANO DE 2015, SOBRE OS QUESTIONAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS PERANTE O FUNCIONAMENTO DO SAMU. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O SR, FAUSTO REIS, ENCERROU A REUNIÃO ÀS 12H.

UBERLÂNDIA, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente do Cistri

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA LEMES
Secretária Executiva

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7D66F1D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 23, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Daniel Pereira do Couto, em regular exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itapeva, no período de 23 de dezembro de 2014 à 04 de janeiro de 2015 em razão do recesso deste Legislativo, das festividades natalinas e Confraternização Universal.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Itapeva - MG retornará ao seu expediente normal à partir das 08hs. do dia 06 de janeiro de 2.015.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:83D5A768

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **SHINE ONLTDA.** Objeto: Acréscimo ao Contrato nº 06/2014, firmado em 10/03/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade envolvendo o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse da Câmara Municipal de João Monlevade. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 7,5 % (sete vírgula cinco por cento), do valor inicial do Contrato nº 06/2014. Base Legal: Processo Licitatório nº 18/2013, Tomada de Preço nº 03 de 12/12/2013, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Recursos Orçamentários: 01.07.01. 01.131.0101.2197 – 3.3.90.39.00 F. 67 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do Orçamento Vigente. Data: 17/12/2014.

GUILHERME NASSER SILVÉRIO
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:F5101CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

A Comissão Permanente de Licitação, tendo recebido, nesta data, envelope descrito como contendo a escoimação da empresa A&S CONSTRUTORA LTDA., comunica aos interessados a data da sessão pública para abertura do envelope: dia 23/12/2014, às 9 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG.

Pará de Minas, 19 de novembro de 2014.

MICHELE APARECIDA VILLAÇA FREIRE
Presidente da Comissão Permanente de licitação

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:28E29B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Acaiaca - Extrato de Dispensa. PAL 166/2014 DISP 067/2014. Contratado: **COFERMÁQUINAS LTDA.,** inscrita no CNPJ: 25.964.297/0001-36, com o Valor Global de R$ 4.198,60 (quatro mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos). Objeto: Aquisição, em caráter de urgência, de fertilizantes e defensivos agrícolas para dar continuidade ao projeto "Geração de Emprego e Renda".

MONICA D. D. BELARDINELI
Pregoeira em 19.12.2

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:BE63B5F1

PREGÕES E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Acaiaca - Extrato de Dispensa. PAL 169/2014 DISP 069/2014. Contratado: **CACONEX LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrita no CNPJ: 16.588.857/0001-04, com o Valor Global de R$ 384,44 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Objeto: Aquisição de registros para manutenção da rede de água do Bairro Nova Esperança, em caráter de emergência.

MONICA D. D. BELARDINELI
Pregoeira em 19.12.2014.

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:96BBF6B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PROCESSOS SELETIVOS

A Prefeitura Municipal de Araújos/MG comunica que irá realizar Processo Seletivo Simplificado nº 020/2014 para cadastro de reserva para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. Inscrições de 22/12/2014 a 30/12/2014 de 12:00 às 17:00. Maiores informações: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3000 de 12:00 às 17:00. Araújos (MG), 19 de dezembro de 2014. Sônia Maria Batista Couto. Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Araújos/MG comunica que irá realizar Processo Seletivo Simplificado nº 021/2014 para cadastro de reserva para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**. Inscrições de 22/12/2014 a 30/12/2014 de 12:00 às 17:00. Maiores informações: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3000 de 12:00 às 17:00. Araújos (MG), 19 de dezembro de 2014. Sônia Maria Batista Couto. Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Araújos/MG comunica que irá realizar Processo Seletivo Simplificado nº 022/2014 para cadastro de reserva para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Inscrições de 22/12/2014 a 30/12/2014 de 12:00 às 17:00. Maiores informações: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3000 de 12:00 às 17:00. Araújos (MG), 19 de dezembro de 2014. Sônia Maria Batista Couto. Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Araújos/MG comunica que irá realizar Processo Seletivo Simplificado nº 023/2014 para cadastro de reserva para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**. Inscrições de 22/12/2014 a 30/12/2014 de 12:00 às 17:00. Maiores informações: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3000 de 12:00 às 17:00. Araújos (MG), 19 de dezembro de 2014. Sônia Maria Batista Couto. Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Araújos/MG comunica que irá realizar Processo Seletivo Simplificado nº 024/2014 para cadastro de reserva para o cargo de **BIBLIOTECÁRIO**. Inscrições de 22/12/2014 a 30/12/2014 de 12:00 às 17:00. Maiores informações: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3000 de 12:00 às 17:00.

Araújos (MG), 19 de dezembro de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:9A4A035B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.013/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, Pregão Presencial 08.013/2014 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, eficientização e ampliação, serviços de gestão do sistema de iluminação pública à distância e in loco, nas vias e áreas públicas do município de Araxá . Fica determinada a anulação da desclassificação da licitante Construtora Remo Ltda, conforme determinação expedida pelo Exmo Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Araxá, nos autos do mandado de segurança nº 0040.14.008013-2. Dessa forma fica declarada habilitada e vencedora do certame a licitante Construtora Remo Ltda, com o valor global R$ 3.956.425,35 (três milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), iniciando a partir de presente data, o prazo para eventual interposição de recurso dos demais licitantes.

LUIZ ANTONIO PEREIRA MARINS,
Pregoeiro

18/12/2014

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:9C1FB2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.133/2014

Município Araxá/MG – Julgamento Proposta de Preço Pregão Presencial 08.133/2014. Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU e carnês de ISSQN e taxa de licença, em atendimento as atividades do Departamento de Tributos e Arrecadação, item: 01, valor global: R$ 13.990,00.

DR. ARACELY DE PAULA,
Prefeito Municipal, 19/12/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:2053250A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada no assessoramento e elaboração de projetos (exceto de engenharia), prestação de contas e acompanhamento de convênios junto aos órgãos Federais e Estaduais no Município de Argirita. A sessão pública acontecerá no dia 07 de janeiro de 2015 às 09hs:00min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br

Argirita, 19 de dezembro de 2014

JOSETE DE CÁSSIA OLIVEIRA
Pregoeira substituta.

Publicado por:
Josete de Cassia Oliveira
Código Identificador:48ECB728

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de apoio técnico operacional ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Argirita. A sessão pública acontecerá no dia 07 de janeiro de 2014 às 13hs00min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br

Argirita, 19 de dezembro de 2014

JOSETE DE CÁSSIA OLIVEIRA
Pregoeira subsitituta.

Publicado por:
Josete de Cassia Oliveira
Código Identificador:3CA04A24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 322

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0322/2014, Pregão Presencial 0149 – Homologado em 10/12/2014. Extrato de adjudicação. Processo 0322/2014, Pregão Presencial 0149 – Empresas vencedoras: **Ideal Comércio De Veículos E Peças**. Adjudicado em 10/12/2014.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:1650582F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 332

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0332/2014, Pregão Presencial 0154 – Homologado em 17/12/2014. Extrato de adjudicação. Processo 0332/2014, Pregão Presencial 0154 – Empresas vencedoras: **INFORME - SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO MINUCIPAL LTDA - EPP**. Adjudicado em 17/12/2014.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:4DA79E34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 334

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0334/2014, Pregão Presencial 0156 – Homologado em 18/12/2014. Extrato de adjudicação. Processo 0334/2014, Pregão Presencial 0156 – Empresas vencedoras: **PHARMANUTRI COMPERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAS**. Adjudicado em 18/12/2014.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:A6434089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 308/2014
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 189/2014

Abertura.....: 16 de dezembro de 2014, às 13:00

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

REI SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 38.490.017/0001-47
RUA: SERGIPE, 107
BAIRRO: BANDEIRANTE – BARROSO / MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
PANO DE PRATO	R$ 2,39	220	R$ 525,80
PANO DE LIMPEZA	R$ 4,19	1020	R$ 4.273,80
SABÃO BARRA	R$ 1,78	20	R$ 35,60
SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES CADA	R$ 4,98	115	R$ 572,70
SABAO EM PO 01 KG BIODEGRADÁVEL	R$ 5,0900	230	R$ 1.170,70
CERA	R$ 6,39	548	R$ 3.501,72
AGUA SANITARIA	R$ 1,59	2050	R$ 3.259,50
DETERGENTE COM 5 LT	R$ 15,45	170	R$ 2.626,50
DESINFETANTE COMUM	R$ 10,95	510	R$ 5.584,50
PASTA PARA LIMPEZA	R$ 3,15	315	R$ 992,25
PEDRA SANITARIA	R$ 1,35	1015	R$ 1.370,250
LÃ DE AÇO PACOTE 60G COM 8 UNIDADES	R$ 1,49	310	R$ 461,90
ESPONJA	R$ 0,95	1020	R$ 969,00
PAPEL HIGIENICO	R$ 3,58	1534	R$ 5.491,72
MULTI-USO P/ LIMPEZA GERAL	R$ 3,10	1025	R$ 3.177,50
FLANELA	R$ 2,17	20	R$ 43,40
VASSOURA DE PELO	R$ 11,90	5	R$ 59,50
ALCOOL COMUM	R$ 4,10	500	R$ 2.050,00
LUSTRA-MOVEIS	R$ 6,90	200	R$ 1.380,00
VASSOURA DE PIAÇAVA 26 CM	R$ 12,93	40	R$ 517,20

Barroso, 18 de dezembro de 2014

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A2B10545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC 294

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº 294/2014
Pregão Presencial nº. 181/2014

Abertura.....: 17 de dezembro de 2014, 13:00

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

L.G MATERIAIS DE E TRANSP. DE BARROSO LTDA
CNPJ: 07.804.161/0001-87
Rua: Honória Pires, 303
Bairro: José Guimarães Barroso/MG

	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
ISQUEIRO	R$ 3,50	6	R$ 21,00
COADOR DE PANO PARA CAFE	R$ 5,11	5	R$ 25,55
VELAS PARA FILTRO	R$ 4,40	8	R$ 35,20
GARFO INOX P/CARNE 2 DENTES	R$ 12,31	2	R$ 24,62
COLHER DE MESA INOX DUZIA	R$ 19,10	3	R$ 57,30
GARFO DE MESA INOX DUZIA	R$ 19,00	1	R$ 19,00
CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO	R$ 248,00	1	R$ 248,00
BACIA PLASTICA	R$ 7,96	4	R$ 31,84
LEITEIRA PLÁSTICA	R$ 13,25	2	R$ 26,50
TORNEIRA P/FILTRO	R$ 3,38	6	R$ 20,28
LEITEIRA DE ALUMINIO	R$ 33,06	1	R$ 33,06
LEITEIRA DE ALUMINIO 2 LT	R$ 23,15	2	R$ 46,30
LEITEIRA DE ALUMINIO	R$ 11,00	1	R$ 11,00
RODO DE MADEIRA	R$ 8,65	4	R$ 34,60
BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO	R$ 2,16	6	R$ 12,96
ESCUMADEIRA DE ALUMINIO	R$ 14,90	1	R$ 14,90

Barroso, 18 de dezembro de 2014.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E4D6397A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
HIOMOLOGAÇÃO PROC 316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 316/2014
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 197/2014

Abertura.....: 15 de dezembro de 2014, às 13:00

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 14.780.286/0001-80
Av: Amazonas, 131
Bairro: Centro – Belo Horizonte/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
CHAPA BIFETEIRA GÁS REFORÇADA	R$ 623,0000	1	R$ 623,00
CESTO PLÁSTICO COM PEDAL	R$ 129,00	10	R$ 1.290,00

L.G MATERIAIS DE E TRANSP. DE BARROSO LTDA
CNPJ: 07.804.161/0001-87
Rua: Honória Pires, 303
Bairro: José Guimarães Barroso/MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
BEBEDOURO	R$ 1.890,00	1	R$ 1.890,00
GELADEIRA COMERCIAL 6 PORTAS	R$ 3.740,00	1	R$ 3.740,00
REFRESQUEIRA INOX 2 BOJOS RESERVATÓRIO	R$ 1.329,00	2	R$ 2.658,00
MÁQUINA DE CAFÉ EM AÇO INOX	R$ 727,00	2	R$ 1.454,00
VENTILADOR	R$ 137,40	15	R$ 2.061,00
EXTRATOR DE SUCO	R$ 146,00	2	R$ 292,00
LIQUIDIFICADOR	R$ 490,00	2	R$ 980,00

MOURA E MOURA INF. EMPR. COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 07.487.504/0001-27
Rua: DR. Oswaldo Fortini, 30
Bairro: São José – Barbacena/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS	R$ 405,00	10	R$ 4.050,00
CORTADOR DE LEGUMES GRANDE	R$ 60,00	2	R$ 120,00
ROUPEIRO GRA2 - 8 PORTAS COM CHAVE	R$ 595,00	5	R$ 2.975,00
ARMARIO COM 2 PORTAS	R$ 400,00	10	R$ 4.000,00

D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 10.921.809/0001-00
Rua: Augusto Stoppa, 505
Bairro: Progresso – Juiz de Fora/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
ESTANTE	R$ 570,00	10	R$ 5.700,00
SABONETEIRA	R$ 17,00	10	R$ 170,00
TOALHEIRO	R$ 25,00	10	R$ 250,000
ESTERILIZADOR DE LOUÇAS	R$ 2.560,00	1	R$ 2.560,00
MESA DE ACO	R$ 800,00	4	R$ 3.200,00

GRAFICA YAGO LTDA
CNPJ: 71.179.139/0001-92
Rua: Maria Beatriz, 21
Bairro: Havai – Belo Horizonte/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
RACK TIPO PRATELEIRA COM REFORÇO	R$ 499,00	20	R$ 9.980,00

Barroso, 18 de dezembro de 2014

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:442C27B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC 315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº 315/2014
Pregão Presencial nº. 196/2014

Abertura.....: 17 de dezembro de 2014, 15:00

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

L.G MATERIAIS DE E TRANSP. DE BARROSO LTDA
CNPJ: 07.804.161/0001-87
Rua: Honória Pires, 303
Bairro: José Guimarães Barroso/MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, COR BRANCA	R$ 1.629,00	6	R$ 9.774,00

MOURA E MOURA INF. EMPR. COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 07.487.504/0001-27
Rua: DR. Oswaldo Fortini, 30
Bairro: São José – Barbacena/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
GELADEIRA COM DEGELO FROST FREE 2 PORTAS	R$ 1.695,00	7	R$ 11.865,00
REFRIGERADOR	R$ 2.925,00	6	R$ 17.550,00
CARRO TIPO ARMAZEM	R$ 184,28	1	R$ 184,28
Valor total processo_____			R$ 39.373,28

Barroso, 18 de dezembro de 2014.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:80CD3CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 313

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº 313/2014
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 194/2014

Abertura.....: 11 de dezembro de 2014, 13:00

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

ACESSORIUN CAR LTDA
CNPJ: 04.630.069/0001-50
Rua: Julia Pinto, 74
Bairro: Centro - Barroso/MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (HORAS)	R$ 41,60	1000	R$ 41.600,00

Barroso, 18 de dezembro de 2014.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:27342BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL REFERENTE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2014: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DOS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S500 (COMUM), COM FORNECIMENTO DE DOIS RESERVATÓRIOS A TÍTULO DE COMODATO, OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA E CONVENIADOS

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A					
Item	**Qtde**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**
01	240.000	LTS.	GASOLINA COMUM	REDE SOL	3,05
TRASPORTADORA BRITO & BRITO LTDA					
Item	**Qtde**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**
02	380.000	LTS.	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	BR	2,31

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:1D6CE287

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **TRASPORTADORA BRITO & BRITO LTDA. OBJETO**: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DOS TIPOS: ÓLEO DIESEL S500 (COMUM) E GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO DE DOIS RESERVATÓRIOS A TÍTULO DE COMODATO, OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA E CONVENIADOS. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 82/2014.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:13E5E3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO**: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DOS TIPOS: ÓLEO DIESEL S500 (COMUM) E GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO DE DOIS RESERVATÓRIOS A TÍTULO DE COMODATO, OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA E CONVENIADOS. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 82/2014

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:110A512E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO 142-2014

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem, amigavelmente, de um lado a **Prefeitura Municipal de Brás Pires** e do outro Lado **NAYARA MARY DE SOUZA PEREIRA NASCIMENTO** do contrato original nº 142/2014, assinado em 01 de Julho de 2014, rescindido a partir de 30 de Novembro de 2014.

Brás Pires, 30 de Novembro de 2014.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Ciente

NAYARA MARY DE SOUZA PEREIRA NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:82CA7FE1

GABINETE MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO 062-2014

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem, amigavelmente, de um lado a **Prefeitura Municipal de Brás Pires** e do outro Lado **NELÍSIA MARTINS FERNANDES** do contrato original nº 062/2014, assinado em 02 de Janeiro de 2014, rescindido a partir de 30 de Novembro de 2014.

Brás Pires, 30 de Novembro de 2014.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Ciente

NELÍSIA MARTINS FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:F1055183

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 168-2014

DECRETO Nº. 168 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos dias 24, 26, 29, 30,31 Dezembro de 2014 e 02 de Janeiro de 2015.

Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, Exmº Sr Dr. **Domingos Rivelli Teixeira Nogueira** usando de suas atribuições legais e,

Considerando que nos dias 24 ,26 29, 30, 31 e 02 comemora as Festividades de Fim do Ano;

Considerando a suspensão do expediente nas repartições públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Decreta:

Art. 1º- Decreta ponto facultativo nos dias 24, 26, 29, 30,31 de dezembro de 2014 e 02 de Janeiro de 2015, nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Em tais dia não funcionarão os serviços do Poder Público Executivo, á exceção dos essenciais e inadiáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data e dado por publicado com sua afixação no quadro de avisos dos atos da administração e no diário oficial do Município.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Brás Pires/MG 19 de Dezembro de 2014.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:C2EA96DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 176/14 – Pregão Presencial n.º 054/14*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município.* No dia 19 de Dezembro de 2014 pregoeira e sua equipe reuniram para a nova fase de lances. Ocasião em que a empresa ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA – ME*** através de seu representante, *Sr. Antônio Márcio Vilela,* portador do CPF n.º 310.348.537-00, se manifestou presente na sessão. A empresa ***CIRÚRGICA FERNÃO DIAS LTDA*** se manifestou, via e-mail, conforme documento anexado ao processo, que fosse mantido o último lance proferido para os ***itens 12, 26, 36, 47, 77*** e ***135***, e que não tinha interesse em ofertar lance para os ***itens 82, 153*** e ***178***, que fosse repassado para a empresa classificada posteriormente. A empresa ***ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** se manifestou, via e-mail, conforme documento anexado ao processo, que não tinha interesse em ofertar lance para os ***itens 27, 30, 45 e 58***, que fosse repassado para a empresa classificada posteriormente. Já a empresa ***ALFALAGOS LTDA*** não manifestou interesse nos ***itens 23 e 134*** convocados para nova fase de lances, oportunidade esta que ocorreu a convocação do licitante colocado posteriormente para a uma nova fase de lances. Foi solicitado aos licitantes à apresentação de amostras de diversos *ITENS*, sendo concedido o prazo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação dos mesmos, na Unidade Básica de Saúde, à Rua Maria Rita de Faria, nº 157 – Bairro Vista Alegre no Município, a contar do dia 22 de Dezembro do corrente ano, conforme Cláusula 07 item 7.17. Fica marcada para o dia 23 de Dezembro de 2014 as 9h na Sala de Licitações do Município a nova de lances, e convocadas as empresas ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA - ME*** nos ***itens 23, 27, 82, 153*** e ***178;*** a empresa ***CIRÚRGICA FERNÃO DIAS LTDA*** nos ***itens 30*** e ***134;*** e a empresa ***ALFALAGOS LTDA*** nos ***itens 45 e 58;*** ambas classificadas posteriormente. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 19 de Dezembro de 2014.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:28CDC6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 121/14****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA***.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação de diversas ruas do Município, em atendimento ao Convênio n.º 065/2014/SEGOV/PADEM.
Processo Licitatório n.º 122/14 – Tomada de Preços n.º 009/14.
Vigência: 16/12/2014 a 16/02/2015.
Valor: R$ 197.171,57 (Cento e Noventa e Sete Mil e Cento e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
Dotações Orçamentárias: *02.06.01.15.451.1501.1.062.449051-226; e 02.06.01.15.451.1501.1.063.449051-362.*

Cachoeira de Minas, 16 de Dezembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:D9E87FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 122/14****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – LTDA***.
Objeto: Aquisição de micromputadores para a polícia militar do Município e para as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.
Processo Licitatório n.º 191/14 – Pregão Presencial n.º 056/14.
Vigência: 17/12/2014 a 16/02/2015.
Valor: R$ 47.300,00 (Quarenta e Sete Mil e Trezentos Reais).
Dotações Orçamentárias:
02.01.28.845.0000.0.009.449052-17;
02.04.01.12.361.1202.1.040.449052-43;
02.04.03.12.361.1202.1.036.449052-98; e
02.05.01.10.301.1001.2.180.449052-370.

Cachoeira de Minas, 17 de Dezembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:78403676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 123/14****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA***.
Objeto: Aquisição de 01 veículo zero km, passageiro com capacidade para 15 lugares para manutenção dos serviços de transporte escolar do Município.
Processo Licitatório n.º 198/14 – Pregão Presencial n.º 058/14.
Vigência: 18/12/2014 a 31/12/2014.
Valor: R$ 84.500,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Dotação Orçamentária: *02.04.01.12.361.1207.1.119.449052-57.*

Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:0A3AE344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 77/2014

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação Pregão Presencial nº 77/2014. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Médicos para atendimento no PSF Álvaro Osório Rodrigues neste município de Cachoeira Dourada-MG, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 09:00hs do dia 05/01/2015, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 19 de dezembro de 2014.

NEILTON SIMÃO CAMPELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:AFF38FBE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 78/2014

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação Pregão Presencial nº 78/2014. Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes e filtros para manutenção das atividades da frota municipal de veículos, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 10:00hs do dia 05/01/2015, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514- 5200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 19 de dezembro de 2014.

NEILTON SIMÃO CAMPELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:19F432E5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 78/2014

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação Pregão Presencial nº 78/2014. Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes e filtros para manutenção das atividades da frota municipal de veículos, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 10:00hs do dia 05/01/2015, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514- 5200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 19 de dezembro de 2014.

NEILTON SIMÃO CAMPELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:E7DD7C76

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 78/2014

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação Pregão Presencial nº 79/2014. Objeto: Aquisição de leite longa vida integral (uht) peso liquido de 1000ml, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e
Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 13:00hs do dia 05/01/2015, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 19 de dezembro de 2014.

NEILTON SIMÃO CAMPELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:166A954C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 00024 DE PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA, 12 DE MAIO DE 2014.

Abre Outros créditos
O ordenador de despesa de CACHOEIRA DOURADA usando das atribuições de seu cargo e de Acordo com a 1116, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R$243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO 243.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 243.000,00
12 361 0003 2 0021 ATENDIMENTO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL 215.000,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 35.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 160.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - ENS. 28.000,00
FUNDAMENTAL 12 361 0003 2 0025
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
3 1 91 13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 18.000,00
Artigo 2° - Os recursos que custearćo a abertura do presente Crédito Suplementar sćo os provenientes da anulaēćo parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R$243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais):
02 PODER EXECUTIVO 243.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 243.000,00
12 367 0003 2 0019 ATENDIMENTO ESCOLAR - ENS. ESPECIAL 215.000,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 35.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 160.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

12 367 0003 2 0027 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ENS. ESPECIAL 28.000,00
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
3 1 91 13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 18.000,00
Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA, 12 de maio de 2014.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:86AEA143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 00025 DE PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA, 12 DE MAIO DE 2014.

Abre Outros créditos

O ordenador de despesa de CACHOEIRA DOURADA usando das atribuições de seu cargo e de Acordo com a 1117, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAIS de R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
02 PODER EXECUTIVO 126.000,00
16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 126.000,00
08 244 0007 2 0067 PSB - PROTENÇÃO/ATEND. INTEGRAL À FAMILIA 126.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 126.000,00
Artigo 2° - Os recursos que custearćo a abertura do presente Crédito Especial sćo os provenientes da anulaëćo parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais):
02 PODER EXECUTIVO 126.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 126.000,00
12 363 0003 2 0029 ATENDIMENTO ESCOLAR - ENS. PROFISSIONALIZANTE 126.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 126.000,00
Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA, 12 de maio de 2014.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:996DF212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 00026 DE PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA, 21 DE MAIO DE 2014.

Abre Outros créditos

O ordenador de despesa de CACHOEIRA DOURADA usando das atribuições de seu cargo e de Acordo com a 1118, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$64.096,52 (sessenta e quatro mil e noventa e seis reais e cinqüenta e dois centavos) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO 64.096,52
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 64.096,52
10 301 0009 2 0075 ASSISTENCIA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 8.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
10 302 0009 2 0076 ASSISTENCIA EM SAÚDE ESPECIALIZADA 5.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10 303 0009 2 0077 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA 30.000,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
10 301 0009 2 0078 ATENÇÃO SAÚDE BUCAL 14.096,52
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 7.096,52
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
10 305 0009 2 0082 VIGILANCIA EM SAÚDE 7.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

Artigo 2° - Os recursos que custearćo a abertura do presente

02 PODER EXECUTIVO 64.096,52
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 64.096,52
10 301 0009 2 0075 ASSISTENCIA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 8.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
10 302 0009 2 0076 ASSISTENCIA EM SAÚDE ESPECIALIZADA 5.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10 303 0009 2 0077 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA 30.000,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
10 301 0009 2 0078 ATENÇÃO SAÚDE BUCAL 14.096,52
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 7.096,52
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
10 305 0009 2 0082 VIGILANCIA EM SAÚDE 7.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA, 21 de maio de 2014.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:0E7E9DC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 00029 DE PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA, 11 DE JUNHO DE 2014.

Abre Outros créditos

O ordenador de despesa de CACHOEIRA DOURADA usando das atribuições de seu cargo e de Acordo com a 1102, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R$543.875,00 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO 543.875,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 2.500,00
04 122 0002 2 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEGOV 2.500,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 35.550,00
04 122 0002 1 0002 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS 7.650,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.650,00

04 122 0002 2 0008 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD 27.900,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.300,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.600,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 50.000,00
28 846 0010 9 0006 PAGAMENTO DIVIDA CONTRATADA - IMPREVICAD 50.000,00
4 6 91 71 00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 50.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 57.800,00
12 122 0003 2 0015 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED 1.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
12 122 0003 2 0016 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - SEMED 40.000,00
3 1 91 13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
12 306 0003 2 0017 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 10.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
12 365 0003 2 0020 ATENDIMENTO ESCOLAR - ENS. INFANTIL 6.800,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 6.800,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 19.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23 695 0005 2 0047 PROMOÇÃO TURÍSTICA 19.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 161.000,00
15 122 0002 2 0048 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOB 159.000,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 60.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00
16 482 0006 1 0018 MELHORIA DE HABITAÇÕES POPULARES 2.000,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
13 SECRETARIA MNICPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS 52.000,00
26 782 0002 2 0055 APOIO ADMINISTRATIVO - SETRAN 30.500,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.500,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.000,00
26 782 0006 1 0020 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES 21.500,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.500,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 12.800,00
17 512 0006 2 0052 EXECUÇÃO SERVIÇOS DE ÁGUA ESGOTO 12.800,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 12.800,00
16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 14.050,00
08 241 0007 2 0062 PROGRAMA 3º IDADE EM FOCO 1.200,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200,00
08 244 0007 2 0067 PSB - PROTENÇÃO/ATEND. INTEGRAL À FAMILIA 12.850,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.850,00
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 139.175,00
10 122 0009 2 0074 APOIO ADMINISTRATIVO - FMS 5.000,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
10 301 0009 2 0075 ASSISTENCIA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 7.000,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
10 301 0009 2 0078 ATENÇÃO SAÚDE BUCAL 9.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
10 302 0009 2 0080 PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE 98.175,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 26.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 72.175,00
10 122 0009 2 0081 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E SOCIAL - FMS 20.000,00
3 1 91 13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00

Artigo 2° - Os recursos que custearćo a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R$543.875,00 (quinhentos e quarenta e trźs mil oitocentos e setenta e cinco reais):

02 PODER EXECUTIVO 543.875,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 2.500,00
04 122 0002 2 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEGOV 2.500,00
3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.500,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 9.600,00
04 122 0002 2 0008 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD 9.600,00
3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.600,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 18.300,00
04 123 0002 2 0037 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO 18.300,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.300,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 57.800,00
12 122 0003 2 0015 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED 1.000,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
12 364 0003 2 0031 CONCESSÃO BOLSA - ENSINO SUPERIOR 56.800,00
3 3 90 48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 56.800,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 19.000,00
13 391 0004 2 0039 MEMÓRIA DA CIDADE 19.000,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2.000,00
15 452 0006 2 0050 EXECUÇÃO LIMPEZA PÚBLICA 1.000,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
16 482 0006 1 0016 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 1.000,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
13 SECRETARIA MNICPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS 7.500,00
26 782 0002 2 0055 APOIO ADMINISTRATIVO - SETRAN 7.500,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 5.000,00
15 452 0006 2 0053 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS 5.000,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 268.950,00
17 512 0006 1 0011 READEQUAÇÃO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ESGOTO 266.150,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 266.150,00

17 512 0006 2 0052 EXECUÇÃO SERVIÇOS DE ÁGUA ESGOTO 2.800,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.800,00
16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 14.050,00
08 244 0007 2 0065 ALUGUEL SOCIAL 5.000,00
3 3 90 48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 5.000,00
08 244 0007 2 0067 PSB - PROTENÇÃO/ATEND. INTEGRAL À FAMILIA 9.050,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
3 3 90 48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 7.050,00
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 139.175,00
10 122 0009 2 0074 APOIO ADMINISTRATIVO - FMS 43.175,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 33.175,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
10 301 0009 2 0075 ASSISTÊNCIA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 28.000,00
3 1 91 13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
10 302 0009 2 0076 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE ESPECIALIZADA 47.000,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 32.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
3 3 90 48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 7.000,00
10 302 0009 2 0080 PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE 11.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.000,00
10 122 0009 2 0081 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E SOCIAL - FMS 5.000,00
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
10 122 0009 2 0083 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 5.000,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA, 11 de junho de 2014.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:5A8E774F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 00033 DE PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA, 01 DE JULHO DE 2014.

Abre Outros créditos

O ordenador de despesa de CACHOEIRA DOURADA usando das atribuições de seu cargo e de Acordo com a 1102, decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R$229.139,00 (duzentos e vinte e nove mil cento e trinta e nove reais) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO 229.139,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 5.314,00
04 122 0002 2 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEGOV 5.314,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL 5.314,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 31.825,00
04 122 0002 2 0008 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD 31.825,00
3 1 90 94 00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.250,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 525,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.050,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 50.000,00
04 123 0002 2 0010 APOIO ADMINISTRATIVO - SEFAZ 10.000,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
28 846 0010 9 0004 PAGAMENTO DIVIDA CONTRATADA - INSS 20.000,00
4 6 90 71 00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 20.000,00
28 846 0010 9 0006 PAGAMENTO DIVIDA CONTRATADA - IMPREVICAD 20.000,00
3 2 91 21 00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 20.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 7.000,00
04 122 0002 2 0011 APOIO ADMINISTRATIVO - SERHU 7.000,00
3 1 90 16 00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 9.000,00
12 122 0003 2 0015 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED 9.000,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
09 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA 1.500,00
12 361 0003 2 0022 FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 1.500,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 1.000,00
13 392 0004 2 0036 ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA 1.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 15.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
04 122 0005 2 0040 APOIO ADMINISTRATIVO - SETUR 4.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.000,00
23 695 0005 2 0047 PROMOÇÃO TURÍSTICA 11.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2.000,00
15 122 0002 2 0048 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOB 1.200,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.200,00
15 452 0006 2 0050 EXECUÇÃO LIMPEZA PÚBLICA 800,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
13 SECRETARIA MNICPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS 40.400,00
26 782 0002 2 0055 APOIO ADMINISTRATIVO - SETRAN 40.400,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.600,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 28.800,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.800,00
08 243 0007 2 0063 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À CRIANÇA/ADOLESCENTE 5.800,00
3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.800,00
08 244 0007 2 0067 PSB - PROTENÇÃO/ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA 5.000,00

3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.500,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
17 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE 10.850,00
27 812 0008 2 0073 ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E LAZER 10.850,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.850,00
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 44.450,00
10 122 0009 2 0074 APOIO ADMINISTRATIVO - FMS 19.000,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10 301 0009 2 0075 ASSISTÊNCIA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.000,00
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
10 302 0009 2 0076 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE ESPECIALIZADA 2.000,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
10 303 0009 2 0077 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 250,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 250,00
10 301 0009 2 0078 ATENÇÃO SAÚDE BUCAL 8.300,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.300,00
10 305 0009 2 0082 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
10 306 0009 2 0084 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN 2.900,00
3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.900,00

Artigo 2° - Os recursos que custeia a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotação abaixo especificadas, no valor de R$229.139,00 (duzentos e vinte e nove mil cento e trinta e nove reais):

02 PODER EXECUTIVO 229.139,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 5.314,00
04 122 0002 2 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEGOV 5.314,00
3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.314,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 30.575,00
04 122 0002 2 0008 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD 4.775,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.775,00
04 122 0002 2 0056 ATIVIDADES DEPTO. PLANEJAMENTO URBANO 25.800,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.800,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 30.000,00
28 846 0010 9 0004 PAGAMENTO DIVIDA CONTRATADA - INSS 30.000,00
3 2 90 21 00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 30.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 1.000,00
04 122 0002 2 0011 APOIO ADMINISTRATIVO - SERHU 1.000,00
3 1 90 05 00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 1.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 9.000,00
12 364 0003 2 0031 CONCESSÃO BOLSA - ENSINO SUPERIOR 9.000,00
3 3 90 48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 9.000,00
09 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA 1.500,00
12 361 0003 2 0022 FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 1.000,00
3 1 90 16 00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
12 365 0003 2 0033 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FUNDEB INFANTIL 500,00
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 12.000,00
13 392 0004 2 0036 ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA 1.000,00
3 3 90 31 00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 500,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
13 391 0004 2 0039 MEMÓRIA DA CIDADE 11.000,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 4.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
04 122 0005 2 0040 APOIO ADMINISTRATIVO - SETUR 4.000,00
3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2.000,00
15 452 0006 2 0050 EXECUÇÃO LIMPEZA PÚBLICA 2.000,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
13 SECRETARIA MNICPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS 6.850,00
15 452 0006 2 0049 ADEQUAÇÃO SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS 1.250,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.250,00
26 782 0002 2 0055 APOIO ADMINISTRATIVO - SETRAN 5.600,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.600,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 34.800,00
18 541 0005 2 0045 PLANO DIRETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS 24.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.000,00
20 606 0005 2 0046 FOMENTO À PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO RURAL 10.800,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.800,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 26.000,00
17 512 0006 1 0011 READEQUAÇÃO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ESGOTO 26.000,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 26.000,00
16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.800,00
08 122 0007 2 0060 APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS 5.400,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL 400,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
3 3 90 48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
08 241 0007 2 0062 PROGRAMA 3º IDADE EM FOCO 5.400,00
3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA 3.400,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
17 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE 10.850,00

27 812 0008 2 0073 ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E LAZER 10.850,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.850,00
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 44.450,00
10 122 0009 2 0074 APOIO ADMINISTRATIVO - FMS 6.750,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.350,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.400,00

10 301 0009 2 0075 ASSISTENCIA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 7.000,00
3 1 91 13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
10 302 0009 2 0076 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE ESPECIALIZADA 23.700,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 23.700,00
10 122 0009 2 0081 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E SOCIAL - FMS 5.000,00
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
10 305 0009 2 0082 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA, 01 de julho de 2014.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:1DC1695C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 00036 DE PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA, 01 DE AGOSTO DE 2014.

Abre Outros créditos

O ordenador de despesa de CACHOEIRA DOURADA usando das atribuições de seu cargo e de Acordo com a 1102, decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R$295.120,00 (duzentos e noventa e cinco mil cento e vinte reais) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO 295.120,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 64.200,00
04 122 0002 2 0008 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD 56.200,00
3 1 90 94 00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 38.200,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
04 122 0002 2 0009 DEPTO. COMPRAS E CENTRAL DE ABASTECIMENTO 8.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 68.000,00
04 123 0002 2 0010 APOIO ADMINISTRATIVO - SEFAZ 10.500,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL 6.000,00
3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
28 846 0010 9 0006 PAGAMENTO DIVIDA CONTRATADA - IMPREVICAD 57.500,00
3 2 91 21 00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 57.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 10.000,00
04 122 0002 2 0011 APOIO ADMINISTRATIVO - SERHU 10.000,00
3 1 90 16 00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 16.300,00
12 122 0003 2 0015 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED 4.700,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL 4.700,00
12 122 0003 2 0016 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - SEMED 2.200,00
3 1 91 13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.200,00
12 306 0003 2 0017 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 4.400,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.400,00
12 365 0003 2 0020 ATENDIMENTO ESCOLAR - ENS. INFANTIL 4.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
12 361 0003 2 0021 ATENDIMENTO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL 1.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA 2.800,00
12 361 0003 2 0022 FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 2.800,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.800,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1.300,00
15 122 0002 2 0048 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOB 1.300,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00
13 SECRETARIA MNICPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS 46.760,00
26 782 0002 2 0055 APOIO ADMINISTRATIVO - SETRAN 46.760,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.510,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 40.250,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 6.000,00
17 512 0006 2 0052 EXECUÇÃO SERVIÇOS DE ÁGUA ESGOTO 6.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 8.000,00
08 241 0007 2 0062 PROGRAMA 3º IDADE EM FOCO 2.350,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.350,00
08 244 0007 2 0067 PSB - PROTENÇÃO/ATEND. INTEGRAL À FAMILIA 5.650,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.650,00
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
17 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE 2.300,00
27 812 0008 2 0072 APOIO ADMINISTRATIVO - SEME 2.300,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.300,00
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 69.460,00
10 122 0009 2 0074 APOIO ADMINISTRATIVO - FMS 11.600,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL 7.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.600,00
10 301 0009 2 0075 ASSISTÊNCIA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 22.560,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.560,00
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
10 303 0009 2 0077 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 4.000,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
10 301 0009 2 0078 ATENÇÃO SAÚDE BUCAL 7.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
10 122 0009 2 0081 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E SOCIAL - FMS 19.500,00
3 1 91 13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 19.500,00
10 305 0009 2 0082 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 4.800,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.800,00
Artigo 2° - Os recursos que custearćo a abertura do presente Crédito Suplementar sćo os provenientes da anulaẽćo
parcial das dotaẽões abaixo especificadas, no valor de R$295.120,00 (duzentos e noventa e cinco mil cento e vinte reais):
02 PODER EXECUTIVO 295.120,00
02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 151.710,00
03 092 0002 1 0001 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO IMÓVEIS 151.710,00
4 5 90 61 00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 151.710,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 25.700,00
04 122 0002 2 0008 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD 25.700,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.200,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 12.000,00
04 123 0002 2 0010 APOIO ADMINISTRATIVO - SEFAZ 2.000,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
28 846 0010 9 0004 PAGAMENTO DIVIDA CONTRATADA - INSS 10.000,00
3 2 90 21 00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 10.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 16.900,00
12 122 0003 2 0015 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED 1.000,00
3 1 90 16 00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
12 361 0003 2 0018 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 7.200,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.200,00
12 122 0003 2 0028 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA 4.700,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL 4.700,00
12 361 0003 2 0030 INCLUSÃO DIGITAL NA ESCOLA 4.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 25.200,00
13 392 0004 2 0035 PROMOÇÃO CULTURAL - PROJETOS E EVENTOS 2.200,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
13 391 0004 2 0039 MEMÓRIA DA CIDADE 23.000,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 23.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1.300,00
15 452 0006 2 0050 EXECUÇÃO LIMPEZA PÚBLICA 1.300,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.300,00
13 SECRETARIA MNICPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS 3.750,00
15 452 0006 2 0049 ADEQUAÇÃO SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS 3.750,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.750,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 6.500,00
15 452 0006 2 0053 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS 6.500,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.500,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 20.000,00
17 512 0006 1 0011 READEQUAÇÃO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ESGOTO 20.000,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
08 244 0007 2 0061 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR 2.000,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 30.060,00
10 301 0009 2 0075 ASSISTÊNCIA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 23.060,00
3 1 90 94 00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
3 1 91 13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 16.060,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10 303 0009 2 0077 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 7.000,00
3 1 91 13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00
Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA, 01 de agosto de 2014.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:724B6F86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 00038 DE PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA, 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre Outros créditos

O ordenador de despesa de CACHOEIRA DOURADA usando das atribuições de seu cargo e de Acordo com a 1102, decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R$383.070,00 (trezentos e oitenta e três mil e setenta reais) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO 383.070,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 284.260,00
12 122 0003 2 0015 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED 113.500,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 107.000,00
3 1 90 94 00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL 6.000,00
12 122 0003 2 0016 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - SEMED 40.500,00
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
3 1 91 13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
12 306 0003 2 0017 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 39.760,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.760,00
12 365 0003 2 0020 ATENDIMENTO ESCOLAR - ENS. INFANTIL 77.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 68.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - ENS. 5.000,00
FUNDAMENTAL
12 361 0003 2 0025
3 1 91 13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
12 365 0003 2 0026 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ENS. INFANTIL 8.500,00
3 1 91 13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.500,00
09 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA 92.500,00
12 361 0003 2 0022 FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 32.500,00

3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.500,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
12 365 0003 2 0023 FUNDEB - ENS. INFANTIL 47.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.000,00
12 365 0003 2 0033 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FUNDEB INFANTIL 13.000,00
3 1 91 13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.000,00
16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.010,00
08 241 0007 2 0062 PROGRAMA 3º IDADE EM FOCO 2.010,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.010,00
17 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE 1.000,00
27 812 0008 2 0072 APOIO ADMINISTRATIVO - SEME 1.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.300,00
10 301 0009 2 0075 ASSISTENCIA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.000,00
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
10 302 0009 2 0076 ASSISTENCIA EM SAÚDE ESPECIALIZADA 300,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 300,00
10 122 0009 2 0081 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E SOCIAL - FMS 1.000,00
3 1 91 13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Artigo 2° - Os recursos que custeará a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotação abaixo especificadas, no valor de R$383.070,00 (trezentos e oitenta e três mil e setenta reais):
02 PODER EXECUTIVO 383.070,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 187.660,00
12 122 0003 2 0015 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED 500,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL 500,00
12 365 0003 2 0020 ATENDIMENTO ESCOLAR - ENS. INFANTIL 33.000,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 28.000,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
12 361 0003 2 0021 ATENDIMENTO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL 64.000,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 45.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ENS. 10.000,00
FUNDAMENTAL 12 361 0003 2 0025
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
12 365 0003 2 0026 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ENS. INFANTIL 21.000,00
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00
12 122 0003 2 0028 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA 9.760,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL 9.760,00
12 361 0003 2 0030 INCLUSÃO DIGITAL NA ESCOLA 19.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
12 364 0003 2 0031 CONCESSÃO BOLSA - ENSINO SUPERIOR 30.400,00
3 3 90 48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 30.400,00
09 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA 25.000,00
12 365 0003 2 0023 FUNDEB - ENS. INFANTIL 2.000,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
3 1 90 05 00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 1.000,00
12 361 0003 2 0032 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FUNDEB 23.000,00
3 1 91 13 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 23.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 164.100,00
13 392 0004 2 0034 GESTÃO CULTURAL E PATRIMONIO HISTÓRICO 33.500,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.500,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.800,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
13 392 0004 2 0035 PROMOÇÃO CULTURAL - PROJETOS E EVENTOS 100.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00
13 391 0004 2 0039 MEMÓRIA DA CIDADE 30.600,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 4.600,00
3 3 90 31 00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 3.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 13.000,00
16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.010,00
08 122 0007 2 0060 APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS 1.010,00
3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL 1.010,00
08 244 0007 2 0061 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR 1.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
17 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE 1.000,00
27 812 0008 2 0072 APOIO ADMINISTRATIVO - SEME 1.000,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.300,00
10 302 0009 2 0076 ASSISTENCIA EM SAÚDE ESPECIALIZADA 300,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300,00
10 122 0009 2 0081 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E SOCIAL - FMS 2.000,00
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
10 122 0009 2 0083 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.000,00
3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA, 05 de setembro de 2014.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:947D7382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 659/2014

LEI Nº 659/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova o seguinte projeto de lei:

Art. 1° - O Orçamento do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2015, conforme anexos discriminados, estima a receita e fixa a despesa no valor de R$40.290.000,00 (Quarenta milhões duzentos e noventa mil reais), com o seguinte desdobramento:

I – Receita Orçamentária da Administração Direta, em R$38.144.000,00 (Trinta e oito milhões, cento e quarenta e quatro mil reais);

II – Receita Orçamentária do Fundo Municipal Previdenciário de Campos Altos, em R$2.146.000,00 (Dois milhões cento e quarenta e seis mil reais).

§ 1° - A receita por natureza desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receita Corrente	**40.612.000,00**
Receita Tributária	2.483.000,00
Receita de Contribuições	1.312.000,00
Receita Patrimonial	1.261.616,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita de Serviços	56.000,00
Transferências Correntes	32.457.384,00
Outras Receitas Correntes	886.000,00
Receitas de Contribuições Intra-orçamentária	1.306.000,00
Outras receitas correntes Intra-orçamentária	840.000,00
Receitas Retificadoras	(4.592.000,00)
Receita de Capital	**4.270.000,00**
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	3.220.000,00
Total da Receita	**40.290.000,00**

§ 2° – A despesa, desdobra-se em:

I - por Unidade Orçamentária:

Especificação	Valor
Câmara Municipal	1.700.000,00
Gabinete do Prefeito	1.265.300,00
Procuradoria Jurídica	240.500,00
Asses. Tec.Eng. e Fiscalização	60.500,00
Sec. Mun. Adm. E Recursos Humanos	1.618.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.092.287,00
Secretaria Municipal de Educação	5.190.910,00
FUNDEB	5.415.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.746.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	792.226,00
Secret. Munic. Obras e Serviços Urbanos	5.360.529,00
Sec. Mun. Agric. Pec. Abast. Ind. Comércio	1.065.600,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental	18.500,00
Sec. Municipal de Cultura e turismo	443.700,00
Departamento de Turismo	2.300,00
Fundo Municipal Patrimônio Cultural	100.000,00
Fundo Municipal de saúde	7.789.140,00
FMAS	840.496,00
FMH	9.184,00
FMDAC	6.628,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	224.700,00
Reserva de Contingência	100.000,00
I.P.M.C.A	4.208.000,00
Total da Despesa	**40.290.000,00**

II - por função de governo:

Especificação	Valor
Legislativa	1.700.000,00
Administração	4.815.631,00
Segurança Pública	81.500,00
Assistência Social	1.635.350,00
Previdência Social	3.822.000,00
Saúde	9.535.140,00
Educação	10.605.910,00
Cultura	543.700,00
Urbanismo	2.984.900,00
Habitação	9.184,00
Saneamento	111.000,00
Gestão Ambiental	22.500,00
Agricultura	723.100,00
Comércio e Serviços	2.300,00
Transporte	490.700,00
Desporto e Lazer	224.700,00
Encargos Especiais	1.582.385,00
Reserva de Contingência	1.400.000,00
Total da Despesa	**40.290.000,00**

III – Por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	**32.524.150,00**
Pessoal e Encargos Sociais	19.989.421,00
Pessoal e Encargos Sociais – I.O.	1.150.100,00
Juros e Encargos da Dívida	119.580,00
Juros e Encargos da Dívida – I.O.	315.000,00
Outras despesas Correntes	10.950.049,00
Despesas de Capital	**6.365.850,00**
Investimentos	5.597.850,00
Amortização da Dívida	368.000,00
Amortização da Dívida – I.O.	400.000,00
Reserva de Contingência	**1.400.000,00**
Reserva de Contingência	1.400.000,00
Total da Despesa	**40.290.000,00**

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites Constitucionais;
II – realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital;
III – abrir créditos adicionais, até o limite de 10% (dez por cento) do valor orçado, na forma estabelecida no artigo 43 da Lei 4.320/64.
IV – realizar o remanejamento e transposição de um órgão para outro e de uma categoria de despesa para outra;
V – realizar o remanejamento de uma fonte de recursos para outra.

Art. 3° - Entra esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2015.

Campos Altos (MG), 19 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C7BFA298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
EXTRATO DA PORTARIA Nº 05/2014

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - (EXTRATO DA PORTARIA Nº 05/2014) – Art. 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado promovido pelo **SAAE DE CARMO DO CAJURU** e organizado pela empresa Exame Auditores & Consultores Ltda, nos termos do Edital nº 01 de 30/05/2014, consoante classificação final dos candidatos, cuja publicação se deu no quadro de avisos do **SAAE DE CARMO DO CAJURU**, no dia 20/11/2014 e no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br, no dia 20/11/2014. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Carmo do Cajuru, 19 de Dezembro de 2014.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:BBD5D8A9

SAAE
TERMO ADITIVO CONSTRUMARLA

SAAE-CARMO DO CAJURU.1°TERMO ADITIVO Proc.58/2014 TOMADA DE PREÇO 04/2014 Contratado: Srº Marcelo Amaral de Souza Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o contrato em 25% do valor total referente à material de consumo até 31/12/2015.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:F333F984

SAAE
TERMO ADITIVO MARLA

SAAE-CARMO DO CAJURU.1°TERMO ADITIVO Proc.24/2014 CONVITE 08/2014 Contratado: Marla construçoes ltda Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o contrato em 25% do valor total referente à material de consumo até 31/12/2015.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:E5169AAA

SAAE
ERRATA PORTARIA 05/2014

ERRATA- POTARIA Nº05/2014.Onde se lê: processo seletivo publico simplificado.Leia-se: concurso publico.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:54492831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Carneirinho-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014**. Processo Licitatório nº 106/2014. Extrato de Contrato.** Contrato nº 65/2014. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: MEIRE ELLEN FERREIRA DA SILVA - ME - CNPJ 06.978.032/0001-42; Objeto: Aquisição de brinquedos a serem doados à crianças carentes do Município de Carneirinho, em comemoração ao Natal, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme especificações constantes do Anexo I, Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Valor global: R$ 46.112,00; Prazo: Até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração; Data de Assinatura: 01/12/2014.

Carneirinho/MG, 19 de dezembro de 2014.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A9E977CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Carneirinho-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2014**. Processo Licitatório nº 107/2014. Extrato de Contrato.** Contrato nº 66/2014. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: PLANEART PLANEJAMENTO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-CNPJ nº 08.272.693/0001-83; Objeto: Execução, pela CONTRATADA, de obras e serviços de engenharia, referente à reforma dos banheiros da Praça Laudelina Antonia dos Santos, situada na Avenida São Sebastião esquina com a Rua Bom Jesus, no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho/MG, de acordo com Anexo I – Termo de Referência; com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e adequação do projeto; Valor global: R$ 42.100,97; Prazo: *02 (dois) meses*, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço; Data de Assinatura: 02/12/2014.

Carneirinho/MG, 19 de dezembro de 2014.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:140D9006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Carneirinho/MG**.** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 92/2014. Processo Licitatório nº 108/2014. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 50/2014. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedores: CAIPIRA SHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA- CNPJ nº 10.697.836/0001-40 e MOISES MOSCATEL-CNPJ nº 07.630.384/0001-75; Objeto: Fornecer à Administração gêneros alimentícios e materiais descartáveis e ainda prestação de serviços de organização de eventos, incluindo planejamento, preparação, produção e organização, com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária, para realização das festividades do 47º aniversário do Distrito de São Sebastião do Pontal, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2014, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Valor: FORNECEDOR: CAIPIRA SHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA: R$ 58.080,00; FORNECEDOR: MOISES MOSCATEL: R$ 22.861,50; Vigência: 12 (doze) meses; Data assinatura: 11/12/2014;

Carneirinho-MG, 19/12/2014.

MÁRIO CESAR MARTINS DE MIRANDA.
Secretário Municipal de Administração
Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B3DF8A04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014; CREDENCIAMENTO Nº 01/2014; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2014; Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01/2014; Credenciante; Município de Carneirinho/Fundo Municipal de Saúde; Credenciada: SEME SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA-CNPJ sob o nº 07.472.637/0001-20; Objeto: Alterar a Cláusula Primeira, no que se refere ao quantitativo dos serviços, objeto do Termo de credenciamento, suplementando assim os serviços na especialidade CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA NEONATAL, no total de 29 Hrs., nos termos do inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor: R$ 3.915,00; Data: 10/12/2014.

Carneirinho/MG, 19 de dezembro de 2014.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FF5AD385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014; CREDENCIAMENTO Nº 01/2014; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2014; Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 07/2014; Credenciante; Município de Carneirinho/Fundo Municipal de Saúde; Credenciada: AMBULATÓRIO SÃO VALENTIM LTDA.- CNPJ nº 00.815.224/0001-51; Objeto: Alterar a Cláusula Primeira, no que se refere ao quantitativo dos serviços, objeto do Termo de credenciamento, suplementando assim os serviços na especialidade CLINICA MEDICA GERAL (PRONTO-SOCORRO), no total de 96 Hrs., nos termos do inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor: R$ 6.720,00; Data: 10/12/2014.

Carneirinho/MG, 19 de dezembro de 2014.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DAA0B368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014; CREDENCIAMENTO Nº 01/2014; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2014; Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 09/2014; Credenciante; Município de Carneirinho/Fundo Municipal de Saúde; Credenciada: CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICA LTDA – ME-CNPJ nº 05.760.536/0001-29; Objeto: Alterar a Cláusula Primeira, no que se refere ao quantitativo dos serviços, objeto do Termo de credenciamento, suplementando assim os serviços na especialidade CLINICA MEDICA CIRURGIA, no total de 2 Hrs., nos termos do inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor: R$ 270,00; Data: 10/12/2014.

Carneirinho/MG, 19 de dezembro de 2014.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1BED1045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 47/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 05/2014

O município de Casa Grande - MG torna público que fará realizar Pregão Presencial nº. 05/2014, autorizado pelo PL 47/2014, objetivando a Aquisição de Peças Automotivas para os veículos da Frota Municipal. Dia 07/01/2015 às 09:00h. Maiores informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

Casa Grande, 19/12/2014.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Pregoeira.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:C811C99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 48/2014 - TP 12/2014

A CPJL da Prefeitura de Casa Grande / MG, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Construção. Data para entrega dos envelopes 09/01/2015. Maiores informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

Casa Grande, 19/12/2014.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Presidente da CPJL.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:378EF848

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 49/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2014

O município de Casa Grande - MG torna público que fará realizar Pregão Presencial nº. 06/2014, autorizado pelo PL 49/2014, objetivando a Contratação de Empresa para realização de Exames de Raio X e Mamografia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Dia 08/01/2015 às 11:00h. Maiores informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

Casa Grande, 19/12/2014.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Pregoeira.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:4C4A6048

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 50/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2014

O município de Casa Grande - MG torna público que fará realizar Pregão Presencial nº. 07/2014, autorizado pelo PL 50/2014, objetivando a Contratação de Empresa para realização de Ultrassonografia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Dia 08/01/2015 às 09:00h. Maiores informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

Casa Grande, 19/12/2014.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Pregoeira.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:78A8972A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 51/2014 - TP 13/2014

A CPJL da Prefeitura de Casa Grande / MG, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa para Fornecimento de Merenda Escolar. Data para entrega dos envelopes 09/01/2015. Maiores informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

Casa Grande, 19/12/2014.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Presidente da CPJL.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:D08C21F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 52/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 08/2014

O município de Casa Grande - MG torna público que fará realizar Pregão Presencial nº. 08/2014, autorizado pelo PL 52/2014, objetivando a Contratação de Empresa para a prestação de serviços mecânicos. Dia 08/01/2015 às 14:00h. Maiores informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

Casa Grande, 19/12/2014.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Pregoeira.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:7C59E77F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREG. PRES. Nº 052-2014

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial n.º 052/2014, processo autuado nº 361/2014, visando a aquisição de uniformes escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos. Abertura das Propostas: 13/01/2015, às 09 horas, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7112 ou 3832-7208.

Catas Altas, 19 de dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:29FCDC6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 025

Processo Licitatório nº119/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2014

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico" a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2014, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: CTF-CLÍNICA TERAPÊUTICA FRUTAL LTDA ME para prestação de serviços em caráter de urgência de clínica de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação para os pacientes: REINALDO ANTUNES PEREIRA, REINALDO PEREIRA DOS REIS, AGENOR DE SOUZA, MARCO ANTONIO BOVI DA SILVA, LUIZ FERNANDO CUNHA, REGINALDO BATISTA FACIOLLI, JÚLIO IGLESIAS DA SILVA E VALMIR ANTONIO CIRINO, com valor total de R$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais). Os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 19 de dezembro de 2.014.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C466BF5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2014

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2014

A Prefeitura Municipal de Conquista/MG torna público que, a partir desta data até **23 de JANEIRO de 2015**, estará credenciando **clínicas de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para adultos do sexo masculino, sexo feminino e /ou adolescentes do sexo masculino e sexo feminino, conforme Termo de Referência,** com periodicidade a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Prefeitura Municipal de Conquista/MG.
Não será admitido o credenciamento fora do prazo e condições estabelecidos neste Aviso, podendo no estrito interesse da Administração, aceitá-lo em outra época, o que consistirá em exceção extraordinária.
Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 09:00 às 16:00 horas no Departamento de Licitação desta Prefeitura, situado à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro ou sua solicitação através do e-mail www.licitação@conquista.com.br) ou pelo fone/fax (34) 3353-1227 ramal 201, nesta cidade, relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o Edital do Termo de Credenciamento.

Conquista/MG, 19 de DEZEMBRO de 2014.

IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:9829D021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 046

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 046/2.014.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2980/14, de 07/02/2.014, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de materiais de proteção e segurança individual de servidores em atendimento ás Secretarias Municipais de Saúde e Obras Infra estrutura e herbicida destinado á capina química, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura.**

Valor estimado: R$33.167,87 (trinta e três mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
69.690,00

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 09 de janeiro de 2015.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1227 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 19 de dezembro de 2.015.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:CD51331C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 050/2014

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 050/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2980/14, de 07/02/2.014, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E FOTOGRÁFICAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PERTINENTES Á ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONQUISTA, ALÉM DE ABASTECIMENTO E ATUALIZAÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO: WWW.conquista.mg.gov.br, conforme Termo de Referência, anexo.**

Valor estimado: R$ 25.200,00

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 12 de JANEIRO de 2015.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 19 de dezembro de 2.014.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:052EA198

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **SPPA – SILVESTRE PARDAL PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ATENDER O RÉVEILLON 2015, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, NO DIA 31/12/2014, COM INÍCIO Às 23 horas, com apresentação da banda **ESKEMALIVRE**, CONFORME ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**.**

VALOR: **R$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS)**.

PRAZO: DURANTE O RÉVEILLON 2015, COM INÍCIO ÀS 23 HORAS DO DIA 31/12/2014 ATÉ 01/01/2015.

LICITAÇÃO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2014.**

CONQUISTA/MG, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

GUILHERME BOVE CANASSA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:BAB4F184

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CONTRATADO: **MHM INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOTOCÓPIA, IMPRESSÃO E PLOTAGEM COM OS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS TIPO MULTIFUNCIONAL ALOJADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, NO MÍNIMO 20 EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO CONTRATO.**

ADITIVO DE PRAZO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE O PRAZO POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2013.**

CONQUISTA/MG, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

GUILHERME BOVE CANASSA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:FDC66CDE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CONTRATADO: **BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, CONVERSÇAO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO (CUSTOMIZAÇÃO), MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, OU SEJA, ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS LEGAIS CORRELATAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICADO NO CONTRATO.**

ADITIVO DE VALOR:**FICA ADITADA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NO ITEM 4.2,**

REAJUSTANDO O VALOR MENSAL PARA R$12.438,51 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA OITO REAIS E CINQUENTA UM CENTAVOS, CONFORME PREVISÃO LEGAL.

ADITIVO DE PRAZO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NO ITEM 14.1, PRORROGANDO-SE O PRAZO POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2013.**

CONQUISTA/MG, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

GUILHERME BOVE CANASSA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B9B73D52

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.796/2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

"Regulamenta férias coletivas e recesso dos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Conquista/MG, e dá outras providências."

Considerando que os professores ainda não completaram o período aquisitivo para a concessão das férias conforme preceitua os arts 113 e 114 da Lei 022/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando que as férias dos professores, na função de docência, será de trinta dias consecutivos mais quinze dias de recesso, definidos no calendário escolar, conforme disposto no art. 28 da Lei 011//2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação);

Considerando a necessidade de regularizar a situação dos professores na função de docência,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excepcionalmente determinado que no mês de janeiro de 2015 haverá o recesso escolar, para os professores, na função da docência que não possuem período aquisitivo completo, sem prejuízo do recesso previsto no calendário constante na Resolução expedida pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

§ 1º - Para os professores fora da docência e os demais servidores do quadro do magistério, terão direito a trinta dias de férias de acordo com a escala e deferimento da Secretária da Educação.
§ 2º - Para os professores atualmente na função de docência e que possuir o período aquisitivo completo, será concedido às férias regulamentares com o direito ao recebimento de 1/3 constitucional.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:805CE96E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO JULGAMENTO PRC 107/2014

Proc. 107/2014-Pregão Presencial 076/2014-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria na implementação dos procedimentos relacionados às leis 8666/93 e 10.520/2002, IN/TCEMG 009/2003, IN/TCEMG 007/2004. acompanhamento dos procedimentos licitatórios, elaboração de editais sempre que solicitado-**COMUNICA** às empresas **Abbad Barreto, Dolabela e Fiel Advogados Associados**-CNPJ 10.895.072/0001-06 e **Maxime Assessoria Ltda**-CNPJ 13.137.763/0001-20, o resultado do julgamento: Sr. Prefeito declara **FRACASSADO** o certame e determina sua **REVOGAÇÃO**, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93-Prazo de 3 dias para recurso.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:7C053432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 284/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 172/2014. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças com acessórios, baterias e óleos lubrificantes originais e ou genuínos para atender os veículos da frota municipal. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 14/01/2015, às 09h00min horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 19 de dezembro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:DD83294E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 279/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 168/2014. Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para atender diversas Secretarias Municipais. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 13/01/2015, às 09h00min horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 19 de dezembro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:4C60AFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 283/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 171/2014. Objeto: aquisição de material hidráulico para o caminhão pipa do Programa Pro - Municípios. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação:

09/01/2015, às 09h00min horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 19 de dezembro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:B3C3F8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA

Processo Licitatório n.º 236/2014, Modalidade: Concorrência Pública n.º 011/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em tráfego e transito para prestar assessoria técnica ao Município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão restrita de análise de propostas, realizada em 19/12/2014, depois de ouvida a Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Comissão Permanente de Licitações entendeu por desclassificar, por inobservância do disposto na alínea "i" do item 8.14 do edital convocatório, a proposta da empresa ImTraff Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - ME, no valor de R$ 108.025,40 (cento e oito mil vinte e cinco reais e quarenta centavos), do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, nos termos do § 3º, art. 48 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 19 de dezembro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:8ABB417A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina, através da Secretaria Municipal da Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/ 2013, na competência de Órgão Gerenciador, registra sua Intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar no exercício de 2015, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, conforme condições, especificações e quantitativos que estarão previstas no Edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 19 de dezembro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:C809E570

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 281/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 170/2014. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (CARNES/EMBUTIDOS) para a alimentação escolar no exercício de 2015. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 07/01/2015, às 14h00min horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 19 de dezembro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:C10FB826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
LEI 022-2014 - LOA

LEI 022/2014

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Divinésia para o exercício financeiro de 2015".

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1°. O Orçamento Geral do Município de Divinésia estima a receita e fixa a despesa em R$13.669.623,00 (Treze milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais), para o exercício financeiro de 2015; sendo R$9.958.072,00 (Nove milhões novecentos e cinqüenta e oito mil e setenta e dois reais), do Orçamento Fiscal e R$3.711.551,00 (Três milhões setecentos e onze mil quinhentos e cinquenta e um reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art.2°. A Receita do Município de Divinésia é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1 RECEITAS CORRENTES
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA 331.976,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 80.818,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL 38.690,00
1.5 RECEITA INDUSTRIAL 600,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS 3.008,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 12.688.925,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 593.171,00
SOMA 13.737.188,00

2 RECEITAS DE CAPITAL
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 150.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS 62.909,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 1.612.291,00
SOMA 1.825.200,00

9 DEDUÇÕES DA RECEITA
9.5 FUNDEB - 1.892.765,00
Total da Receita Estimada 13.669.623,00

Art.3°. A Despesa do Município de Divinésia é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1 CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
1.1 CÂMARA MUNICIPAL 795.000,00
SOMA 795.000,00

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.280.204,48
2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PEC E MEIO AMB 1.291.000,00
2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 3.513.000,00
2.3.1 Fundo Municipal de Educação 2.573.500,00
2.3.2 Fundo Municipal de Cultura 83.500,00
2.3.3 Fundo Municipal de Desporto e Lazer 78.000,00
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 1.212.725,32
2.5 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1.543.142,20

2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 264.000,00
2.7 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.301.751,00
2.7.1 Atenção Básica 2.136.500,00
2.7.2 Atend. Média e Alta Complexidade 87.251,00
2.7.3 Vigilância em Saúde 68.000,00
2.7.4 Assistência Farmacêutica 10.000,00
2.8 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 147.800,00
2.9 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 484.000,00
2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 837.000,00
SOMA 12.874.623,00
Total da Despesa Fixada 13.669.623,00

b) Classificação Funcional
1 LEGISLATIVA 795.000,00
4 ADMINISTRAÇÃO 1.764.929,80
5 DEFESA NACIONAL 2.000,00
6 SEGURANÇA PÚBLICA 22.000,00
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL 631.800,00
9 PREVIDÊNCIA SOCIAL 514.000,00
10 SAÚDE 2.565.751,00
11 TRABALHO 6.000,00
12 EDUCAÇÃO 3.351.500,00
13 CULTURA 91.500,00
14 DIREITOS DA CIDADANIA 12.000,00
15 URBANISMO 1.095.139,52
16 HABITAÇÃO 10.000,00
17 SANEAMENTO 358.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL 127.000,00
20 AGRICULTURA 1.164.000,00
22 INDÚSTRIA 84.002,68
26 TRANSPORTE 837.000,00
27 DESPORTO E LAZER 78.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS 70.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS 90.000,00
Total da Despesa Fixada 13.669.623,00

c) Despesa Segundo a Natureza
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 6.073.137,30
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 1.329,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.404.170,22
SOMA 11.478.636,52

4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 INVESTIMENTOS 1.993.736,48
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 107.250,00
SOMA 2.100.986,48
Reserva de Contingência 90.000,00
Total da Despesa Fixada 13.669.623,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE PESSOAL 3.711.551,00

ORÇAMENTO FISCAL 9.958.072,00

Art.4°. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art.5°. Ficam o Poder Executivo e o Poder Municipal autorizados a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5%(cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, em conformidade com Legislação Municipal, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art.6°. Esta Lei entra em vigor em 1° (primeiro) de janeiro de 2015.

Divinésia, 18 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:83D5B89B

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
LEI 020-2014 - NEPOTISMO

LEI Nº 020/2014

Dispõe sobre a proibição da pratica de nepotismo no âmbito do Poder Legislativo e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providencias.

O Povo do Município de Divinésia, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1° - É vedada a pratica de nepotismo no âmbito do Poder Legislativo e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sendo nulos os atos assim caracterizados.
Art. 2°- Constituem praticas de nepotismo:
A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer das entidades prevista no artigo anterior, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores ou servidores em cargo de direção;
A nomeação para cargos de provimento em comissão ou função de confiança por qualquer das entidades previstas no artigo anterior, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores ou servidores em cargo de direção;
A contratação em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores ou servidores em cargo de direção;

Art. 3° - Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior:

As contratações temporárias, previstas no inciso I do artigo 2° desta Lei, quando precedidas de processo seletivo simplificado, onde se observem os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e moralidade.
As nomeações, prevista no inciso II do artigo 2° desta Lei, de servidor efetivo, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que comprovada habilitação e capacidade para o desempenho das funções inerentes ao cargo, e não haja subordinação direta entre os impedidos.

Art. 4° - A comprovação de habilitação da capacidade para o desempenho das funções inerentes ao cargo de que tratam o artigo anterior deverá ser feita, obrigatoriamente, da seguinte forma:

Para servidor efetivo:
Apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso superior, de acordo com a natureza das funções exercidas.
Comprovação de experiência no exercício de funções perante a Administração Pública, sendo certo que será considerada como experiência valida o efetivo exercício de cargo público, em função idêntica ou similar, pelo período mínimo de 1 (um) ano.
Art. 5°- São vedadas a contratação ou manutenção de contrato de prestação de serviço com empresa que tenha entre seus empregados cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou de Vereadores.
Art. 6°- O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco, que importe pratica vedada na forma do artigo 2° desta Lei.

Art.7°-os respectivos Chefes dos poderes Municipais, dentro do prazo de 90(noventa) dias, contados da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no artigo 2° desta Lei, comunicando a Câmara Municipal de Divinésia - MG e a Promotoria de Justiça local responsável pela Curadoria do Patrimônio Público.
Parágrafo único: Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia-MG, 18 de Dezembro de 2014

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:46642DB4

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
LEI 021-2014 - SUBVENÇÃO

LEI N° 021/2014

"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais ás Entidades que menciona, e dá outras providencias".

O POVO DO MUNICIPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2015, ás Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I ASS DIV DOS PROD RURAIS AGR FAMILIAR R$ 25.000,00
II SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS R$ 10.000,00
III LAVOURINHA FUTEBOL CLUBE R$ 12.000,00
IV GUARANI FUTEBOL CLUBE R$ 40.000,00
V APAE R$ 60.000,00
VI ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS E ARTESÃS R$ 20.000,00
VII REDE BETHANIA DE EVANGELIZAÇÃO R$ 8.000,00
VII ASSOCIAÇÃO DE CONGADO R$ 5.000,00

Art. 2°. As subvenções sócias de que trata esta Lei serão concedidas ás entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.
Art. 3°. Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.
Art. 4°. Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.
Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta se dotações consignadas em Orçamento Municipal.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Divinésia, 18 de Dezembro de 2014

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:3C47C13E

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
DECRETO 041-2014 -DECRETA DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO EM ÁREA QUE MENCIONA"

DECRETO Nº 041/2014

"Decreta Desmembramento e remembramento em área que menciona"

O Prefeito Municipal de Divinésia, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente o contido no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembrado e remembramento dos lotes 09 e 10 da Quadra D e dos lotes 12, 11, 10, 9 e 8 da quadra A e o afastamento da rua F, do Loteamento Cedro do Líbano II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 26 de novembro de 2014.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:E962C86F

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
DECRETO 044-2014 - DECRETO QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL QUE INSTITUIU O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

DECRETO QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL QUE INSTITUIU O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Regulamenta o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, criado pela Lei nº 008, de 16 de Dezembro de 2009, Prefeito do Município de Divinésia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - O Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, de natureza contábil, criado pela Lei Municipal nº 008, de 16 de Dezembro de 2009, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, fica regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º - Os recursos do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAC serão aplicados com a finalidade de financiar as ações de preservação e conservação do patrimônio cultural material e imaterial protegido.

Parágrafo único – É vedado à aplicação dos recursos financeiros do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAC em despesas com pessoal e com serviços de atribuição do Município.

Art. 3º - O Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural- FUNPAC é constituído de recursos provenientes de:

I – dotações orçamentárias anuais e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
II – recursos provenientes de convênios;
III – contrapartida municipal decorrente de acordos e convênios;
IV- produto de alienação de imóveis adquiridos com recursos do FUNPATRI;
V – receitas financeiras;
VI – contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
VII – receitas provenientes de serviços e eventos diversos;
VIII – resgate de empréstimos concedidos a proprietários de imóveis privados restaurados do FUNPAC;
IX – recursos provenientes de contribuição de melhoria gerada pelos bens culturais protegidos;
X – 50% (Cinquenta Por Cento) do Orçamento dos recursos provenientes do ICMS Patrimônio Cultural e outras receitas.

Parágrafo único – Os recursos do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural – FUNPAC integrarão o orçamento do Município, com dotação própria.

Art. 4º - Os recursos financeiros do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural – FUNPAC serão depositados em conta corrente especial, aberta com finalidade específica e mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças, integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único: O saldo positivo do FUNPAC apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo FUNPAC.

Art. 5º - Os recursos provenientes das receitas relacionadas no artigo anterior serão aplicados, mediante decisão do Conselho Municipal do Patrimônio cultural – FUMPAC, nas ações de preservação e conservação a serem realizadas nos bens culturais protegidos.

Parágrafo único – A aplicação dos recursos do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural – FUNPAC na forma prevista no "caput" deste artigo, observará os requisitos e condições fixados em regulamento específico expedido pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, cuja execução ficará a cargo do gestor.

Art. 7º - Ficarão a cargo dos recursos do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural – FUNPAC os ônus e encargos sociais decorrentes da arrecadação dos recursos.

Art. 8º - O Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAC terá como gestor o Titular da Pasta Municipal à qual se vincula e será administrado, conjuntamente, com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.
Art. 9 – Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:

I – estabelecer as diretrizes e os programas de alocação, plano de aplicação, de todos os recursos do FUNPAC, em consonância com a política nacional de preservação do patrimônio cultural;
II – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas realizados;
III – apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FUNPAC
IV – exercer o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados dos recursos do FUNPAC antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo para os devidos fins;
V – recomendar medidas cabíveis para correção de fatos e atos do Gestor que prejudiquem o desempenho e cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do Fundo;

Art. 10 – As manifestações e deliberações do Conselho Curador do FUNPAC serão enviadas ao Chefe do Executivo e publicadas em Diário Oficial ou em outro periódico de ampla circulação.

Art. 11 – Cabe ao gestor do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural – FUNPAC.

I – praticar os atos necessários à gestão do FUMPAC, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho;
II – expedir atos normativos relativos à gestão e à alocação dos recursos do Fundo, após aprovação do Conselho;
III – elaborar programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos, submetendo-os ao Conselho;
IV – submeter à apreciação e deliberação do Conselho as contas relativas à gestão do FUNPAC;
V – dar andamento aos programas atualmente em execução e aprovados pelo Conselho, devendo apresentar eventuais alterações à sua prévia anuência.

Art. 12 – O Plano de aplicação anual dos recursos financeiros do FUNPAC será apresentado em audiência pública para debate e, posteriormente encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 13 – A secretaria executiva do FUNPAC será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário para o cumprimento do plano de aplicação anual acima mencionado, cabendo-lhe:
I – publicar em Diário Oficial ou em periódico de ampla circulação, as decisões, pareceres, manifestações e análises dos programas e projetos apoiados pelo FUNPAC.

Art. 14 – As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 27 de Novembro de 2014

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal de Divinésia

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:83F0429A

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
DECRETO 049-2014 - "REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS QUE MENCIONA"

DECRETO N. 049/2014

"Regulamenta as Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona"

O Prefeito do Município de Divinésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade da administração pública de preencher provisoriamente os quadros de pessoal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal nº131/2003 e do Estatuto do Magistério – Lei nº. 133/2003.

Decreta:

Art. 1º As contratações temporárias somente ocorrerão para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Executivo Municipal, nas condições e prazos definidos neste regulamente.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – executar trabalhos de curta duração, que não possam ser executados por servidores efetivos;
II – atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para execução de obra ou prestação de serviços, durante o período do convênio, acordo ou ajuste;
III – assistência a situações de emergência e de calamidade pública;
IV – contratação de profissionais autônomos de profissão regulamentada, desde que seja comprovado a necessidade de tais serviços;
V – execução de programas especiais de trabalho instituídos por Decreto, para atender necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura;
VI – execução de serviços técnicos por profissionais de notória especialização, observados os princípios da Lei Federal n. 8.666/93;
VII – evitar prejuízos ou perturbações na prestação dos serviços públicos;
VIII – admissão de professor substituto;
IX – combate a surtos endêmicos.

Parágrafo único – Havendo disponibilidade de servidor efetivo que preencha os requisitos legais para a função demandada da administração pública, este terá preferência para o exercício da função, que em caso de concordância deste, deverá ser designado para a função recebendo pela mesma e respondendo por suas atribuições até realização de concurso público.

Art. 3º O recrutamento de pessoa a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, e dentro dos seguintes critérios de seleção:
I – Designação de Professor para a Rede Municipal de Ensino:
a) Habilitados em Curso Superior (Normal Superior ou Pedagogia) ou em Magistério com maior tempo de atuação no ano anterior ao da seleção no Município de Rodeiro, como Professor;
b) Habilitado em Curso Superior (Normal Superior ou Pedagogia) ou em Magistério com maior tempo de atuação no Município de Rodeiro, como Professor;
c) Habilitado Curso Superior (Normal Superior ou Pedagogia) ou em Magistério com maior tempo de atuação no Estado e em outros Municípios, como Professor;
d) Habilitado em Curso Superior (Normal Superior ou Pedagogia) ou em Magistério com maior tempo de serviço público em geral;
e) Habilitado em Curso Superior (Normal Superior ou Pedagogia);
e) Habilitado em Curso Superior (Normal Superior ou Pedagogia) ou em Magistério com maior idade.
II - Designação para demais funções dentro da Administração Pública:
a) Comprovação, mediante documento emitido por entidade reconhecida oficialmente, de capacitação para exercício da função correlata à função regulamentada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
b) Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
c) Maior tempo de atuação na função dentro do Município;
d) Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
e) Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;
f) Maior idade.

Parágrafo Primeiro – Além dos critérios de seleção estabelecidos no caput, fica a critério da Administração promover a seleção por meios de análise de perfil a ser realizado por entrevista profissional com base em critério de:
I – Análise curricular;
II – Experiência em serviços similares:
III – Conduta e conteúdo;
IV – Disponibilidade:
V – Requisitos psicológicos e psicotécnicos.

Parágrafo Segundo – para o caso de empate nos critérios de seleção, serão adotados para desempate os critérios estabelecidos no inciso II, do artigo 3º do presente decreto.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de um ano.

Parágrafo único – Existindo o excepcional interesse público, os contratos celebrados temporariamente poderão ser prorrogados por até o período de um ano.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância de dotação orçamentária específica e mediante autorização conforme do Chefe do Executivo, mediante justificativa do órgão requisitante.

§ 1º A remuneração do pessoal contratado será fixada no nível inicial da remuneração do servidor de inicio de carreira da mesma categoria, nos planos e quadros de carreira e salários do órgão contratante, e não existindo a função a ser exercida dentro dos cargos existentes no quadro de pessoal, deverá ser enquadrado às condições do mercado de trabalho.

§ 2º Para os efeitos do parágrafo anterior, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores de cargo tomados como paradigmas.

Art. 6º O pessoal contratado por tempo determinado não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 7º Os contratados estarão sujeitos as normas estabelecidas pelo Estatuto correlato a função que ocupa, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, regime de ingresso no serviço público e às infrações disciplinares atribuídas ao pessoal.

Art. 8º O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I – pelo termino do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato, definidos pelo contratante;
IV – Pela conveniência da Administração.

Parágrafo único – A extinção do contrato importará no pagamento ao contratado de gratificação natalina e ao período de férias proporcionalmente aos meses de exercício, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias como mês integral.

Art. 9º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação será contado apenas para efeito de aposentadoria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 19 de dezembro de 2014.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:4EDBE4BA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EDITAL 002-2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

A Prefeitura Municipal de Divinésia torna público que estará recebendo inscrições para seleção, em processo simplificado, para contratação de Enfermagem, conforme especificações constantes neste edital.

I – Disposições Legais:
Lei Municipal nº 0131/2003;
Decreto nº 49/2014.

II – Do Serviço:
Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições do respectivo cargo contidas no Plano de Carreira dos Servidores do Município de Divinésia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

III – Do Prazo:

O prazo de contratação será definido conforme a necessidade verificada quando da contratação.

IV – Das Inscrições:

Está disponibilizado no Paço Municipal até as 16 horas do dia 23 de dezembro de 2014, formulário para inscrição que deverá ser preenchido e devolvido ao Departamento Pessoal, juntamente com a documentação necessária.

V – Documentação Necessária para Inscrição:

5.1 – Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
5.2 – Certificado de conclusão em curso de pregoeiro e licitações;
5.3 – Comprovante de regularidade com o serviço militar (se do sexo masculino);

5.4 – Título de eleitor e comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
5.5 – Comprovante de experiência anterior em serviço similar para a Gestão Pública;
5.6 – Comprovante de residência atualizado;
5.7 - Foto 3 x 4

OBS: Idade mínima 18 anos.

VI – Da Seleção:
6.1 – A seleção será feita em conformidade com os critério estabelecidos na legislação referenciada no item I, que segue anexa.

VII – Das Vagas, da Remuneração e dos Recursos Financeiros:
7.1 – 02 vagas para o cargo de Agente Administrativo com especialidade em licitações e pregoeiro.

7.2 – Remuneração bruta: R$ 1.174,67 (mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos centavos).

7.2.1 – Sobre a remuneração bruta haverá desconto da contribuição previdenciária (INSS) e Imposto de Renda exigidos por Lei.

7.3 – Recursos Financeiros: à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

VIII – Do Resultado:

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Divinésia até o dia 25 de dezembro de 2014.

IX – Dos Recursos Administrativos:

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 48 (quarenta e oito horas) horas da divulgação, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Divinésia.

X – Dos Casos Omissos:

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração.

Divinésia – MG, data.

CAETANO RODRIGUES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:28CEBD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
1. ENTE		
Nome: Prefeitura Municipal de Divinópolis / MG	CNPJ: 18.291.351/0001-64	
Endereço: RUA PERNAMBUCO N° 60	Complemento: 4° andar	
Bairro: CENTRO	CEP: 35500-000	
Telefone: (037) 3229-6500	Fax: (037) 3229-6500	E-mail: gabineteprefeito@divinopolis.mg.gov.br
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE		
Nome: VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO	CPF: 963.572.076-91	
Cargo: Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail: gabineteprefeito@divinopolis.mg.gov.br	Data Início de Gestão: 01/01/2009	
3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF		
Nome: INSTITUTO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS	CNPJ: 04.286.331/0001-90	
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 426	Complemento: 2° ANDAR	
Bairro: CENTRO	CEP: 35500-009	
Telefone: (037) 3216-7400	Fax: (037) 3216-7403	E-mail: diviprev.divinopolis@gmail.com
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA		
Nome: LUIZ FERNANDO GUIMARAES BORGES	CPF: 125.008.876-34	
Cargo: Superintendente	Complemento do Cargo:	Data Início de Gestão: 11/03/2013
Telefone: (037) 3216-7410	Fax: (037) 3216-7403	E-mail: lfg.borges@hotmail.com
5. GESTOR DE RECURSOS		
Nome: LUIZ FERNANDO GUIMARAES BORGES	CPF: 125.008.876-34	
Cargo: Superintendente	Complemento do Cargo:	Data Início de Gestão: 11/03/2013
Telefone: (037) 3216-7410	Fax: (037) 3216-7403	E-mail: lfg.borges@hotmail.com
Entidade Certificadora: APIMEC	Validade Certificação:	
6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO		
Nome: REJANE ALVES CAMPOS GOMES		CPF: 032.993.816-95
Telefone: (037) 3216-7408	Fax: (037) 3216-7403	E-mail: rejanecampos.divi@hotmail.com
Data de envio: 15/12/2014		
7. DEMONSTRATIVO		
Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: LUIZ FERNANDO GUIMARAES BORGES		CPF: 125.008.876-34
Data da Elaboração: 05/12/2014		Data da ata de aprovação: 09/12/2014
Órgão superior competente: CONSELHO ADMINISTRATIVO		
Meta de Rentabilidade dos Investimentos		
Indexador: IPCA Taxa de Juros: 6,00 %		
Divulgação/Publicação: (X) Meio Eletrônico (X) Impresso		

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos	
	Limite da Resolução %	Estratégia de Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º		
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00	0,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00	70,00
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00	0,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80,00	30,00
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30,00	30,00
Poupança - Art. 7º, V	20,00	0,00
FI em Direitos Creditórios – Aberto - Art. 7º, VI	15,00	5,00
FI em Direitos Creditórios – Fechado - Art. 7º, VII, "a"	5,00	5,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00	5,00
Renda Variável - Art. 8º		
FI Ações referenciados - Art. 8º, I	30,00	10,00
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00	0,00
FI em Ações - Art. 8º, III	15,00	15,00
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00	5,00
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00	5,00
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00	5,00
Total		185,00
Declaro que o valor excedido do limite do somatório dos Segmentos "Renda Fixa" e "Renda Variável", está compatível com a Política de Investimentos aprovada pelas instâncias competentes e consolidada neste Demonstrativo, conforme documentos arquivados		

Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos
A presente Política de Investimentos está baseada nas avaliações do cenário macroeconômico para o ano de 2015, tendo-se utilizado, para tanto, dados e premissas obtidas através de fontes públicas, além de informações extraídas do Relatório de Inflação, publicação do Comitê de Política Econômica – COPOM, http://www4.bcb.gov.br/?RELINF, acessada na página do Banco Central Brasil.
O cenário macroeconômico para o ano de 2015 na versão completa, presente na Política de Investimentos do Instituto, poderá ser acessado através do link: http://www.creditoemercado.com.br/cenario/cenario_macroeconomico_2015.pdf
Objetivos da gestão
Tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais

adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos
Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.
Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.
A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.
Realização de Lucros:
Para o segmento de renda variável, o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos (desenquadramento passivo). O valor resgatado deverá ser realocado no segmento de renda fixa.
Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável
A administração dos recursos do RPPS é realizada internamente. A alocação dos recursos será feita nas modalidades de investimento descrita na SEÇÃO II DOS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO E DOS LIMITES, Subseção I - Segmento de Renda Fixa e Subseção II - Segmento de Renda Variável da Resolução 3.922/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional.
Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos
O monitoramento da rentabilidade dos fundos e títulos que compõem a carteira do RPPS terá a periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual. Por se tratar de gestão própria, dispensa o teste comparativos e de avaliação de gestores.

Observações
a) Segmento de Renda Fixa
Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será o índice IMA-Geral Ex-C. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigencia desta Política de Investimentos;
b) Segmento de Renda Variável
Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado será o IBRX 50. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigencia desta Política de Investimentos.

Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Representante Legal do Ente:	963.572.076-91 - VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO	Data: __/__/____	Assinatura:
Representante Legal da Unidade Gestora:	125.008.876-34 - LUIZ FERNANDO GUIMARAES BORGES	Data: __/__/____	Assinatura:
Gestor de Recurso RPPS:	125.008.876-34 - LUIZ FERNANDO GUIMARAES BORGES	Data: __/__/____	Assinatura:
Responsável:	032.993.816-95 - REJANE ALVES CAMPOS GOMES	Data: __/__/____	Assinatura:

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D6856FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 02/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O Sr. Edimilson Édipo Hemetério Tavares, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **Janeiro** de 2015 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
06/01/15	De 17:00 ás 18:30 hs
13/01/15	De 17:00 ás 18:30 hs
20/01/15	De 17:00 ás 18:30 hs
27/01/15	De 17:00 ás 18:30 hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2014.

EDMILSON ÉDIPO HEMETÉRIO TAVARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F9F810D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 038/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número 113 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – ao estabelecimento denominado JULIANO CAMPOS DE BARROS - ME, CNPJ 21.093.817/0001-21, situado à Rua Muriaé 1849 São Judas, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Juliano Campos de Barros e tendo como Responsável Técnico o Veterinário Wily Lacerda Soares, CRMV-MG 14.394, por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de produtos cárneos.

Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de Dezembro de 2014.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MARIUS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FCF8AB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0144/2014

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MARILENE DE FATIMA BRANDÃO SILVA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C ART. 2º DA EC 47/2005, a servidora **MARILENE DE FATIMA BRANDÃO SILVA**, matriculada sob o nº 97012742, portadora do CPF 433.029.806-63, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem – B, GH 25 N 18, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2014.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9A1BDA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0145/2014

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SRA. DORALICE MARIA SILVEIRA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "b" DA CF/88 COM REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 41/2003 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, aposenta por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 13 da Lei Complementar nº 126/2006, a servidora **DORALICE MARIA SILVEIRA**, portadora do CPF 710.926.766-00, matriculada sob o nº 99016030, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - C, grau hierárquico nº 09, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2014.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0D7A727A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0146/2014

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SRA. NILDES VILELA FONTE BOA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "b" DA CF/88 COM REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 41/2003 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, aposenta por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 13 da Lei Complementar nº 126/2006, a servidora **NILDES VILELA FONTE BOA**, portadora do CPF 024.685.886-90, matriculada sob o nº 02037044, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, grau hierárquico nº 25, nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2014.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB0C45F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0147/2014

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. IARA SOARES LIMA, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 à servidora **IARA SOARES LIMA**, matriculada sob o nº 97010634, portadora do CPF 372.345.956-00, no cargo efetivo de Dentista - B, grau hierárquico nº 28, nível 30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de dezembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2014.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C9E8A4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 148/2014

CONCEDE PENSÃO A MARLY DE CASTRO BARBOSA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE JOAO VITOR BARBOSA NOS TERMOS DO ART, 40, §7º, II, DA CF/88 C/C ARTS. 6º, I E ART. 30, II E §2º DA LC 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luíz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **MARLY DE CASTRO BARBOSA**, portadora do CPF 364.054.186-34, viúva do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Sr. **JOAO VITOR BARBOSA**, inscrito no CPF 220.164.496-91, matriculado sob o nº 16037150, **falecido em atividade no dia 15/11/2014**, no cargo efetivo de Professor de Música – Trombone - B, grau hierárquico 22, nível 12, no qual tomou posse conforme Decreto nº 3.601, de 22/09/2000, lotado na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Divinópolis, sob o regime estatutário, o benefício de pensão previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88 c/c arts. 6º, I e art. 30, II, §3º da LC 126, de 26/12/2006 e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$1.752,19 (um mil setecentos e cinquenta

e dois reais e dezenove centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do valor do benefício.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2014.

Divinópolis, 11 de dezembro 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8039DC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG

Retificação: Referente a Publicação do Processo de Dispensa 112/2014 - PAL 412/2014. Objeto: Compra de medicamento, em caráter de urgência, para atender a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros Ano VI nº 1395 do dia 17/12/2014, página nº 18. Onde se lê: "no valor de R$4.856,55 (Quatro mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos)", leia-se: "no valor de R$4.896,55 (Quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e cinco centavos)".

Divinópolis, 19 de Dezembro de 2014.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E84DFD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ABANDONO DE CARGO

Convocamos o servidor **MARCELINO DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, matrícula 02025038, Carteira de Identidade M-2.993.672 SSP/MG, CPF 362.150.746-91 a comparecer na **Diretoria de Administração**, situada à Rua Pernambuco, nº 60, 7ºandar, Centro, nesta cidade, para tratar de assuntos de seu interesse, até 30(trinta) dias a contar da última publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Jornal Hoje em Dia, sob pena de caracterizar, ao final, **ABANDONO DE CARGO**, no qual será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, tudo conforme art. 201 da Lei Complementar nº 09/92, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis".

Divinópolis, 19 de Dezembro de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0836FCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ABANDONO DE CARGO

Convocamos a servidora **MARIANA SILVA GONTIJO**, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, matrícula 99021533, Carteira de Identidade MG-10.995.931 SSP/MG, CPF 044.502.116-00 a comparecer na **Diretoria de Administração**, situada à Rua Pernambuco, nº 60, 7ºandar, Centro, nesta cidade, para tratar de assuntos de seu interesse, até 30(trinta) dias a contar da última publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Jornal Hoje em Dia, sob pena de caracterizar, ao final, **ABANDONO DE CARGO**, no qual será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, tudo conforme art. 201 da Lei Complementar nº 09/92, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis".

Divinópolis, 19 de Dezembro de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4A34A3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 321/14 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS

Estagiário (a): HUGHOR LEITE GONÇALVES MARTINS. Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/14.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122..0002.2175.3.3.90.00.36. Ficha. 173

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DF4991CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 319/14 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS

. Estagiário (a): BEATRIZ DE SOUSA BARBOSA. Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/14. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122..0002.2175.3.3.90.00.36. Ficha. 173

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3D25BBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 317/14 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI

Estagiário (a): GABRIELA MIRANDA SANTOS. Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/14. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122..0002.2175.3.3.90.00.36. Ficha. 175

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DEE4C214

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 315/14 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI

Estagiário (a): PETRYNI ELLEM FINOQUI. Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/14. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122..0002.2175.3.3.90.00.36. Ficha. 175.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6908A0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC DE ESTÁGIO 278/14 AO CONVÊNIO 02/13/FACED

Estagiário (a): LORENA NUBIA DE PAULA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 21/12/14.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:341AA22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC DE ESTÁGIO 24/14 AO CONVÊNIO 02/13/FACED

Estagiário (a): RUBIA JOSIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 10/12/14.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6022D95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC DE ESTÁGIO 21/14 AO CONVÊNIO 64/13/FUND

ITAÚNA. Estagiário (a): MARIA ESTER DE LARA TAVARES MARQUES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 08/12/14.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F2198B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC DE ESTÁGIO 183/14 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS

Estagiário (a): DANÚBIA TAVARES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 03/12/14.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A24B07F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC DE ESTÁGIO 104/14 AO CONVÊNIO 64/13/FUND

ITAÚNA. Estagiário (a): FRANCISCO LACERDA MONTEIRO DA SILVA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 26/12/14.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:441897F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC DE ESTÁGIO 289/14 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS

Estagiário (a): SAMUEL FELIPE CABRAL DE ALMEIRA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 15/12/14.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:52519EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.673

NOMEIA LÁZARA IARA SOUZA E SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO, DE CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **Lázara Iara Souza e Silva**, no cargo em comissão, de Chefe do Setor de Convênios, Contratos e Controle Orçamentário, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2014.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D938DA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.679

NOMEIA ZÉLIA TEODORO DA COSTA MELO, NO CARGO EM COMISSÃO, DE CHEFE DA SEÇÃO DE UNIDADE DE FORMAÇÃO ESPORTIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Zélia Teodoro da Costa Melo, no cargo em comissão, de Chefe da Seção de Unidade de Formação Esportiva, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/11/2014.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:585AFC4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório 043/2014. Pregão Presencial 035/2014. O Secretário de Fazenda nesta data homologa o julgamento deste certame, o qual foi deserto. 19/12/2014.

MÁRIO ÂNGELO SILVA GALHARDO QUEIROZ.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:F5CFB24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório 044/2014. Pregão Presencial 036/2014. O Secretário de Fazenda nesta data homologa o julgamento deste certame, o qual foi deserto. 19/12/2014.

MÁRIO ÂNGELO SILVA GALHARDO QUEIROZ.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:91926EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 823 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
44	02.02.20.01.04.121.0402.00.2.006.3.1.90.11.00.00	586,00
50	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.11.00.00	44.200,00
59	02.02.20.01.04.124.0404.00.2.010.3.1.90.11.00.00	40,00
68	02.02.20.01.05.153.0501.00.2.014.3.1.90.11.00.00	135,00
77	02.02.20.01.20.601.2001.00.2.015.3.1.90.11.00.00	142,00
118	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.11.00.00	20,00
127	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.1.90.13.00.00	410,00
132	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.04.00.00	7.650,00
133	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.11.00.00	6.800,00
149	02.02.40.03.12.361.1203.00.2.034.3.1.90.11.00.00	26.600,00
160	02.02.40.03.12.365.1203.00.2.034.3.1.90.11.00.00	5.600,00
162	02.02.40.03.12.365.1204.00.2.035.3.1.90.11.00.00	900,00
170	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.030.3.1.90.04.00.00	970,00
512	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	4.300,00
193	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.11.00.00	2.100,00
245	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.053.3.1.90.11.00.00	2.910,00
487	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.055.3.1.90.04.00.00	870,00
267	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	8.110,00
271	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00	3.600,00
273	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.14.00.00	950,00
281	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00	2.470,00
532	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.36.00.00	2.320,00
509	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00	2.300,00
302	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.11.00.00	2.530,00
315	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.91.13.00.00	23.560,00
318	02.02.60.02.09.272.0901.00.2.079.3.1.90.03.00.00	560,00
350	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.11.00.00	16.620,00
508	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	5.200,00
518	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.30.00.00	200,00
389	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.11.00.00	12.605,00
410	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.098.3.1.90.04.00.00	3.810,00
TOTAL:		189.068,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
46	02.02.20.01.04.121.0402.00.2.007.3.3.90.36.00.00	57.000,00
48	02.02.20.01.04.122.0403.00.1.003.4.4.90.52.00.00	55.618,00
52	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.30.00.00	60.000,00
54	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.35.00.00	11.000,00
220	02.02.40.08.12.122.1208.00.1.079.4.4.90.52.00.00	4.300,00
269	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	950,00
386	02.02.60.05.18.542.1801.00.2.095.3.3.90.39.00.00	200,00
TOTAL:		189.068,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 10 de dezembro de 2014.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:DA8B0DAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 824 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
426	03.03.20.01.09.271.0904.00.2.103.3.1.90.01.00.00	130.000,00
TOTAL:		130.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
111	02.02.30.01.28.843.0406.00.1.006.4.6.90.71.00.00	130.000,00
TOTAL:		130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 16 de dezembro de 2014.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:AEB5D5B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação realizada no dia 01 de dezembro de 2014 – Onde se lê o nome da empresa vencedora Bamaq SA Bandeirantes Maquinas e Equipamentos, ler-se-á Femaq - Felipe Máquinas Agrícolas Ltda

Estrela do Indaiá, 19 de dezembro de 2014. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:897DA5B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2014

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **BOMBAS LEÃO S.A.** no valor de: **R$38.720,00** - Processo Licitatório nº **0098/2014**, na modalidade Pregão nº **085/2014** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:EDC7193E

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **CARVEL – CARVALHO VEÍCULOS LTDA,** referente ao item 01 perfazendo o valor total de R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais), vencedora no PRC 0279/14, Pregão 210/14.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8F43B641

PORTARIAS
DECRETO Nº 6413, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Cria Grupo Especial de Trabalho de Modernização da Gestão Pública GMAT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Especial de Trabalho de Modernização da Gestão Pública – GMAT, visando a elaboração de projeto junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES, via Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão de Setores Sociais Básicos Automático – BNDES – PMAT Automático, composto pelos servidores abaixo nomeados, sob a coordenação geral do primeiro:
I – Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Gonçalo José de Faria
b) Mariane Eulália de Faria
c) Ederval Belo Pacheco
II – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
a) Carlos Alberto de Sales
b) Juliano Gonçalves Pereira
c) Anderson José de Sousa
III – Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação e Regulação Urbana:
a) Rafael Alves Tomé
b) Adriana de Oliveira
c) Leandro José Souto
d) Lívia de Sousa Terra
e) Paulo César Quintiliano
IV – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:
a) Geraldo Magela de Oliveira
V – Controle Interno:
a) Cleuton Alves Lima
Art. 2º. A participação no Grupo Especial de Trabalho de Modernização da Gestão Pública - GMAT, não será remunerada e será considerada serviço público relevante.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:42C4AA22

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2949, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Designa servidor para as funções que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando Memorando 285/2014/SAGESP, enviado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, datado de 17 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **José Arcanjo Borges** para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nos contratos de credenciamento firmados com Instituições Financeiras, para prestar serviços de empréstimo consignado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 2566, de 05 de junho de 2012.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:EF976C93

PORTARIAS
LEI Nº 4995, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece desafetação de bem público de uso comum e autoriza a sua doação para instalação de Empresa e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, conforme memorial e croqui em anexo, assim entendido como sendo:
"***Um terreno vago, sendo o lote 15A, com área de 720,00m2, confrontando pela frente com a Rua Roberto Honório da Costa, medindo 18,00m, pela lateral direita com o lote 15B, medindo 40,00m, pelos fundos com a área remanescente 1, medindo 18,00m e pela lateral esquerda com o lote 14, medindo 40,00m."***
Art. 2º. Fica o Município de Formiga autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 1º e ora desafetado, à "**Empresa Meta X Indústria e Comércio Ltda – ME**", inscrita no CNPJ 18.493.830/0001-63, conforme memorial descritivo e croqui", em anexo.
Art. 3º. A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida Empresa.
Art. 4º. Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:
a) Não sejam iniciadas as obras para implantação do empreendimento no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura;
b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;
c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa;
d) Deixe a Indústria de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal;
e) Caso o imóvel, pelo período superior a 01 (um) ano, permanecer ocioso ou não edificado;

f) Se da área doada, acima de 40% (quarenta por cento) do terreno, permanecer ocioso ou não edificado.
Art. 5º. O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao Patrimônio Público do Município, exceto no caso de garantia de financiamento concedido, exclusivamente, por entidades do Sistema Financeiro Nacional.
Art. 6º. Caso a empresa beneficiária venha a dar os bens objeto desta Lei em garantia de financiamento, deverá ser gravado no contrato com o agente financeiro, hipoteca em 2º grau a favor do município de Formiga/ MG, em conformidade com o artigo 17, parágrafo 5º da Lei 8.666/93.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E657AABE

PORTARIAS
LEI Nº 4996, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza a doação de imóvel para instalação de Empresa e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a doar a empresa **MERCI BRASÍLIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.514.561/0001-37, um terreno vago, de propriedade do Município de Formiga, caracterizado como sendo: "**Um terreno vago, sendo o lote 01, com área de 786,75 m2 (setecentos e oitenta e seis vírgula setenta e cinco metros quadrados), confrontando pela frente com a Avenida Maria Amélia de Oliveira, medindo 40,00m, pelo fundo com o lote 02, medindo 40,00m, pelo lado direito com a rua "B", medindo 20,00m e pelo lado esquerdo também com o lote 02, medindo 20,00m, perfazendo assim uma área de 786,75, localizado no Distrito Industrial José Luiz de Andrade II"**, conforme memorial descritivo e "croqui", em anexo.
Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida Empresa.
Art. 3º. Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:
a) Não sejam iniciadas as obras para implantação do empreendimento no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura;
b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;
c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa;
d) Deixe a empresa de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal;
e) Caso o imóvel, pelo período superior a 01 (um) ano, permanecer ocioso ou não edificado;
f) Se da área doada, acima de 40% (quarenta por cento) do terreno, permanecer ocioso ou não edificado.
Art. 4º. O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao Patrimônio Público do Município, exceto no caso de garantia de financiamento concedido, exclusivamente, por entidades do Sistema Financeiro Nacional.
Art. 5º. Caso a empresa beneficiária venha a dar o bem objeto desta Lei em garantia de financiamento, deverá ser gravado no contrato com o agente financeiro, hipoteca em 2º grau a favor do município de Formiga/ MG, em conformidade com o artigo 17, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:4E46CB49

PORTARIAS
LEI Nº 4997, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza a doação de imóvel para instalação de Empresa e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a doar a empresa **STRONGEST PNEUS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.534.663/0001-14, um terreno vago, de propriedade do Município de Formiga, caracterizado como sendo: "**Um terreno vago, sendo o lote 02, com área de 1.200,00 m2 (mil e duzentos metros quadrados), localizado na Avenida João Paulo II, no Distrito Industrial Mirtô Albergaria Pieroni, confrontando, pelo lado direito com o lote 03, pelo lado esquerdo com o lote 01, fundos com Fidelis Marinho da Costa e frente para a Avenida acima mencionada"**, conforme memorial descritivo e "croqui", em anexo.
Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida Empresa.
Art. 3º. Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:
a) Não sejam iniciadas as obras para implantação do empreendimento no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura;
b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;
c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa;
d) Deixe a empresa de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal;
e) Caso o imóvel, pelo período superior a 01 (um) ano, permanecer ocioso ou não edificado;
f) Se da área doada, acima de 40% (quarenta por cento) do terreno, permanecer ocioso ou não edificado.
Art. 4º. O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao Patrimônio Público do Município, exceto no caso de garantia de financiamento concedido, exclusivamente, por entidades do Sistema Financeiro Nacional.

Art. 5º. Caso a empresa beneficiária venha a dar o bem objeto desta Lei em garantia de financiamento, deverá ser gravado no contrato com o agente financeiro, hipoteca em 2º grau a favor do município de Formiga/ MG, em conformidade com o artigo 17, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:55DA241E

PORTARIAS
LEI Nº 4998, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza a doação de imóvel para instalação de Empresa e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a doar a empresa **RN Móveis Ltda. - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 02.878.928/0001-07, um terreno vago, de propriedade do Município de Formiga, caracterizado como sendo: "**Um terreno vago, sendo o lote 05, da quadra 'B', com área de 750,00 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua 'A', no Distrito Industrial José Luis Andrade II, confrontando, pelo lado direito com o lote 04, pelo lado esquerdo com o lote 06, fundos com área remanescente e frente para a rua acima mencionada"**, conforme memorial descritivo e "croqui", em anexo.
Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida Empresa.
Art. 3º. Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:
a) Não sejam iniciadas as obras para implantação do empreendimento no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura;
b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;
c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa;
d) Deixe a empresa de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal;
e) Caso o imóvel, pelo período superior a 01 (um) ano, permanecer ocioso ou não edificado;
f) Se da área doada, acima de 40% (quarenta por cento) do terreno, permanecer ocioso ou não edificado.
Art. 4º. O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao Patrimônio Público do Município, exceto no caso de garantia de financiamento concedido, exclusivamente, por entidades do Sistema Financeiro Nacional.
Art. 5º. Caso a empresa beneficiária venha a dar o bem objeto desta Lei em garantia de financiamento, deverá ser gravado no contrato com o agente financeiro, hipoteca em 2º grau a favor do município de Formiga/ MG, em conformidade com o artigo 17, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0E7BD1CF

PORTARIAS
LEI Nº 4999, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

"Denomina Rua Vitória de Menezes Gomide e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar Rua Vitória Maria de Menezes Gomide a via marginal a Avenida Vereador José Higino Filho, entre a Rua Fábio Parreira e a Rua Geraldina Mendonça, nos bairros José Honorato de Castro e Ouro Verde, atualmente sem denominação.
Art. 2º. A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com o nome da rua, alterar seu cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: CEMIG, SAAE, ECT, IBGE e operadoras de telefonia, bem como oficiar o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, comunicando a mudança do nome da referida rua.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:3DF616A0

PORTARIAS
LEI Nº 5000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a redação do "caput" do artigo 4º, da Lei 3185, de 16 de agosto de 2000, alterado pela Lei 4203, de 16 de julho de 2009 e dá outras providências:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O *caput* do artigo 4º, da Lei 3.185, de 16 de agosto de 2000, alterado pela Lei 4203, de 16 de julho de 2009, passa a viger com a seguinte redação:
"*Art. 4º. O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da publicação da Lei 3.185, de 16 de agosto de 2000, a qual autorizou a doação, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao Patrimônio Público do Município."*
Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:975C683B

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CLÁUDIO ANANIAS DE OLIVEIRA – ME,** referente aos itens 01, 03 e 05 perfazendo o valor total de R$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais) e **DION CASSIO MARQUES FERREIRA E CIA LTDA – ME,** referente aos itens 02 e 04 perfazendo o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), vencedoras no PRC 0275/14, Pregão 208/14.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:001572B6

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 257/2014

Processo Licitatório nº. 262/2014 – Pregão nº. 200/2014 – Contratada: **AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** => R$ 201.962,40. Vigência: 15/12/2014 a 15/12/2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:5D98593C

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 258/2014

Processo Licitatório nº. 262/2014 – Pregão nº. 200/2014 – Contratada: **SUPERMERCADO FORMIGA LTDA** => R$ 134.244,90. Vigência: 15/12/2014 a 15/12/2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:2CF9C13B

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 259/2014

Processo Licitatório nº. 262/2014 – Pregão nº. 200/2014 – Contratada: **AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA – ME** => R$ 155.147,30. Vigência: 15/12/2014 a 15/12/2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:59E58020

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, SUPERMERCADO FORMIGA LTDA e AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA-ME**, vencedoras no Processo Licitatório nº. 262/2014, Pregão nº. 200/2014.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:CC30EB97

PORTARIAS
PORTARIA N°. 1812/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar N°. 41, de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 38, de 15/12/2010, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **FERNANDA KARLA CASTRO E SILVA**, habilitado (a) para o exercício do cargo de **FONOAUDIOLOGO,** a partir de **05/12/2014**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C840E2F6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1813/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 60, 61, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **FERNANDA KARLA CASTRO E SILVA**, a Progressão Horizontal no cargo de **Fonoaudiólogo,** passando da **Classe VII, Grau A,** para a **Classe VII, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **05/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E09B27F3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1814/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **IVO DA FONSECA CAMPOS**, a Progressão Horizontal no cargo de

Motorista, passando da **Classe VI-B, Grau A,** para a **Classe VI-B, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **06/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:F56C0811

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1815/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA**, a Progressão Horizontal no cargo de **Manipulador de Alimentos,** passando da **Classe II, Grau A,** para a **Classe II, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **07/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:417D89C0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1816/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **CLAYTON HENRIQUE MENESES**, a Progressão Horizontal no cargo de **Motorista,** passando da **Classe VI-B, Grau A,** para a **Classe VI-B, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **07/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:1C754DB7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1817/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ANA MARIA CAMPOS**, **Técnico em Enfermagem II B,** 02 (dois) meses de licença-prêmio, no período de 07 (sete) de dezembro de 2014 a 04 (quatro) de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D9057BCD

PORTARIAS
PORTARIA N°. 1818/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar N°. 41, de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais" e Art. 14 da Lei Complementar n°. 38, de 15/12/2010, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **MARAÍSA DE ALMEIDA MENEZES**, habilitado (a) para o exercício do cargo de **AUXILIAR ODONTOLÓGICO,** a partir de **07/12/2014**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:27E6C360

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1819/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 60, 61, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **MARAÍSA DE ALMEIDA MENEZES**, a Progressão Horizontal no cargo de **Auxiliar Odontológico,** passando da **Classe I, Grau A,** para a **Classe I, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **07/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:CAE31DD3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1820/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **IOLANDA DA SILVA RODRIGUES**, a Progressão Horizontal no cargo de **Coveiro,** passando da **Classe I-A, Grau A,** para a **Classe I-A, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **08/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:A58242BB

PORTARIAS
PORTARIA N°. 1821/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar N°. 41, de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 42, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **LAÉRCIO ANTONIO RIBEIRO**, habilitado (a) para o exercício do cargo de **COVEIRO,** a partir de **08/12/2014**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:B2CC43AD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1822/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **LAÉRCIO ANTONIO RIBEIRO**, a Progressão Horizontal no cargo de **Coveiro,** passando da **Classe I-A, Grau A,** para a **Classe I-A, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **08/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D46C6B36

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1823/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **APARECIDO DOS REIS VIEIRA**, a Progressão Horizontal no cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** passando da **Classe VI-B, Grau A,** para a **Classe VI-B, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **08/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:F9F5631C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1824/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **SÉRGIO LUÍS DA COSTA**, a Progressão Horizontal no cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** passando da **Classe VI-B, Grau A,** para a **Classe VI-B, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **08/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:225258C8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1825/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **JÚNIO PABLO SILVEIRA BELO,** da função gratificada de **Encarregado da Gráfica Municipal (FG7),** a partir do dia 08 (oito) de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:5F1B723A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1826/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra "a", e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 37, da "Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga" e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **JOSÉ ANTONIO DA SILVA,** na função gratificada de **Encarregado da Gráfica Municipal,** a partir do dia 09 (nove) de dezembro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de novembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:F060B2FD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1827/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, alínea "a" e em conformidade com o § 1º do artigo 136, da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **WESLEY DE FARIA**, **Operário de Serviços Gerais I C**, a desistência da licença sem vencimentos, a partir do dia 09 (nove) de dezembro de 2014, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2927/2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E13BAA0D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1828/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948 de 21 (vinte e um) de julho de 2014, alterada pela Lei nº 4.961, de 11 (onze) de setembro de 2014.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao servidor, **EVANILDO ALVES PACHECO**, **Pedreiro VI C,** a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 09/12/2014 a 09/12/2015, conforme laudo médico e requerimento do mesmo, protocolado sob o nº. 2939/2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:950B16D3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1829/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **JÚNIO PABLO SILVEIRA BELO**, **Auxiliar Gráfico I B,** 02 (dois) meses de licença-prêmio, no período de 09 (nove) de dezembro de 2014 a 06 (seis) de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0B9E857D

PORTARIAS
PORTARIA N°. 1830/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar N°. 41, de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 42, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **SANDRA FERREIRA ALVES**, habilitado (a) para o exercício do cargo de **CUIDADOR SOCIAL,** a partir de **10/12/2014**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8AF99525

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1832/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, alínea "a".

Resolve:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **Wilian Antunes Vieira, Coordenador de Pregão,** para substituir **Elaine Maria Ribeiro Pires, Diretor de Compras Públicas,** no período de suas férias regulamentares de 10/12/2014 a 29/12/2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:57B8BE1E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1833/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **HÉLLEN SOUZA DIAS OLIVEIRA**, **Nutricionista XI C,** 03 (três) meses de licença-prêmio, no período de 10 (dez) de dezembro de 2014 a 09 (nove) de março de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:297D24EE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1834/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **MÔNICA VALÉRIA VALADÃO,** do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de Compras,** a partir do dia 12 (doze) de dezembro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:F71CD090

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1835/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **CHRISTIAN DAVID DOS REIS**, a Progressão Horizontal no cargo de **Coveiro,** passando da **Classe I-A, Grau A,** para a **Classe I-A, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **12/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:2096A3AE

PORTARIAS
PORTARIA N°. 1836/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar N°. 41, de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 38, de 15/12/2010, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **DANILO ARANTES AZZI**, habilitado (a) para o exercício do cargo de **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA,** a partir de **12/12/2014**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0866F64D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1837/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 60, 61, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **DANILO ARANTES AZZI**, a Progressão Horizontal no cargo de **Médico Otorrinolaringologista,** passando da **Classe XII, Grau A,** para a **Classe XII, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **12/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8B2ED663

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1838/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **ENIO GONÇALVES DE CASTRO**, a Progressão Horizontal no cargo de **Motorista,** passando da **Classe VI-B, Grau A,** para a **Classe VI-B, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **12/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D1B82FAA

PORTARIAS
PORTARIA N°. 1839/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar N°. 41, de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 38, de 15/12/2010, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **LORENA CATHARINE SILVA CRAVO**, habilitado (a) para o exercício do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** a partir de **12/12/2014**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DB4B30D9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1840/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 60, 61, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **LORENA CATHARINE SILVA CRAVO**, a Progressão Horizontal no cargo de **Fisioterapeuta,** passando da **Classe VII, Grau A,** para a **Classe VII, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **12/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:24321C90

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1841/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos

60, 61, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **MONICA CRISTINA RAMOS**, a Progressão Horizontal no cargo de **Auxiliar em Farmácia,** passando da **Classe I, Grau A,** para a **Classe I, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **12/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DF67E50F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1842/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 60, 61, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **POLIANA JORDELE DE SOUSA**, a Progressão Horizontal no cargo de **Psicólogo,** passando da **Classe VI, Grau A,** para a **Classe VI, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **12/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:B81F3D64

PORTARIAS
PORTARIA N°. 1843/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar N°. 41, de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 42, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:
Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **ISAÍAS LUIZ CUNHA**, habilitado (a) para o exercício do cargo de **MOTORISTA,** a partir de **13/12/2014**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:515746EB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1844/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **ISAÍAS LUIZ CUNHA**, a Progressão Horizontal no cargo de **Motorista,** passando da **Classe VI-B, Grau A,** para a **Classe VI-B, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **13/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:9E4054AC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1845/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **JOSÉ ANDRÉ ARANTES**, a Progressão Horizontal no cargo de **Motorista,** passando da **Classe VI-B, Grau A,** para a **Classe VI-B, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **13/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D7E7A71F

PORTARIAS
PORTARIA N°. 1846/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar N°. 41, de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 38, de 15/12/2010, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **TÚLIO FRANCO SILVA**, habilitado (a) para o exercício do cargo de **MÉDICO UROLOGISTA,** a partir de **13/12/2014**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:98E886CC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1847/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 60, 61, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **TÚLIO FRANCO SILVA**, a Progressão Horizontal no cargo de **Médico Urologista,** passando da **Classe XII, Grau A,** para a **Classe XII, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **13/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8A00B8D6

PORTARIAS
PORTARIA N°. 1848/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar N°. 41, de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 42, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **JULIANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, habilitado (a) para o exercício do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,** a partir de **14/12/2014**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:39C58561

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1849/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **JULIANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, a Progressão Horizontal no cargo de **Fiscal de Tributos Municipais,** passando da **Classe VIII, Grau A,** para a **Classe VIII, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **14/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:B54419E4

PORTARIAS
PORTARIA N°. 1850/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar N°. 41, de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 42, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **DOUGLAS SILVA LACERDA**, habilitado (a) para o exercício do cargo de **MOTORISTA,** a partir de **14/12/2014**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:99FF6CAB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1851/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **DOUGLAS SILVA LACERDA**, a Progressão Horizontal no cargo de **Motorista,** passando da **Classe VI-B, Grau A,** para a **Classe VI-B, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **14/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:7DE88897

PORTARIAS
PORTARIA N°. 1852/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar N°. 41, de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 42, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **ROBSON JOSÉ VIEIRA**, habilitado (a) para o exercício do cargo de **COVEIRO,** a partir de **15/12/2014**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:905130FE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1853/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **ROBSON JOSÉ VIEIRA**, a Progressão Horizontal no cargo de **Coveiro,** passando da **Classe I-A, Grau A,** para a **Classe I-A, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **15/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:26ABFE88

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1831/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **SANDRA FERREIRA ALVES**, a Progressão Horizontal no cargo de **Cuidador Social,** passando da **Classe I-A, Grau A,** para a **Classe I-A, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **10/12/2014.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0C117C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2014

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais torna público a abertura do Processo Licitatório n°. 121/2014 – TOMADA DE PREÇOS n°. 015/2014 destinado a "Contratação de empresa para pavimentação em bloquetes em vias públicas dos bairros Adalberto Batista e Zulma Silveira no Município de Francisco Sá" a sessão será realizada na sala de licitações no dia 12/01/2015 as 09:00 hs (Horário Oficial de Brasília) situada na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – informações pelo telefone: (38) 32331391

JOSE TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:81C8150D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 321/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 321/2014**, **Pregão Presencial nº. 034/2014, Processo nº. 107/2014**, Contratado: **CAROLINA SIQUEIRA DA SILVA-ME,** com endereço na Rua José Dedié, nº. 1141 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.429.464/0001-10, tem por objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: O valor global do contrato original fica aditado em **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, e o valor global do contrato original passa a ser de **R$ 30.00000 (trinta mil reais)**, um acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 19 de Dezembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A4B8129D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 – PRC Nº 121/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL, PARA CALÇAMENTO E CERCAMENTO NA TRAVESSA JOÃO ELIAS - PARQUE MUNICIPAL DE GUARANI SÔ SICA, NO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, NO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL.

Empresa vencedora:

JI CONSTRUÇÕES LTDA. ME.
CNPJ n.º 11.814.111/0001-58
ENDEREÇO: Rodovia MG 353, snº - Quadra 02 – Bairro Ferreira Laje/ Zona Rural – Goianá – MG – CEP: 36.152-000
Valor Total: R$ 122.377,61 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Condição de pagamento: Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução das obras, serão efetuados pela Prefeitura de Guarani/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o período de competência das medições.

Data da assinatura da homologação: *19/12/2014*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F6242E24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 - CONTRATO Nº. 089/2013. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: REIS E FERNANDES TRANSPORTES LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento na clausula quinta do contrato administrativo, obedecendo ao limite legal estipulado no art. 65, §1° e §2°, inc. II da Lei n°8.666/93, acréscimo no valor de R$10.250,00 (dez mil duzentos cinqüenta reais). Permanecem inalteradas as demais clausulas. Data da assinatura: 22/09/2014.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:43B688F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 - CONTRATO Nº. 015/2014. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: ENIS FERREIRA DE MIRANDA - MEI. Objeto: A cláusula 5.1 do contrato administrativo, obedecendo ao limite legal 25% estipulado no art. 65, §1º, sofrerá um acréscimo no valor total de R$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta cinco reais). O acréscimo na contratação ocorrerá pela necessidade da que não seja interrompido o fornecimento de refeições e marmitex para conclusão do ano corrente. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Data da assinatura: 24/09/2014.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1654C42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 - CONTRATO Nº. 089/2013. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Indianópolis/MG. Contratado: REIS E FERNANDES TRANSPORTES LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento na clausula quinta do contrato administrativo, obedecendo ao limite legal estipulado no art. 65, §1° e §2°, inc. II da Lei n°8.666/93, acréscimo no valor de R$17.420,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais). Permanecem inalteradas as demais clausulas. Data da assinatura: 22/09/2014.

JULIA OLIVEIRA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E4EA619E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato - O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação nº 034/2014, tendo como objeto a aquisição de plantas e acessórios para ornamentação dos jardins do Paço Municipal de Itanhandu e do canteiro da Rua Professor Brito. Embasamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Contratados: Rafael Riveiro Soares Nunes – ME, Passa Quatro/MG, CNPJ: 15.581.388/0001-39; Contrato nº 262/2014. Valor: R$ 3.094,00; Dotações orçamentárias: 02.13.01.23.695.0020.2079.3.3.90.30.00 e 02.02. .04.122. 0002.2003.3.3.90.30.00. Data: 19/12/2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:ECBA895E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 255/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2014 – PREGAO PRESENCIAL Nº 100/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o aviso de licitação objetivando Locação de Veículos para Transporte da equipe Técnica do Programa Minha Casa Minha Vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Procedimento Licitatório Nº 255, Processo Licitatório Nº 123/2014 – Pregão Presencial Nº 100/2014. Abertura dos envelopes dia 07.01.2015 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Depto. de licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeitura Municipal de Januária

Publicado por:
Clecio Batista Magalhaes
Código Identificador:92B6AF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 258/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2014 – PREGAO PRESENCIAL Nº 102/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o aviso de licitação objetivando Aquisição de Máquinas e Maquinário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através do Procedimento Licitatório Nº 258/2014, Processo Licitatório Nº 126/2014 – Pregão Presencial Nº 102/2014. Abertura dos envelopes dia 09.01.2015 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Depto. de licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeitura Municipal de Januária

Publicado por:
Clecio Batista Magalhaes
Código Identificador:0546EC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 256/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2014 – PREGAO PRESENCIAL Nº 101/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o aviso de licitação objetivando Contratação de Empresa que realiza Transporte de Pacientes em tratamentos de Hemodiálise para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Procedimento Licitatório Nº 256, Processo Licitatório Nº 124/2014 – Pregão Presencial Nº 101/2014. Abertura dos envelopes dia 08.01.2015 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Depto. de licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeitura Municipal de Januária

Publicado por:
Clecio Batista Magalhaes
Código Identificador:297585ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 257/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o aviso de licitação objetivando Reforma da UBS Barão de São Romão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Procedimento Licitatório Nº 257/2014, Processo Licitatório Nº 125/2014 – Tomada de Preço Nº 018/2014. Abertura dos envelopes dia 15.01.2015 às 10:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Depto. de licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeitura Municipal de Januária

Publicado por:
Clecio Batista Magalhaes
Código Identificador:2C4F724E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2014

"EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Presidente da Câmara Municipal de Japaraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 43, XIV da Lei Orgânica do Município de Japaraíba e nos termos da Lei Complementar nº 39/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Japaraiba - MG, o Sr. **FELIPE PANDOLFI VIEIRA**, brasileiro, portador do documento de identidade nº MG 11.138.223 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 527.831.867-8, símbolo de vencimento E-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Japaraíba, 09 de Dezembro de 2014.

SAMUEL MARIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:6489D7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 18/2014

"NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Presidente da Câmara Municipal de Japaraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 43, XIV da Lei Orgânica do Município de Japaraíba e nos termos da Lei Complementar nº 39/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **José Geraldo Rios**, brasileiro, portador do documento CNH nº 01234808756, inscrito no CPF sob o nº 397.399.026-34, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, nº 1143, Bairro São José em Lagoa da Prata-MG, para ocupar o cargo de Controlador Interno, símbolo de vencimento E-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Japaraíba, 15 de Dezembro de 2014.

SAMUEL MARIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:D54AF6C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº39/2011 CREDENCIAMENTO Nº001/2010

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº. 39/2011 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Objeto: Prestação de Serviços por instituições financeiras ao DAE. A vigência deste termo aditivo é de 01/01/2015 até 31/12/2015.

João Monlevade, 19 de dezembro de 2014.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:8807A5E0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2011 CREDENCIAMENTO Nº001/2010

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº. 18/2011 – COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO MEDIO PIRACICABA E DO CIRCUITO DO OURO LTDA – Objeto: Prestação de Serviços por instituições financeiras ao DAE. A vigência deste termo aditivo é de 01/01/2015 até 31/12/2015.

João Monlevade, 19 de dezembro de 2014.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:6EDC6AD6

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, RETIFICA o DESPACHO DE RATIFICAÇÃO publicado dia 19/12/2014, cujo código identificador é 6BA7E852..
Onde se lê: "CONTRATO Nº 25/2014";
Ler-se-à: "CONTRATO Nº29/2014".

Ratifica-se os demais dados contidos na referida publicação.

João Monlevade, 19 de dezembro de 2014.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:0EA48811

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, RETIFICA o DESPACHO DE RATIFICAÇÃO publicado dia 19/12/2014, cujo código identificador é 3D1ABBA9..
Onde se lê: "CONTRATO Nº 25/2014"; e "PRIMEIRO TERMO ADITIVO"
Ler-se-à: "CONTRATO Nº29/2014"; e "SEGUNDO TERMO ADITIVO "
Ratifica-se os demais dados contidos na referida publicação.

João Monlevade, 19 de dezembro de 2014.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:78D76FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011 2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital, e, considerando também a proposta classificada, resolve adjudicar o certame à empresa:

Zelar Construtora e Serviços Ltda., com o valor global de **R$ 933.300,53** (novecentos e trinta e três mil, trezentos reais e cinquenta e três centavos)

João Pinheiro/MG, 18 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da C.P.L

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Membro

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Membro

JUAREZ MOURA DA SILVA
Membro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:00580340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2014

2º Termo aditivo ao contrato n.º 14/2014 entre o Município de Lagoa da Prata e a Associação Mineira de Município - AMM, Processo de Dispensa n.º 16/2014. O objeto é a prorrogação do contrato por mais 12 meses, até 31/12/2015.

Setor de contratos
19/12/14

Publicado por:
Philippe de Castro Firmino
Código Identificador:01122212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 167/2014, PROCESSO 872/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 167/2014, Processo 872/2014. Objeto: Contratação de Empresa para realização de serviço de fechamento e pintura de outdoor. Tipo: Menor Preço Global. Licitante vencedor: Gilson Pereira - ME.

Lagoa da Prata, 19 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:47834925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 168/2014, PROCESSO 868/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 168/2014, Processo 868/2014. Objeto: Aquisição e Instalação de Cancela para Controle de Acesso ao Pátio da Sede da Prefeitura Municipal. Tipo: Menor Preço Global. Licitante vencedor: DIMEP - Comércio e Assistência Técnica Ltda.

Lagoa da Prata, 19 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:AA528CAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº015/2014
O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, Hércules Vandy Durães da Fonseca usando de suas atribuições, lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os feriados nacionais de fim de ano;
DECRETA:
Art. 1º - RECESSO MUNICIPAL de **24/12/2014 à 02/01/2015**:
Art. 2º - Não haverá expediente na Administração Pública Municipal de Lagoa dos Patos, ou seja Prefeitura Municipal e Secretarias Vinculadas.

Parágrafo único.
Ficam ressalvados os serviços de natureza médico-hospitalar, e das Unidades de Atendimento de Saúde, no âmbito da Secretaria de Saúde, e os serviços relacionados a transportes e limpeza publica no âmbito da Secretaria de Transportes e obras, que devem possuir carga horária especifica para os serviços nesta data, considerados estes serviços imprescindíveis ao município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, 19 de Dezembro de 2014.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:07A24C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 095/2014

Processo Licitatório nº 0826/2014
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de hospedagem para atender as Secretarias Municipais de Administração e de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses.
Firma Vencedora:

LEOPOLDINA RITZ HOTEL LTDA-ME/**CNPJ:**18.990.044/0001-71/**VALOR:**Diária Duplo: R$ 134,00/ Diária Triplo: R$ 180,00/ Diário Simples: R$ 75,00.
Recursos: Próprios
Condições de pagamento:O pagamento devido, será efetuado em até o dia 30 (trinta) após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:12/12/2014

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CFEDFE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/14

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 0100/14, PRC 0834/14. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Procuradoria Geral do Município**. Dia da Licitação: 12/01/2015, às 09:00 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 19 de dezembro de 2014.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9621C0FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 03083/2014. PREGÃO Nº 071/2014.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 03083/2014. PREGÃO Nº 071/2014.** OBJETO: **" CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015 – LINHAS Nº 13,14,15,16 E 17". TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LINHA**. ABERTURA DOS ENVELOPES: **09.01.2015** ÁS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 18.12.14. www.luz.mg.gov.br.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A915A929

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 004/2014.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **CREDENCIAMENTO Nº 004/2014.** TIPO: INEXIGIBILIDADE. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAÇAMBA, CONTÊINERES, CAMINHões PARA TRANSPORTE dos mesmos e veículo de tração animal NÃO ABRANGIDOS PELA COLETA REGULAR".** DATA DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE **22.12.14.** VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 12 MESES. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 40 NO HORARIO DE 13 AS 17:00. LUZ/MG, 19.12.14. www.luz.mg.gov.br.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D8EAFF36

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.307/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA MORATÓRIA E PARCELAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS LANÇADOS PELA FAZENDA PÚBLICA REFERENTES AO ISSQN QUE INCIDEM SOBRE OS SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTÓRIOS E NOTARIAIS DEVIDOS E NÃO RECOLHIDOS PELO CONTRIBUINTE DO PERÍODO DE 2009 A 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a remissão de correção monetária, juros e multa moratória incidentes sobre os tributos municipais de ISSQN que incidem sobre os serviços de registros públicos, cartórios, e notariais devidos e não recolhidos pelo contribuinte do período de 2009 a 2013.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o pagamento parcelado dos tributos municipais de ISSQN que incidem sobre os serviços de registros públicos, cartórios e notariais devidos e não recolhidos pelo contribuinte do período de 2009 a 2013, e ainda não prescritos.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o *Anexo I* referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da remissão concedida por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e o *Anexo II* referente à Declaração do ordenador da despesa de que a remissão tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 14, incisos I e II da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2015, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2015) – Lei Municipal nº 2.265/14 de 30 de junho de 2014 que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de dezembro de 2014.

AILTON DUARTE WAGNER BOTINHA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA MORATÓRIA E PARCELAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS LANÇADOS PELA FAZENDA PÚBLICA REFERENTES AO ISSQN QUE INCIDEM SOBRE OS SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTÓRIOS E NOTARIAIS DEVIDOS E NÃO RECOLHIDOS PELO CONTRIBUINTE DO PERÍODO DE 2009 A 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em atendimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da remissão de correção monetária, juros e multa moratória e parcelamento dos tributos municipais referentes ao ISSQN, que incidem sobre os serviços de registros públicos, cartórios e notariais devidos e não recolhidos pelos contribuintes no período de 2009 a 2013.

Valor Estimado de Receita com Multa e Juros da Dívida Ativa no Orçamento 20151	Impacto Orçamentário-Financeiro em 2016	Impacto Orçamentário-Financeiro em 2016	Impacto Orçamentário-Financeiro em 2017
R$ 33.100,00	R$ 24.883,24	R$ 0,00	R$ 0,00

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2015, 2016, 2017.
Nota 1: Valor estimado de receita a arrecadar no Orçamento 2015.
Nota 2: Valor lançado na Dívida Ativa pelo Setor de Cadastro e Tributação ref. Multa e Juros da Dívida Ativa ISSQN dos Cartórios da Comarca de Luz.

Nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), considerou-se na LOA 2015 que a arrecadação com **multa e juros da dívida ativa com ISSQN** está estimada em R$ 3.000,00 (três mil reais). Assim sendo, a remissão de receitas na rubrica 19.13.13.00.00 não afetará as metas de resultados fiscais do exercício de 2015, visto que a renúncia do valor de R$ 24.883,24 não está computada na receita a arrecadar com multa e juros da dívida ativa do **ISSQN** (Cf. Quadro de Receitas para o Exercício de 2015).

Luz (MG), 18 de dezembro de 2014

ROBERTO MAGNER DE CARVALHO
Contador
052588/O CRC/MG

ANEXO II

DECLARAÇÃO

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA MORATÓRIA E PARCELAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS LANÇADOS PELA FAZENDA PÚBLICA REFERENTES AO ISSQN QUE INCIDEM SOBRE OS SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTÓRIOS E NOTARIAIS DEVIDOS E NÃO RECOLHIDOS PELO CONTRIBUINTE DO PERÍODO DE 2009 A 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que remissão de correção monetária, juros e multa moratória e parcelamento dos tributos municipais lançados pela Fazenda Pública Municipal e devidos pelos contribuintes referentes ao ISSQN que incidem sobre os serviços de registros públicos, cartórios e notariais devidos e não recolhidos do período de 2009 a 2013, neste Projeto de Lei, terá compensação, no período de 2015 a 2017, por meio de aumento da arrecadação de ISSQN, com estimativa de arrecadação em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Luz (MG), 18 de dezembro de 2014

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E657FAD8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.308/2014 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"EMENTA: ALTERA O INCISO V DA CLÁUSULA SÉTIMA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE – CIS-URG OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica alterado o inciso **V da Cláusula Sétima do Protocolo de intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE – CIS-URG OESTE** *e* ratificado, em todos os seus demais termos, conforme alteração anexa.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 18 de dezembro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A8F971D8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.852/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"REGULAMENTA O INCENTIVO DE DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF OU EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES DE SAÚDE BUCAL ESF/ESB, COM RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada por meio da Portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde no SUS;

Considerando os princípios e as diretrizes propostos nos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão entre as esferas de governo na consolidação do SUS, por meio da Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e serviços de saúde, na

forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção;

Considerando a Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, do Ministério da Saúde, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;

Considerando o Manual Instrutivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), publicado pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde;

E, considerando a Lei n.º 2.203/2014, de 04 de Dezembro de 2014, alterada pela Lei n.º 2.306/2014 de 11 de Dezembro de 2014 que "INSTITUÍ NO MUNICÍPIO DE LUZ O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB), DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL – PAB VARIÁVEL, AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" pago aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) ou Equipes de Saúde da Família / Equipes de Saúde Bucal (ESF/ESB), com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e do Manual Instrutivo.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 162 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF ou Equipes de Saúde da Família / Equipes de Saúde Bucal ESF/ESB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), criado pela Lei n.º 2.303/2014 de 04 de Dezembro de 2014.

Parágrafo Único - Este Decreto segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo.

Art. 2º - Para aderir ao PMAQ/AB as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ/AB.

Parágrafo Único - O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo é instrumento obrigatório para a adesão ao Programa Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.

Art. 3º - Ao aderir ao PMAQ-AB os profissionais das ESF ou ESF/ESB receberão o incentivo descrito no art. 1º, deste Decreto, conforme desempenho da ESF ou ESF/ESB na avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde e a partir dos critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ-AB.

Art. 4º - O Incentivo de Desempenho será repassado exclusivamente aos profissionais que compõe às ESF ou ESF/ESB, que foram homologadas em Portaria pelo Ministério da Saúde no PMAQ-AB.

§ 1º - O incentivo de desempenho será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES.
§ 2º - Para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório serão suspensos o repasse do recurso financeiro, do incentivo de desempenho e a equipe fica condicionada à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ-AB.
§ 4º - O incentivo de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, não tendo direito a percebê-lo o servidor que obtiver 03 (três) faltas ao trabalho não justificadas, quando se afastar por mais de 90 (noventa) dias do trabalho em caso de licença médica e quando se afastar por mais de 120 (cento e vinte dias) do trabalho no caso de licença à maternidade.
§ 5º - O pagamento do incentivo PMAQ-AB é temporário, tem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável à remuneração em nenhuma hipótese, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

§ 6º - O pagamento do incentivo PMAQ-AB será efetuado no exercício atual de cada ano, no mês de dezembro, até o dia de vencimento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, através do Serviço de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Luz, e sobre este incentivo não incidirá nenhum tipo de desconto.

Art. 5º. O repasse de incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais das ESF ou ESF/ESB serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB - MS/DAB, para o município de Luz.

Art. 6º. O incentivo financeiro pago aos profissionais das ESF ou ESF/ESB será repassado por meio do incentivo de desempenho.

§ 1º - O Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), é organizado a partir de quatro fases sequenciais e sinérgicas, conforme descrição a seguir:

I – Adesão e contratualização;
II – Desenvolvimento, que consiste:
Auto-avaliação;
Monitoramento;
Educação permanente;
Apoio institucional;
III – Avaliação Externa, e;
IV – Recontratualização.

§ 2º - A primeira fase do PMAQ consiste na etapa formal de adesão ao Programa, mediante a contratualização de compromissos e indicadores a serem firmados entre as Equipes de Atenção Básica com os gestores municipais, e destes com o Ministério da Saúde, num processo que envolve pactuação local, regional e estadual e a participação do controle social.

§ 3º - A segunda fase, subdividida em auto-avaliação, monitoramento, educação permanente e apoio institucional, consiste na etapa de desenvolvimento do conjunto de ações que serão empreendidas pelas Equipes de Atenção Básica, pelas gestões municipais e estaduais e pelo Ministério da Saúde, com o intuito de promover os movimentos de mudança da gestão, do cuidado e da gestão do cuidado que produzirão a melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica.

§ 4º - A terceira fase consiste na avaliação externa que será a fase em que se realizará um conjunto de ações que averiguará as condições de acesso e de qualidade da totalidade de municípios e Equipes da Atenção Básica participantes do Programa.

§ 5º - A última e quarta fase, constituída por um processo de pactuação singular das equipes e dos municípios com o incremento de novos padrões e indicadores de qualidade, que serão avaliados internamente e tem por escopo estimular a institucionalização de um processo cíclico e sistemático a partir dos resultados alcançados pelos participantes do PMAQ-AB.

Art. 7º - Para fins do disposto neste Decreto, fica assegurada a observância aos princípios e diretrizes da Atenção Básica em Saúde, a saber:

I - Territorialização e responsabilidade sanitária;
II - A descrição dos usuários e vínculos;
III - Acessibilidade, acolhimento e porta de entrada preferencial;
IV - Cuidado longitudinal;
V - Ordenação da rede de atenção à saúde;
VI - Alimentar o sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) de forma regular e consistente, independentemente do modelo de organização da equipe;
VII - Programar e implementar atividades, com a priorização dos indivíduos, famílias e grupos com maior risco e vulnerabilidade;
VIII - Instituir espaços regulares para a discussão do processo de trabalho da equipe e para a construção e acompanhamento de projetos terapêuticos singulares;
IX - Instituir processos auto avaliativos como mecanismos disparadores da reflexão sobre a organização do trabalho da equipe, com a participação de todos os profissionais que constituem a equipe;
X - Desenvolver ações intersetoriais voltadas para o cuidado e a promoção da saúde;
XI - Pactuar metas e compromissos para a qualificação da Atenção Básica com a gestão municipal.

Art. 8º - Compete à Gestão Municipal:

I - Garantir a composição mínima da (s) Equipe (s) de Atenção Básica participante (s) do Programa, com seus profissionais devidamente cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);
II - Manter alimentação regular e consistente do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), com informações referentes as Equipes de Atenção Básica participantes do PMAQ-AB, permitindo o seu monitoramento permanente;
III - Garantir oferta mínima de ações de saúde para a população coberta por cada Equipe de Atenção Básica, de acordo com a Politica Nacional de Atenção Básica (PNAB) e traduzida pelos indicadores e padrões de qualidade definidos pelo PMAQ-AB;
IV - Aplicar recursos do Componente de Qualidade do PAB variável em ações que promovam a qualificação da Atenção Básica;
V - Estruturar a Coordenação da Atenção Básica, constituindo e garantindo condições de funcionamento da equipe de gestão responsável pela implantação local do programa;
VI – Instituir processos de auto avaliação da gestão e das Equipes de Atenção Básica participantes do Programa;
VII - Definir o território de atuação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a população adscrita por Equipe de Atenção Básica;
VIII - Implantar Apoio Institucional e Matricial às Equipes de Atenção Básica;
IX - Implantar processo regular de Monitoramento e Avaliação, para acompanhamento e divulgação dos resultados da Atenção Básica no município;
X - Realizar ações para a instituição de mecanismos de gestão colegiada nas Unidades Básicas de Saúde;
XI - Apoiar a instituição de mecanismos de gestão colegiada nas Unidades Básicas de Saúde;
XII - Solicitar ao Ministério da Saúde Avaliação Externa das Equipes de Atenção Básica participantes do PMAQ-AB, nos prazos estipulados;
XII - Apoiar a realização do processo de Avaliação Externa das Equipes de Atenção Básica participantes do PMAQ-AB, oferecendo condições logísticas de hospedagem e transporte para a equipe de avaliadores externos.

Art. 9º - São Indicadores de Contratualização, utilizados para a verificação do desempenho alcançado pelas equipes de saúde da família, de acordo com os focos estratégicos da Atenção Básica e Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB:

§ 1º - Saúde da Mulher:

I - Proporção por estimativa da gestantes cadastradas ;
II - Numero médio de atendimentos de pré-natal por gestante cadastrada;
III - Proporção de gestantes que iniciaram o pré-natal no 1º trimestre;
IV - Proporção de gestantes com pré-natal em dia;
V - Proporção de gestantes com vacina em dia;
VI - Razão entre exames citopatológicos do colo do útero na faixa etária de 15 ou mais.

§ 2º - Saúde da Criança:

I - Media de atendimento de Puericultura em crianças menores de 2 anos (8,6);
II - Proporção de crianças menores de 4 meses com aleitamento materno exclusivo;
III - Proporção de crianças menores de 1 ano com vacina em dia;
IV - Proporção de crianças menores de 2 anos pesadas;
V - Média de consultas médicas para crianças menores de 1 ano acompanhadas por meio de visitas domiciliares;
VI - Media anual de consultas medicas para crianças menores de 5 anos acompanhadas por meio de visitas domiciliares.

§ 3º - Hipertensão e Diabetes:

I - Proporção de diabéticos cadastrados com 15 anos ou mais;
II - Proporção de hipertensos cadastrados com 15 anos ou mais;
III - Media de atendimentos em diabéticos com 15 anos ou mais;
IV - Media de atendimentos em hipertensos com 15 anos ou mais;

§ 4º - Saúde Bucal:

I - Media de ação coletiva de escovação dental supervisionada;
II - Cobertura da primeira consulta odontológica programática;
III - Cobertura de 1ª consulta de atendimento odontológico à gestante;
IV - Razão de tratamentos concluídos e primeira consulta odontológica programática;
V - Media de instalações de próteses dentárias;
VI - Medida de atendimento de urgência odontológica por habitante;
VII - Taxa de incidência de alterações da mucosa oral.

§ 5º - Produção Geral:

I - Media de consultas médicas por habitante;
II - Proporção de consultas médicas para cuidado continuado/programado;
III - Proporção de consultas médicas de demanda agendada;
IV - Proporção de consulta médica de demanda imediata.

§ 6º – Serão considerados também os indicadores de contratualização da avaliação por equipe, com conceitos (mediano, um pouco abaixo da média, acima da média e muito acima da média), incidentes sobre os seguintes itens:

I - Conceito da equipe dimensão Gestão Municipal para o Desenvolvimento da Atenção Básica;
II - Conceito da equipe dimensão Estrutura e Condições de Funcionamento da UBS;
III - Conceito da equipe dimensão Valorização do Trabalhador;
IV - Conceito da equipe dimensão Acesso e Qualidade da Atenção Básica e Organização do Processo de Trabalho;
V - Conceito da equipe dimensão Acesso, Utilização, Participação e Satisfação do Usuário.

Art. 10 - As Equipes de Atenção Básica serão certificadas conforme o desempenho alcançado para o conjunto de indicadores contratualizados e de acordo com o desempenho alcançado de padrões de qualidade a serem verificados.

Art. 11 - Os eixos de análise orientadores dos padrões de qualidade considerados para a certificação da Equipe de Atenção Básica encontram-se dimensionados a seguir:

I - Gestão Municipal:
a) Implantação e implementação da Atenção Básica no município;
b) Organização e integração da Rede de Atenção à Saúde;

c) Gestão do trabalho;
d) Participação, controle social e satisfação do usuário.

II - Gestão da Atenção Básica:

a) Apoio institucional;
b) Educação permanente;
c) Gestão do monitoramento e avaliação.

III - Unidade Básica de Saúde:

a) Infraestrutura adequada;
b) Insumos imunobiológicos e medicamentos.

IV - Equipe, perfil, processo de trabalho e atenção integral à saúde:

a) Perfil de equipe;
b) Organização do processo de trabalho;
c) Atenção integral à saúde;
d) Participação, controle social e satisfação do usuário.

Art. 12 - O resultado aferido na Avaliação de Desempenho, por equipe, será utilizado como requisito para autorização do rateio de incentivo de produtividade anual, sempre utilizando por base a avaliação, que foi realizada pelo Ministério da Saúde, e que encontrar-se-á disponível o sítio do PMAQ-AB (*dab.saude.gov.br/sistemas/**Pmaq**/)*, por meio dos percentuais em favor dos profissionais, com utilização de 20% (vinte por cento) calculado sobre valor repassado anualmente pelo Ministério da Saúde ao Município de Luz, pela Avaliação do PMAQ-AB, rateado igualmente entre servidores municipais integrantes das Equipes de Saúde da Família (ESF) ou Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal (ESF/ESB) que farão jus ao recebimento do prêmio de produtividade, sendo os beneficiados aqueles que ocupam os seguintes cargos:

I - Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família
II - Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família
III - Agente Comunitário de Saúde da Estratégia de Saúde da Família
IV - Técnico Médio de Saúde TMS 2 – Técnico de Enfermagem
V - Técnico Médio de Saúde TMS 2 – Técnico de Higiene Dental
VI - Agente de Saúde AS 1 – Auxiliar de Consultório Odontológico
VII - Agente de Saúde AS 2 – Faxineira
VIII - Agente de Saúde AS 2 – Recepcionista
IX – Médico de Estratégia de Saúde da Família;
X – Técnico Superior de Saúde – TSS 2 – Psicólogo;
XI – Técnico Superior de Saúde – TSS 2 – Nutricionista.

§ 1º - Os profissionais citados no inciso I, II, III, IV, V, VI, IX, X e XI, somente farão jus ao recebimento do incentivo quanto se tratar de servidor efetivo investido no cargo através de concurso público ou servidor contratado através de processo seletivo.

§ 2º - Tendo por finalidade o incentivo à melhoria da qualidade, o acesso e o atendimento aos usuários dos serviços de saúde da atenção básica, os valores e percentuais tratados no presente artigo, não serão incorporados aos vencimentos dos servidores e nem poderão ser acumulados com quaisquer gratificações;

§ 3º - O prêmio por produtividade a ser concedido ao servidor, em conformidade com a sua atuação na Estratégia de Saúde da Família (ESF), permanecerá enquanto houver o incentivo do PMAQ-AB e o profissional estiver vinculado à ESF, ou enquanto pactuado entre gestão e trabalhadores.

§ 4º - A avaliação se dará pelo resultado da Certificação de Equipe obtido do desempenho avaliado pela Equipe de Avaliação do PMAQ-AB com a classificação acima da média, resultado este a ser divulgado pelo Ministério da Saúde;

Art. 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Dezembro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0BA0351B

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 003/2014.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 03083/2014. PREGÃO Nº 071/2014.** OBJETO: **" CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015 – LINHAS Nº 13,14,15,16 E 17". TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LINHA**. ABERTURA DOS ENVELOPES: **09.01.2015** ÁS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 18.12.14. www.luz.mg.gov.br.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:77EA1F9D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 02905/14 MODALIDADE: CONVITE Nº. 002/2014

Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA (ALARMES), INSTALADOS, COM MONITORAMENTO 24 HORAS EM DIVERSAS UNIDADES PUBLICAS DA PREFEITURA (SECRETARIAS, CRECHES, ESCOLAS, FARMACIA MUNICIPAL, PSF'S E OUTROS).**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a CPL, nomeada pelo Decreto nº 1.672/2014 de 02.01.2014, procedeu à adjudicação dos serviços, objeto do processo **PRC n.º 02905/2014 – Modalidade Convite nº. 002/14, HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de nº 0231-A/14 de 10 de Dezembro de 2014,** da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante abaixo relacionada:

*** MAXTRONIC SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA,** vencedora com o valor global de **R$ 79.344,00 (Setenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais).**

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, de 10 de Dezembro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7BBDF610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE DESIGNAÇÃO N° 01/2015

A Secretaria Municipal de Educação de Medeiros, de acordo com os critérios estabelecidos pela RESOLUÇÃO SEE Nº 2.686 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, torna público as seguintes vagas para Designação:

• Professor (PEBII) de Educação Religiosa

- Escola Municipal Sebastião Lemos Tôrres ..... 07 aulas
- Escola Municipal Capitão Carlos Rodrigues da Cunha Oliveira .... 04 aulas

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
1º Licenciatura plena em Ensino Religioso. Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou;
2º Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima ce500h ou
3º Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo). Acumulado com Formação Pedagógica de Docentes. Em qualquer área do conhecimento, acrescido de:
pós-graduação *lato sensu*, em nível de mestrado ou doutorado, em ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES ou
4º Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo). Acumulado com Formação Pedagógica de docentes em qualquer área do conhecimento, acrescido de:
Pós-graduação *lato sensu* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360h e oferecido por instituição de ensino superior credenciada nos termos da Lei Federal nº 9394/1996 ou
5º Licenciatura plena em qualquer do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento acrescido de:
Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.
6º Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiente) para o ensino médio em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.
7º Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa com carga horária mínima de 500h.
8º Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato senso em Ensino Religioso ou ciências da Religião. Com carga horária mínima de 360h e oferecido por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº 9394/1996.
9º Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.
10º Registro "D"(Definitivo) ou "S" (Suficiente) para o ensino fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.
11º Matrícula e freqüência, nos três últimos períodos, em curso de licenciatura plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa.
12º Matrícula e freqüência a partir do 2º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a ciências da religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa.
13º Matricula e freqüência, em qualquer período em curso de Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.
14º Curso normal em nível médio, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia de Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 5.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.
Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 26/01/2015, munidos dos seguintes documentos:
- Certificado de conclusão de curso que o habilita à vaga; ou
- Atestado de freqüência nos referidos cursos deste edital.

Medeiros, 18 de Dezembro de 2014.

ADRIANA LUZIA DE MORAIS
Secretária M. Adjunta de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:94E079C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LEILÃO 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA. AVISO de licitação Leilão nº 002/2014, para alienação de bens móveis: Patrol Huber Warco série 140-M-037 ano 77 e uma caçamba de caminhão 5m3. Data: 07/01/2014 as 10hrs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mesquita, à Rua Getúlio Vargas, 171, no Centro, fone (33) 3251-1355, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou pelo email licitacao@mesquita.mg.gov.br.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:26BED2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 098/2014. PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014. EMPRESA: Quark Engenharia Ltda EPP. Valor Mensal Registrado: R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais). Objeto: Registro de preços para contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios participantes e a prestação de serviços de Call Center e software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios participantes, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com prestação de serviços de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.Vigência da Ata: 11/12/2014 a 11/12/2015.Data da Assinatura da Ata: 11/12/2014.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:7DF5D1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 011/2014

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Dispensa 011/2014 – Objeto: Prestação de serviços de engenharia para demolição de rocha encontrada na obra da Rua Santo Antônio. Empresa: JR Oerfuração e Demolições Ltda– R$ 14.950,00 – Data: 19/12/2014 – Dotação: 02.06.00.15.452.112.1.0047 – 44.90.51 – Justificativa: De acordo com Art. 24, inciso I da Lei 8666/93 e alterações introduzidas na Lei 9648/98.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:9F678440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 022/2014 PRC 1559/14

Às 09:00 (nove) horas do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), na Sala de Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 022/2014**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DE ASCENSÃO**, incluindo fornecimento de materiais**.** Aberta a sessão, foi constatado que nenhuma empresa protocolizou os envelopes para participação, restando "*deserta"* a licitação. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente e membros da CPL.

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:2DB30D54

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
3.º ADENDO À CONCORRÊNCIA N.° 011/2014 – PRC Nº 1323/14

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação vêm através deste informar, a quem possa interessar, a proposição do **3.º Adendo à Concorrência n.° 011/2014 – PRC nº 1323/14.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no sítio http://parademinas.mg.gov.br/.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:772DFDFA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 022/2014 – PRC 1559/2014

Examinando os autos e termos do referido processo licitatório, foi verificado que não houve interessados no certame, restando deserta a licitação, conforme ata constante nos autos. Considerando que o fato se caracteriza como suficiente para justificar a revogação do procedimento, REVOGO, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado.

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:A70841A4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 135/2014 PRC 1488/2014

Examinando os autos e termos do referido processo licitatório, foi verificada a ausência de interessados para o certame, restando deserta a licitação. Considerando que o fato se caracteriza como suficiente, REVOGO, o processo referenciado com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 por razões de interesse público decorrente do fato superveniente.

Pará de Minas, 19 de Dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:C6776B4A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO - CONCORRÊNCIA 006/2014 PRC-833/2014

Após detida análise do processo licitatório PRC 833/2014 Concorrência 006/2014, notadamente ao recurso interposto pela empresa *"ANDRADE GUTIERREZ CONCESSOES S/A"*, adoto, "*in totum"*, o parecer da Comissão Especial de licitações. Nestes termos, DOU PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando-se a decisão anteriormente proferida pela Comissão Especial de Licitações, HABILITANDO a Recorrente para o processo licitatório referenciado, a fim de prosseguir no feito até seus ulteriores termos.

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:23320775

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 006/2014 PRC-833/2014

A Comissão Especial de Licitações, por sua Presidente, vem através deste informar a quem possa interessar que decorrido o prazo legal, do art. 109 § 3º da Lei Federal 8.666/93, será realizada a reabertura do processo para análise dos envelopes de Proposta técnica no **dia 05 de janeiro de 2014 às 08:00**, no teatro Municipal Geraldina Campos de Almeida, situado na Praça Torquato de Almeida, nº 100 Centro.

Pará de Minas, 19 de dezembro 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA.
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:713591CE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 12.684/2014

Dispõe sobre ponto facultativo

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e: considerando os feriados nacionais do dia 25 de dezembro em comemoração ao Natal e o dia 1º de janeiro Confraternização Universal,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar ponto facultativo, exceto para os serviços considerados essenciais, os dias:

* 24 de dezembro de 2014 a partir das 12:00 horas;
* 26 de dezembro de 2014;
* 31 de dezembro de 2014 a partir das 12:00 horas;
* 02 de janeiro de 2015;

Art. 2º – Nos dias epigrafados no artigo anterior, haverá expediente normal nos departamentos de Compras e Protocolo localizados no prédio sede da Municipalidade.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de Dezembro de 2014.

RENATO VASCONCELOS DE MEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:EA5C54DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 146/2014 – PRC Nº 1479/14 – RP 071/2014

Às 09:00 (nove) horas do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), na Sala de Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 022/2014**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DE ASCENSÃO**, incluindo fornecimento de materiais**.** Aberta a sessão, foi constatado que nenhuma empresa protocolizou os envelopes para participação, restando *"deserta"* a licitação. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente e membros da CPL.

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:B5B7C3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 032/2014. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) em parcela única. A entidade beneficiada será **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO SOL**. Resumo do Objeto: Manutenção da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0454. Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 31 de dezembro de 2014. Dotação: Código da Unidade Gestora – 10 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.10.08.244.0021.0.018-3.3.50.43-0454.

Publique-se:

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:5EEA91E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CONTROLE INTERNO
TERMO ADITIVO N° 02/2014 - AO CONTRATO N° 4.045/2013 JOÃO BATISTA ALVARENGA

Praça 1.º de Junho, 103 - Centro – Fone (35) 3864-7222

TERMO ADITIVO N.º 02/2014 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4.045/2013 FIRMADO EM 25.02.2014 JOÃO BATISTA ALVARENGA

Termo Aditivo 02/2014 ao Contrato n.º 4.045/2013 de 25.02.2014, que celebram entre si, de um lado o Município de Perdões, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado MUNICÍPIO do outro lado o Sr. João Batista de Alvarenga, CPF: 857.453.918-04, com sede em Perdões - MG, na Rodovia Fernão Dias, KM 666,5 Retiro dos Pimentas,aqui denominado simplesmente CONTRATADO tendo-se em vista a variação do preço dos combustíveis que influência em maior parte sobre a kilometragem contratada oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 4.045/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do KM/DIA previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: João Batista Alvarenga

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Pavão/Machado/Redonda	KM/DIA	15.000	1,65	24.750,00
TOTAL					24.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de dezembro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA ALVARENGA
João Batista Alvarenga

Publicado por:
Erika de Abreu Carvalho
Código Identificador:5EF1EAFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO LEI ORÇAMENTÁRIA 2015 Nº 2.889/2014 - RECEITAS ESTIMADAS

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PERDOES ENTIDADE: CONSOLIDADA		DEMONSTRATIVO DA RECEITA ESTIMADA			ORÇAMENTO 2015
CÓDIGO	FICHA	F.RECURSO	ENT O.S	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ESTIMADA
1.0.0.0.00.00				RECEITAS CORRENTES	50.448.848.00
1.1.0.0.00.00				RECEITA TRIBUTÁRIA	5.366.980.00
1.1.1.0.00.00				IMPOSTOS	5.028.320.00
1.1.1.2.00.00				IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	2.165.680.00
1.1.1.2.02.00	1		PRE 1	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	1.358.210.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	254.020.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	682.400.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	421.790.00
1.1.1.2.04.00				IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA	559.680.00
1.1.1.2.04.31	2		PRE 1	IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho	331.470.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	93.530.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	154.400.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	83.540.00
1.1.1.2.04.31	3		FMS 4	IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho	207.180.00

		1.00.00		Recursos Ordinários	112.320.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	58.320.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	36.540.00
1.1.1.2.04.34	4		PRE 1	IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend.	8.690.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	2.150.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	2.340.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	4.200.00
1.1.1.2.04.34	5		FMS 4	IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend.	12.340.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	2.760.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	3.380.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	6.200.00
1.1.1.2.08.00	6		PRE 1	ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens	247.790.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	59.050.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	69.120.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	119.620.00
1.1.1.3.00.00				IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.862.640.00
1.1.1.3.05.00				ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	2.862.640.00
1.1.1.3.05.01	7		PRE 1	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	2.854.300.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.518.490.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	763.300.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	572.510.00
1.1.1.3.05.01	8		FMS 4	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	8.340.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.420.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	4.750.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	2.170.00
1.1.2.0.00.00				TAXAS	338.660.00
1.1.2.1.00.00				TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	143.610.00
1.1.2.1.25.00	9		PRE 1	Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS	104.830.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	104.830.00
1.1.2.1.29.00	10		PRE 1	Taxa de Licença para Execução de Obras	27.460.00
CÓDIGO	FICHA	F.RECURSO	ENT O.S	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ESTIMADA
		1.00.00		Recursos Ordinários	27.460.00
1.1.2.1.35.00	11		PRE 1	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	1.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.000.00
1.1.2.1.99.00	12		PRE 1	Outras Taxas Exercício Poder de Polícia	10.320.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	10.320.00
1.1.2.2.00.00				TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	195.050.00
1.1.2.2.21.00	13		PRE 1	Taxas de Serviços Cadastrais	54.610.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	54.610.00
1.1.2.2.28.00	14		PRE 1	Taxa de Cemitérios	1.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.000.00
1.1.2.2.90.00	15		PRE 1	Taxa de Limpeza Pública	1.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.000.00
1.1.2.2.99.00	16		PRE 1	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	138.440.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	138.440.00
1.2.0.0.00.00				RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.752.500.00
1.2.1.0.00.00				CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.300.620.00
1.2.1.0.29.00				CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS PÚBLICO	1.300.620.00
1.2.1.0.29.07	17		INP 3	Contribuição Servidor Ativo Civil - RPPS	1.289.150.00
		1.03.00	Cont.	RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	1.289.150.00
1.2.1.0.29.09	18		INP 3	Contribuição Servidor Inativo Civil RPPS	11.470.00
		1.03.00	Cont.	RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	11.470.00
1.2.3.0.00.00	19		PRE 1	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	451.880.00
		1.17.00	Cont.	Custeio Serv.Iluminação Púb.-COSIP	451.880.00
1.3.0.0.00.00				RECEITA PATRIMONIAL	3.751.151.00
1.3.1.0.00.00				RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000.00
1.3.1.1.00.00	20		PRE 1	Alugueis	1.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.000.00
1.3.2.0.00.00				RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.750.151.00
1.3.2.2.00.00	21		PRE 1	Dividendos	900.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	900.00
1.3.2.5.00.00				REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	516.051.00
1.3.2.5.01.00				REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	400.341.00
1.3.2.5.01.02	22		PRE 1	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	1.200.00
		1.18.00		Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60%	1.080.00
		1.19.00		Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%	120.00
1.3.2.5.01.03	23		FMS 1	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	7.471.00
		1.12.00		Serviços de Saúde	430.00
		1.23.00		Transf. Convênios Vinculados à Saúde	1.001.00
		1.48.00		Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	470.00
		1.49.00		Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	610.00
		1.50.00		Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde	90.00
		1.51.00		Transf. Rec.SUS p/ Assist. Farmacêutica	4.870.00
1.3.2.5.01.05	24		PRE 1	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	1.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.000.00
CÓDIGO	FICHA	F.RECURSO	ENT O.S	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ESTIMADA
1.3.2.5.01.06	25		FMS 1	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	7.210.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	7.210.00
1.3.2.5.01.09	26		PRE 1	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	500.00
		1.16.00	Cont.	Interv. Domínio Econômico - CIDE	500.00
1.3.2.5.01.10	27		PRE 1	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	101.000.00
		1.29.00		Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - FNAS	101.000.00
1.3.2.5.01.10	28		FMA 1	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	103.500.00
		1.29.00		Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - FNAS	103.500.00
1.3.2.5.01.99	29		PRE 1	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	178.460.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	10.000.00
		1.17.00		Cont.Custeio Serv.Iluminação Púb.-COSIP	147.840.00
		1.22.00		Transf. Convênios Vinculados à Educação	12.610.00
		1.44.00		Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE	3.070.00
		1.45.00		Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE	1.650.00
		1.47.00		Transferência do Salário - Educação	1.820.00
		1.57.00		Multas de Trânsito	1.470.00
1.3.2.5.02.00				REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	115.710.00
1.3.2.5.02.99	30		PRE 1	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	115.710.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	115.710.00
1.3.2.8.00.00				REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	3.233.200.00
1.3.2.8.10.00	31		INP 3	Remuneração Invest. RPPS em Renda Fixa	3.233.200.00
		1.03.00		Cont.RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	3.233.200.00
1.6.0.0.00.00				RECEITA DE SERVIÇOS	253.830.00
1.6.0.0.03.00				SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1.000.00
1.6.0.0.03.06	32		PRE 1	Receita de Terminais Rodoviários	1.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.000.00
1.6.0.0.13.00				SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000.00
1.6.0.0.13.01	33		PRE 1	Serviços de Inscrição Concursos Públicos	1.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.000.00
1.6.0.0.13.02	34		PRE 1	Serviços de Venda de Editais	1.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.000.00
1.6.0.0.29.00	35		PRE 1	Serviço de Cadastramento de Fornecedores	1.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.000.00
1.6.0.0.42.00	36		PRE 1	Serv. Col.Transp.,Trat.Dest.Final Esgoto	1.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.000.00
1.6.0.0.44.00	37		PRE 1	Serviço de Abate de Animais	248.830.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	248.830.00
1.7.0.0.00.00				TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.249.402.00
1.7.2.0.00.00				TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	36.964.682.00
1.7.2.1.00.00				TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	21.857.352.00
1.7.2.1.01.00				PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.101.870.00
1.7.2.1.01.02	38		PRE 1	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	15.097.790.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	4.808.920.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	7.550.270.00
CÓDIGO	FICHA	F.RECURSO	ENT O.S	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ESTIMADA
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	2.738.600.00
1.7.2.1.01.05	39		PRE 1	ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	4.080.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	2.080.00

		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	940.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	1.060.00
1.7.2.1.22.00				TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS	329.650.00
1.7.2.1.22.11	40		PRE 1	Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos	168.790.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	168.790.00
1.7.2.1.22.20	41		PRE 1	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	1.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.000.00
1.7.2.1.22.70	42		PRE 1	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	159.860.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	159.860.00
1.7.2.1.33.00				TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	4.085.620.00
1.7.2.1.33.11	43		FMS 1	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	2.204.920.00
		1.48.00		Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	2.204.920.00
1.7.2.1.33.12	44		FMS 1	Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp.	1.613.050.00
		1.49.00		Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	1.613.050.00
1.7.2.1.33.13	45		FMS 1	Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde	220.140.00
		1.50.00		Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde	220.140.00
1.7.2.1.33.14	46		FMS 1	Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica	47.510.00
		1.51.00		Transf. Rec.SUS p/ Assist. Farmacêutica	47.510.00
1.7.2.1.34.00	47		PRE 1	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	134.930.00
		1.29.00		Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - FNAS	134.930.00
1.7.2.1.34.00	48		FMA 1	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	250.542.00
		1.29.00		Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - FNAS	250.542.00
1.7.2.1.35.00				TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.158.990.00
1.7.2.1.35.01	49		PRE 1	Transferências do Salário-Educação	325.750.00
		1.47.00		Transferência do Salário - Educação	325.750.00
1.7.2.1.35.02	50		PRE 1	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	5.000.00
		1.43.00		Transf. Recursos FNDE Referentes ao PDDE	5.000.00
1.7.2.1.35.03	51		PRE 1	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	183.210.00
		1.44.00		Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE	183.210.00
1.7.2.1.35.04	52		PRE 1	Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar	43.100.00
		1.45.00		Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE	43.100.00
1.7.2.1.35.99	53		PRE 1	Outras Transferências Diretas do FNDE	601.930.00
		1.46.00		Outras Transferências Recursos do FNDE	601.930.00
1.7.2.1.36.00	54		PRE 1	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	29.750.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	9.520.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	13.980.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	6.250.00
1.7.2.1.99.00	55		PRE 1	Outras Transferências da União	766.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	766.000.00
1.7.2.2.00.00				TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	9.995.690.00
1.7.2.2.01.00				PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	9.445.690.00
CÓDIGO	FICHA	F.RECURSO	ENT O.S	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ESTIMADA
1.7.2.2.01.01	56		PRE 1	Cota-parte do ICMS	7.334.700.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	3.989.600.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	1.612.370.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	1.732.730.00
1.7.2.2.01.02	57		PRE 1	Cota-parte do IPVA	1.942.830.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.190.840.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	448.790.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	303.200.00
1.7.2.2.01.04	58		PRE 1	Cota-parte do IPI sobre Exportação	164.200.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	51.710.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	84.630.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	27.860.00
1.7.2.2.01.13	59		PRE 1	CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	3.960.00
		1.16.00	Cont.	Interv. Domínio Econômico - CIDE	3.960.00
1.7.2.2.99.00				Outras Transferências do Estado	550.000.00
1.7.2.2.99.51	60		PRE 1	Transf.Rec.Fundo Est.Assist.Social - FEAS	20.000.00
		1.56.00		Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	20.000.00
1.7.2.2.99.52	61		PRE 1	Outras Transferências do Estado	530.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	530.000.00
1.7.2.4.00.00				TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.111.640.00
1.7.2.4.01.00	62		PRE 1	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.111.640.00
		1.18.00		Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60%	3.066.984.00
		1.19.00		Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%	2.044.656.00
1.7.6.0.00.00				TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.284.720.00
1.7.6.2.00.00				TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	1.284.720.00
1.7.6.2.02.00	63		PRE 1	Transf. Convênios dos Estados - Educação	1.284.720.00
		1.22.00		Transf. Convênios Vinculados à Educação	1.284.720.00
1.9.0.0.00.00				OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.074.985.00
1.9.1.0.00.00				MULTAS E JUROS DE MORA	119.320.00
1.9.1.1.00.00				MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	88.650.00
1.9.1.1.38.00	64		PRE 1	Multas e Juros do IPTU	2.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.020.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	540.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	440.00
1.9.1.1.40.00	65		PRE 1	Multas e Juros do ISS	1.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	510.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	270.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	220.00
1.9.1.1.99.00	66		PRE 1	Multas e Juros Mora de Outros Tributos	85.650.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	85.650.00
1.9.1.3.00.00				MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO	3.000.00
1.9.1.3.11.00	67		PRE 1	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU	2.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.020.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	540.00
CÓDIGO	FICHA	F.RECURSO	ENT O.S	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ESTIMADA
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	440.00
1.9.1.3.13.00	68		PRE 1	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS	1.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	510.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	270.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	220.00
1.9.1.9.00.00				MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	27.670.00
1.9.1.9.15.00	69		PRE 1	Multas Previstas na Legislação Trânsito	27.670.00
		1.57.00		Multas de Trânsito	27.670.00
1.9.2.0.00.00				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.141.00
1.9.2.1.00.00				INDENIZAÇÕES	2.000.00
1.9.2.1.06.00	70		PRE 1	Indenizações Danos Causados Pat.Público	1.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.000.00
1.9.2.1.99.00	71		PRE 1	Outras Indenizações	1.000.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.000.00
1.9.2.2.00.00				RESTITUIÇÕES	43.141.00
1.9.2.2.10.00	72		INP 3	Comp. Financeira entre o RGPS x RPPS	40.000.00
		1.03.00	Cont.	RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	40.000.00
1.9.2.2.99.00				Outras Restituições	3.141.00
1.9.2.2.99.52	73		PRE 1	Outras Restituições	2.910.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	2.910.00
1.9.2.2.99.52	74		FMS 1	Outras Restituições	210.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	210.00
1.9.2.2.99.52	75		INP 1	Outras Restituições	1.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	1.00
1.9.2.2.99.52	76		FMA 1	Outras Restituições	20.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	20.00
1.9.3.0.00.00				RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	209.520.00
1.9.3.1.00.00				RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	209.520.00
1.9.3.1.11.00	77		PRE 1	Receita da Dívida Ativa do IPTU	190.270.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	66.560.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	33.930.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	89.780.00
1.9.3.1.13.00	78		PRE 1	Receita da Dívida Ativa do ISS	19.250.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	5.990.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	8.640.00
		1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	4.620.00

1.9.9.0.00.00				RECEITAS DIVERSAS	701.004.00
1.9.9.0.99.00	79		PRE 1	Outras Receitas	701.004.00
		1.00.00		Recursos Ordinários	701.004.00
2.0.0.0.00.00				RECEITAS DE CAPITAL	6.925.233.00
2.4.0.0.00.00				TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.925.233.00
2.4.2.0.00.00				TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	75.600.00
2.4.2.2.00.00				TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	75.600.00
2.4.2.2.99.00				Outras Transferências dos Estados	75.600.00
2.4.2.2.99.51	80		PRE 1	Transf.Rec.Fundo Est.Assist. Social-FEAS	75.600.00
CÓDIGO	FICHA	F.RECURSO	ENT O.S	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ESTIMADA
		1.56.00		Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	75.600.00
2.4.7.0.00.00				TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.849.633.00
2.4.7.1.00.00				TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	4.944.632.00
2.4.7.1.01.00	81		PRE 1	Transferências Convênios União p/ o SUS	1.410.001.00
		1.23.00		Transf. Convênios Vinculados à Saúde	1.410.001.00
2.4.7.1.99.00	82		PRE 1	Outras Transferências de Convênio União	3.534.631.00
		1.24.00		Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	3.533.631.00
		1.42.00		Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social	1.000.00
2.4.7.2.00.00				TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	1.905.001.00
2.4.7.2.01.00	83		FMS 4	Transferências Convênios Estados p/ SUS	1.575.000.00
		1.23.00		Transf. Convênios Vinculados à Saúde	1.575.000.00
2.4.7.2.01.00	84		PRE 1	Transferências Convênios Estados p/ SUS	1.00
		1.23.00		Transf. Convênios Vinculados à Saúde	1.00
2.4.7.2.03.00	85		PRE 1	Transf. Convênios Estados p/ Saneamento	100.000.00
		1.24.00		Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	100.000.00
2.4.7.2.99.00	86		PRE 1	Outras Transf. de Convênio dos Estados	230.000.00
		1.24.00		Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	230.000.00
7.0.0.0.00.00				RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.854.000.00
7.2.1.0.00.00				CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.768.000.00
7.2.1.0.29.00				CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS PÚBLICO	2.768.000.00
7.2.1.0.29.01	87		INP 3	Contrib. Pat. Servidor Ativo Civil RPPS	1.235.000.00
		1.03.00		Cont.RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	1.235.000.00
7.2.1.0.29.13	88		INP 3	Cont. Previd. Amortiz. Déficit Atuarial	1.533.000.00
		1.03.00		Cont.RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	1.533.000.00
7.9.0.0.00.00				OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.000.00
7.9.1.0.00.00				MULTAS E JUROS DE MORA	30.000.00
7.9.1.4.00.00				Multas e Juros Mora Dív.At.Contribuições	30.000.00
7.9.1.4.99.00	89		INP 3	Multas e J. M. Dív. Ativa Outras Cont.	30.000.00
		1.03.00		Cont.RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	30.000.00
7.9.3.0.00.00				RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	56.000.00
7.9.3.2.00.00				RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	56.000.00
7.9.3.2.16.00				Rec. Dívida Ativa Outras Contribuições	56.000.00
7.9.3.2.16.99	90		INP 3	Receita Dívida Ativa de Outras Contrib.	56.000.00
		1.03.00		Cont.RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	56.000.00
90.0.0.0.0.00.00				DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.069.020.00
95.0.0.0.0.00.00				FUNDEB	-5.069.020.00
95.1.0.0.0.00.00				Dedução RECEITAS CORRENTES	-5.069.020.00
95.1.7.0.0.00.00				Dedução TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.069.020.00
95.1.7.2.0.00.00				Dedução TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTA	-5.069.020.00
95.1.7.2.1.00.00				Dedução TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.047.820.00
95.1.7.2.1.01.00				Dedução PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.037.420.00
95.1.7.2.1.01.02 91			PRE 1	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-3.036.000.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	-3.036.000.00
95.1.7.2.1.01.05 92			PRE 1	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ITR	-1.420.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	-1.420.00
CÓDIGO	FICHA	F.RECURSO	ENT O.S	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ESTIMADA
95.1.7.2.1.36.00 93			PRE 1	Dedução Rec. p/ Formação FUNDEB-LC 87/96	-10.400.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	-10.400.00
95.1.7.2.2.00.00				Dedução TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-2.021.200.00
95.1.7.2.2.01.00				Dedução PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTAD	-2.021.200.00
95.1.7.2.2.01.01 94			PRE 1	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS	-1.594.000.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	-1.594.000.00
95.1.7.2.2.01.02 95			PRE 1	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA	-400.000.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	-400.000.00
95.1.7.2.2.01.04 96			PRE 1	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	-27.200.00
		1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	-27.200.00
TOTAL GERAL DA RECEITA ...:					55.159.061.00

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:61CDF78B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 18 DEZEMBRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 073/2014

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão Especial de Apoio ao Pregão nomeada pela **Portaria nº 020/2014**, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO 073/2014 – Tipo: Menor Preço por Lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de materiais de construção civil, túmulos de concreto armado, materiais para roçadeiras, manilhas de cerâmica, manilhas de concreto, madeiras, pedras, areia e bombas para poços artesianos, para todas as secretarias e conveniados municipais. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues até às 13:00 horas do dia **09/01/2015** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br .

ANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:105DBB49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 188/14

Ata da Ducentésima Octogésima Terceira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.014, referente ao Processo Licitatório N° 281/14, na modalidade Pregão N° 188/14, tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES DOS MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DA EDITORA PRICE,** tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS, SENDO ÉTICOS E GENÉRICOS, QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 2.015. O VALOR ESTIMADO PARA O ANO DE 2015 SERÁ DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2014, às 15:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 36, de 16 de abril de 2014, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com sua Equipe de Apoio representada por Juliano César de Paiva e Luiz Paulo de Oliveira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de

Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Prticiparam deste certame as empresasDIAS & ROCHA LTDA representada neste ato pelo Sr. Marcelo Pereira Palhão, DROGARIA GAVINO E OLIVEIRA LTDA EPP representada pelo Sr. Fabrísio Vieira de Oliveira e FARMÁCIA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS LTDA EPP representada pelo Sr. Rovilson dos Santos. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, as empresas participantes apresentaram os valores dos descontos descritos no mapa de apuração do sistema. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, a empresa vencedora foi devidamente habilitada. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira, equipe de apoio e participantes.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:52DB93CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 186/14

Ata da Ducentésima Octogésima Segunda Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.014, referente ao Processo Licitatório N° 278/14, na modalidade Pregão N° 186/14, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2015, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2014, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 36, de 16 de abril de 2014, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com sua Equipe de Apoio representada por Juliano César de Paiva e Luiz Paulo de Oliveira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Apesar da divulgação nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disso, a CPL declarou a presente licitação deserta e marcou a data de 07/01/2015, às 13:00 horas para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:A0094CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014

Processo Licitatório nº 087/2014 – Pregão Presencial nº 035/2014.
Partes: Município de Prata-MG e Policard Systems e Serviços S/A.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implementação, administração, emissão e disponibilização de créditos em documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada) que permitam a aquisição de refeições e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida pela lei municipal nº 2.383/2014.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Desconto ofertado na taxa administrativa **-3.01%.**
Valor total global: R$903.170,88 (novecentos e três mil cento e setenta reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 01/01/2015 a 31/10/2015.
Data da assinatura: 17/12/2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:362501DE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2013

Processo Licitatório nº 216/2013 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2013.
Partes: Município de Prata-MG e Casaalta Construções Ltda.
Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de engenharia para construção da Creche do Programa Pró-Infância, situada na Rua Manoel Nunes, nº 30, Bairro Rodoviário, conforme Termo de Compromisso PAC 202763/2012, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 20/12/2014 a 20/12/2015.
Data da assinatura: 19/12/2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2A18FA81

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2014

Processo Licitatório nº 021/2014 – Tomada de Preços nº 002/2014.
Partes: Município de Prata-MG e A&M - Arte & Mídia Publicidade, Assessoria e Marketing Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contrato, cujo objeto é a contratação de serviços de agência de publicidade para atender à Prefeitura Municipal de Prata-MG, na publicação de atos oficiais de caráter educativo e de orientação social à comunidade.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor: R$100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 01/01/2015 a 31/03/2015, ou até que seja concluído novo procedimento licitatório que será realizado pela Administração para o mesmo objeto.
Data da assinatura: 19/12/2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:7ABE5E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 71/2014. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 071/2014, tendo por objeto a aquisição de material de limpeza, higiene, consumo, filtro para água e refil de purificador de água para o exercício de 2015, tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas às empresas: Mauricio Gomes Fádel - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.383.019/0001-15 referente aos lotes 01 - R$ 2.790,00; 03 - R$ 1.400,00; 04 - R$ 3.205,00; 05 - R$ 8.310,00 e 06 - R$ 1.355,00; Vilson da Silva Brum, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, referente lotes 02 - R$ 5.200,00 e 14 - 13.270,00; Antônio Carlos Bayão - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 71.404.024/0001-54, referente aos lotes 07 - R$ 2.750,00; 08 - R$ 4.820,00; 09 - R$ 4.790,00; 10 - R$ 7.800,00; 11 - R$ 2.380,00; 12 - R$ 210,00 e 13 - R$ 110,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h.

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 19 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 071/2014. Homologação. Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene, consumo, filtro para água e refil de purificador de água para o exercício de 2015. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor das empresas vencedoras: Mauricio Gomes Fádel - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.383.019/0001-15 referente aos lotes 01 - R$ 2.790,00; 03 - R$ 1.400,00; 04 - R$ 3.205,00; 05 - R$ 8.310,00 e 06 - R$ 1.355,00; Vilson da Silva Brum, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, referente lotes 02 - R$ 5.200,00 e 14 - 13.270,00; Antônio Carlos Bayão - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 71.404.024/0001-54, referente aos lotes 07 - R$ 2.750,00; 08 - R$ 4.820,00; 09 - R$ 4.790,00; 10 - R$ 7.800,00; 11 - R$ 2.380,00; 12 - R$ 210,00 e 13 - R$ 110,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08:00h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 19 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:1E3B26E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Ata de Registro de Preços 013/2014- PAL N.º 104/2014- Pregão Presencial N.º 069/2014. Objeto: registro de preço para futura aquisição de combustíveis para a frota municipal no exercício de 2015. Valor Global da Ata: R$ 680.96,00 (seiscentos e oitenta mil novecentos e noventa e seis reais). Contratados: AUTO POSTO RIO DOCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.401.537/0001-63, com sede na Avenida Custódio Silva, nº 484, Centro, Ponte Nova/MG – CEP: 35.430-025, referente aos itens 01 - R$ 22.500,00 e 04 - R$ 144.196,00. Valor: R$ 166.696,00; Antônio Starlino Filho e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.389.909/0001-04, com sede a Rua Pedro Palermo, nº 9-A, Centro, Rio Doce/MG - CEP: 35.442-000, referente aos itens 02 - R$ 263.200,00 e 03 - R$ 251.100,00. Valor: 514.300,00.

Rio Doce, 19 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:D8D4C7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2014 – Processo Licitatório nº 043/2014, para contratação de mão de obra de pessoa física, para prestação de serviço de calceteiro, 2200 m2 de mão de obra para calçamento em alvenaria poliédrica, 1000 metros lineares de mão de obra para colocação de meio fio. Contratados: Adilson Alves de Oliveira, no valor de R$ 10.745,00 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais), Fernando Maurílio, no valor de R$ 10.552,50 (dez mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos) e Antônio Marcos Rodrigues, no valor de R$ 10.552,50 (dez mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos). Dotação Orçamentária: 02.003.15.452.0056.2065.339036000000 02.003.15.452.0056.3041.449051000000.

Rodeiro, 11 de abril de 2014.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C080BBAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 053/2014
Processo Licitatório nº 043/2014
Inexigibilidade nº 005/2014
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Adilson Alves de Oliveira
Objeto: Prestação de serviços de calceteiro em 740 m2 de mão de obra para calçamento em alvenaria poliédrica e 340 metros linear de mão de obra para colocação de meio fio
Valor – R$ 10.745,00 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária – 02.003.15.452.0056.3041.449051000000
Data – 11/04/2014 a 10/04/2015
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Adilson Alves de Oliveira

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6ED98633

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 054/2014
Processo Licitatório nº 043/2014
Inexigibilidade nº 005/2014
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Antonio Marcos Rodrigues
Objeto: Prestação de serviços de calceteiro em 730 m2 de mão de obra para calçamento em alvenaria poliédrica e 330 metros linear de mão de obra para colocação de meio fio
Valor – R$ 10.552,5 (dez mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Dotação Orçamentária – 02.003.15.452.0056.3041.449051000000
Data – 11/04/2014 a 10/04/2015
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Antonio Marcos Rodrigues

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E1B32EAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 055/2014
Processo Licitatório nº 043/2014
Inexigibilidade nº 005/2014
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Fernando Maurilio
Objeto: Prestação de serviços de calceteiro em 730 m2 de mão de obra para calçamento em alvenaria poliédrica e 330 metros linear de mão de obra para colocação de meio fio
Valor – R$ 10.552,5 (dez mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Dotação Orçamentária – 02.003.15.452.0056.3041.449051000000
Data – 11/04/2014 a 10/04/2015
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Fernando Maurilio

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:11DD8B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 09/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 09/14** – Objeto: prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica. Período: 22/12/14 a 20/01/15. O edital desse credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br (link mural) e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 19/12/14.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL.

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:DE6CBD64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/14**. Objeto: Prestação de serviços para transporte de professores da Escola de Música. Contratada: Viação Pássaro Verde Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25 caput da Lei 8666/93. Valor total estimado: R$ 38.000,00. Ratificação em 19/12/14 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 19/12/14.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:3ABA9AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1394

LEI 1394/2014

"Autoriza Abertura de Créditos Suplementares e dá Outras Providências".

O povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, junto ao orçamento vigente, até o limite de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2014 para reforço de suas dotações, independentemente da autorização contida na Lei Municipal nº 1.351, de 08 de novembro de 2013.

Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura dos créditos suplementares fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 19 de dezembro de 2014.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni
Código Identificador:6040B6A4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 034

Decreto Executivo nº 034/2.014
De 10 de dezembro de 2014

"Nomeia representantes e suplentes do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, **Geraldo Magela Henrique**, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do artigo 110, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 888/2001,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes e suplentes para participarem do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:
I – 4 (quatro) Representante do Executivo, sendo:
a) **Dois representantes da Secretaria Municipal da Educação**: Gabriele Costa Machado e Adriana Sales Teixeira Carvalho.
b) **Um representante da Secretaria Municipal da Saúde**: Marizy Helena Nunes Lourdes Vasconcelos.
c) **Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**: Luciléa de Fátima Torres.

II – **Dois representantes do Legislativo Municipal:**

Messias José dos Reis e Gilmar Miranda.

III – Dois representantes titulares da EMATER local :
Elder Machado Dutra e Geralda da Conceição Costa.

IV – Um representante da Companhia de Abastecimento água, esgoto e Saneamento (COPASA), desta cidade:

Nereu Viana.
V – Um representante da Companhia Energisa, desta cidade :

Cesar Raimundo Silva Júnior.

VI – Um representante da Policia Militar, local, representado pelo Comandante do Destacamento:

Luiz Carlos Henrique.

VII – Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais :

Fabrício Otoni Vieira

VIIII – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

George Vieira Calinçane.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, em 10 de dezembro de 2014.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni
Código Identificador:44264D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 136/2014/PREGÃO 090/2014/REGISTRO DE PREÇO 045/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2.014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2.014
REGISTRO DE PREÇO N° 045/2014

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 136/2014/pregão presencial nº 090/2014/registro de preço n° 045/2014, para registro de preço e futura contratação de empresa especializada em publicidade para prestação de serviços de publicações oficiais em Jornal de circulação, Jornal Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal Oficial da União. O certame será realizado do dia 06 de janeiro de 2015 às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa.

São Francisco do Glória, 19 de dezembro de 2.014.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:F22A9EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 137/2014/Pregão Presencial nº 091/2014 para contratação de pessoa jurídica devidamente habilitada na área de engenharia para prestação de serviços especializados em tal área para elaboração de projetos, acompanhamento e orientação dos setores e departamentos de obras da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, fiscalização de obras, emissão de relatórios quanto a procedimentos realizados e a realizar, verificação de riscos quanto a projetos e à execução dos mesmos, elaboração de planilhas orçamentárias e de execução, orientação quanto ás normas gerais espedidas pelos órgãos competentes, orientação quanto às normas de segurança em acordo com as regras e legislação vigentes, elaboração de documentos atinentes aos projetos de engenharia, inclusive ART's, e demais atividade inerentes aos serviços de engenharia em geral. A sessão pública será realizada no dia 07 de janeiro de 2015, às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 19 de dezembro de 2.014.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:F5680BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/133/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2014 - COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/133/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2014 - COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 12/01/2015 ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS). ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/01/2015 ÀS 09:00 (NOVE HORAS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG: (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-3226.E EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:B8D7C487

LICITACAO
RETIFICACAO

Prefeitura Municipal De São Gotardo - Pregão Presencial Nº. 082/2014
A Prefeitura Municipal De São Gotardo Torna Público - 2ª Retificação Do Edital De Licitação: Processo Licitatório Nº. Pmsg/Cpl/129/2014, Pregão Presencial Nº. 082/2014. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Transporte Escolar Rural E Urbano Do Município De São Gotardo/MG, Para O Ano De 2015 Em Estradas Pavimentadas, Não Pavimentadas E Vicinais, Em Veiculos Do Tipo Kombi, Van Ou Similar, Ônibus, Microônibus, E Veiculo De Passeio, Conforme Detalhado No Termo De Referência, Constante No Anexo Ix Do Edital**. Data Para Credenciamento Fica Mantida Para O Dia 23/12/2014 Ás 07h30min (Sete Horas E Trinta Minutos) E Abertura Dos Envelopes: 23/12/2014 Ás 08h00min (Oito Horas) Na Sala Do Departamento De Licitações E Contratos. Esclarecimentos Através Do Telefone (34) 3671-7103.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:06B88A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento do Pregoeiro ao Processo nº 0347/2014 – Pregão Eletrônico nº 0156/2014, que o declarou como LICITAÇÃO DESERTA.

São Lourenço, 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:B8D511CC

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 167/2014

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresa Top Data Processamento de Dados Ltda - CNPJ: 45.876.059/0001-86 R$ 9.275,00 (nove mil duzentos e setenta e cinco reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0370/2014, Pregão Eletrônico nº 167/2014.

São Lourenço, 17 de dezembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0370/2014, Pregão Eletrônico nº 167/2014, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnês de IPTU, atendendo a solicitação da Diretoria de Fazenda.

São Lourenço, 17 de dezembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:BC5FC2CB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 003/2014

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Atros Construtora Ltda. EPP - CNPJ: 09.292.648/0001-53 R$ 90.864,97 (noventa mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0358/2014, Tomada de Preços nº 003/2014. São Lourenço, 17 de dezembro de 2014. José Sacido Barcia Neto – Prefeito Municipal.
Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0358/2014, Tomada de Preços nº 003/2014, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma do piso da sacristia da Ermida e construção de banheiros próximo a Ermida.

São Lourenço, 17 de dezembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:C593BE6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial Nº 099/2014, Processo: 02491/2014, Registro de Preços nº 048/2014 - Objeto: Aquisição de materiais hospitalares "correlatos" a serem utilizados em diversos setores que integram a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração, com itens de participação exclusiva de ME (Micro Empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte); com itens de cota reservada e itens de cota de livre participação. Vigência: 19 de dezembro de 2014 a 18 de dezembro de 2015. Contratado: ALFALAGOS LTDA com valor total de R$ 45.489,94 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:CEC78CBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CP 004/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação. Modalidade Concorrência Pública nº 004/2014. **OBJETO:** Alienação de imóvel público localizado na Rua Mariana Amaral, caracterizado pelos lotes 04, 05 e 06, com área total de 1.204,50 m² de terreno, constantes das matrículas no CRI de números 20.293, 20.294 e 20.295, de acordo com a Lei Municipal nº 3.254/2005 e Termo de Referência anexo ao processo, respeitando a Lei Municipal 3.930/10 de 02 de setembro de 2010, que autorizou a alienação, conforme Termo de Referência anexo ao processo. Abertura será dia 23 de janeiro de 2015, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas à presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral,30, Lagoinha, nesta cidade, Fone (035) 3539-7000, diariamente das 11:00 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de dezembro de 2014.

SIMONE APARECIDA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:D6E4B6A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº416/2014.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Portaria nº. 416 de 15 de dezembro de 2014, cujo objetivo "Exonera servidora contratada Alessandra Alves do Nascimento e dá outras providências".

Silveirânia, 15 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:E72F4F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº647/2014.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Decreto nº. 647 de 19 de dezembro de 2014, cujo objetivo "Dispõe sobre a utilização da Reserva de Contingência e da outras providências".

Silveirânia, 19 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:8BA58ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00191/2014

Departamento de Compras e Licitação

Divisão de Licitação
PREGÃO SRP: Nº 00191/2014
PROCESSO: N° 00328/2014
OBJETO: contratação de empresa especializada em produção e veiculação de outdoor.

O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade **Pregão SRP.**

Data de abertura dos envelopes: dia 15 de janeiro de 2015 às 09:00 horas
Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.
O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

Três Corações, 19 de dezembro de 2014.

TAMIRES PICHELI
Chefe de Divisão de Licitação

Publicado por:
Lisandra Vilela Silva
Código Identificador:D41F8EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 010/2011

Contratante: Câmara Municipal de Três Marias – Vereador Sebastião da Fonseca Leal – Presidente; Contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA. Fica aditado ao valor constante do contrato inicial a importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato inicial de 01/01/2015 a 28/02/2015. Data: 18/12/2014.

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:BC0DDFF2

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 065/2014 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – DISPENSA Nº. 006/2014

Objeto: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento do **Setor de Fisioterapia**. Locador: JOSÉ GONÇALVES DOS REIS. A rescisão do presente contrato dar-se-à no dia 30 de novembro de 2014.

Publique-se.

Três Marias, 28 de outubro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D68688D2

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 176/2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e o Sr. **WILLIAN MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG-8.196.020 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 897.574.166-49, residente e domiciliado na Av. Camilo J. Freitas, nº. 36, Bairro Altos dos Pinheiros, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado "MOTO TÁXI", nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 1.525,55 (Hum mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), pago através da guia nº. 00624067 recolhida em 11/11/2014 na Caixa Econômica Federal.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1E7C7BC5

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 177/2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e o Sr. **ANDRÉ CARLINI DOS SANTOS NEVES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-3.302.089 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 806.823.246-04, residente e domiciliado na Rua Jatobá, nº. 68, Conjunto Hab. José Pedroso Almeida, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado "MOTO TÁXI", nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), pago através da guia nº. 00624098 recolhida em 11/11/2014 no Banco Itaú.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D23215BD

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 178/2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e o Sr. **GILBERTO VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.005.046 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 064.827.656-29, residente e domiciliado na Rua Geraldo Eustáquio Rodrigues, nº. 31, Bairro José Ermírio de Morais, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado "MOTO TÁXI", nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 1.010,00 (Hum mil e dez reais), pago através da guia nº. 00623819 recolhida em 03/11/2014 no Banco do Brasil.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3251EDCB

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 179/2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e o Sr. **GLEDSON JUNIOR SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-10.801.520 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 014.675.216-39, residente e domiciliado na Rua Sete, nº. 64, Conjunto Hab. José Pedroso Almeida, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em

Motocicletas, denominado “MOTO TÁXI”, nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), pago através da guia nº. 0062 3818 recolhida em 03/11/2014 no Banco do Brasil.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1417924D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 180//2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e o Sr. **ADÉLCIO RIBEIRO DIAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-4.692.944 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 602.819.796-34, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº. 59, Bairro Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado “MOTO TÁXI”, nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pago através da guia nº. 00623821 recolhida em 04/11/2014 no Banco Sicoob.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:430AD277

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 181/2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e o Sr. **JULIANO ROSA DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-17.658.896 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 113.344.136-06, residente e domiciliado na Rua Senhor dos Passos, nº. 75, Bairro Joaquim de Lima, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado “MOTO TÁXI”, nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO
A presente Permissão terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), pago através da guia nº. 00623900 recolhida em 05/11/2014 no Banco Sicoob.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BCAC04A5

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 182//2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e o Sr. **DIEGO MENDES PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-16.882.426 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 086.086.656-46, residente e domiciliado na Rua Luiz XV, nº. 5,

Bairro Joaquim de Lima, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado "MOTO TÁXI", nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 1.562,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta e dois reais), pago através da guia nº. 00623798 recolhida em 03/11/2014 na Caixa Econômica Federal.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:658F33A3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 183//2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e **ELAINE MENDES DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.319.694 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 013.427.726-01, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº. 30, Bairro Joaquim de Lima, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado "MOTO TÁXI", nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pela **PERMISSIONÁRIA** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), pago através da guia nº. 00623832 recolhida em 06/11/2014 na Caixa Econômica Federal.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:78466FA3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 184//2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e o Sr. **RAIMUNDO GONÇALVES VIEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3.108.597 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 373.585.966-68, residente e domiciliado na Rua Treze, nº. 77 – Conj. Hab. José Pedroso Almeida, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado "MOTO TÁXI", nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO
A presente Permissão terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), pago através da guia nº. 00624099 recolhida em 11/11/2014 no Banco Itaú.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F9DDCAC0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 185/2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e o Sr. **DANIEL NUNES CAMPOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-16.801.994– SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 102.015.916-26, residente e domiciliado na Rua Sete, nº. 93, Conjunto Hab. José Pedroso Almeida, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente **Termo Provisório de Permissão do Serviço de Moto Táxi**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado "MOTO TÁXI", nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá caráter provisório, com vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão, foi de R$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais), pago através da guia nº. 00624006 recolhida em 10/11/2014 no Banco do Brasil.

Publiques-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CD1395CB

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 186//2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e o Sr. **EUDES SILVEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.308.269 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 068.651.696-62, residente e domiciliado na Rua WA, nº. 83-A – Bairro Francisco Alexandre, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado "MOTO TÁXI", nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 3.014,00 (Três Mil e catorze reais), pago através da guia nº. 00623823 recolhida em 04/11/2014 no Banco Itaú.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6F4122AE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 187//2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **SIDINEI DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.960.043 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 062.291.086-82, residente e domiciliado na Rua São João, nº. 18 – Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em

Motocicletas, denominado “MOTO TÁXI”, nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá caráter provisório, com vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 1.917,00 (Hum mil, novecentos e dezessete reais), pago através da guia nº. 00623835 recolhida em 06/11/2014 no Banco do Brasil.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E50602F7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 188/2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **WILSON JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.896.293– SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 012.158.476-37, residente e domiciliado na Rua Plutão, nº. 321, Bairro Sebastião Alves, nesta cidade de Três Marias/MG, 0doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente **Termo Provisório de Permissão do Serviço de Moto Táxi**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado “MOTO TÁXI”, nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá caráter provisório, com vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão, foi de R$ 1.905,00 (Hum mil, novecentos e cinco reais), pago através da guia nº. 00623985 recolhida em 11/11/2014 no Banco Itaú.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:75A9E0B7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 189//2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **GILBERTO MOURA LOPES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.689.894 44 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 057.669.286-70, residente e domiciliado na Rua Lourdes de Almeida Neto, nº. 109 – Bairro Marabá, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado “MOTO TÁXI”, nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 1.502,00 (Hum mil, quinhentos e dois reais), pago através da guia nº. 00623822 recolhida em 03/11/2014 na Caixa Econômica Federal.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B7B0D97C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 190//2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **ADILTON**

ALVES RODRIGUES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. M-4.091.100 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 585.563.896-00, residente e domiciliado na Rua São Lucas, nº. 50 – Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado "MOTO TÁXI", nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 1.410,00 (Hum mil, quatrocentos e dez reais), pago através da guia nº. 00623949 recolhida em 06/11/2014 no Banco Itaú.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:72BC3FA2

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 191/2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **JEREMIAS DE ASSIS REIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.784.885 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 089.074.196-47, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº. 08, Bairro Parque das Nações, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente **Termo Provisório de Permissão do Serviço de Moto Táxi**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado "MOTO TÁXI", nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO
A presente Permissão terá caráter provisório, com vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão, foi de R$ 1.111,00 (Hum mil, cento e onze reais), pago através da guia nº. 00623833 recolhida em 05/11/2014 na Caixa Econômica Federal.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:58F41610

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 192//2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **VAILDE DIAS DE MAGALHÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. M-6.320.591 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 789.569.436-72, residente e domiciliado na Rua Melo Viana, nº. 25 – Bairro São Jorge, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado "MOTO TÁXI", nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 900,00 (Novecentos reais), pago através da guia nº. 00623836 recolhida em 04/11/2014 na Caixa Econômica Federal.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:54CC73C0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTEINDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 193/2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **JOSÉ HILÁRIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-2.707.725 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 499.451.066-00, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº. 04, Bairro Sebastião Alves, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente **Termo Provisório de Permissão do Serviço de Moto Táxi**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado "MOTO TÁXI", nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá caráter provisório, com vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão, foi de R$ 701,00 (Setecentos e um reais), pago através da guia nº. 00623754 recolhida em 03/11/2014 na Caixa Econômica Federal.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:710021E7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 194//2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE** e **CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. M-7.984.745– SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 005.529.886-93, residente e domiciliada na Rua Nove, nº. 20, Conj. Hab. Jose Pedroso Almeida, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado "MOTO TÁXI", nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pela permissionária no ponto localizado na **Praça Castelo Branco, s/nº. - Bairro Centro, nesta cidade de Três Marias/MG**.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pela **PERMISSIONÁRIA** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 657,13 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), pago através da guia nº. 00623903 recolhida em 04/11/2014 na Caixa Econômica Federal.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:355E3CBE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 195//2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **EDSON EUZÉBIO SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-8.221.562 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 028.284.736-78, residente e domiciliado na Rua São João, nº. 138 – Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado "MOTO TÁXI", nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), pago através da guia nº. 00623830 recolhida em 04/11/2014 na Caixa Econômica Federal.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E11D3357

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 196//2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **CLEITON JOSÉ MARQUES DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-10.335.582 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 012.366.126-98, residente e domiciliado na Rua Nove, nº. 88 – COHAB, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado "MOTO TÁXI", nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 2.000,99 (Dois mil reais e noventa e nove centavos), pago através da guia nº. 00624014 recolhida em 12/11/2014 na Caixa Econômica Federal.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0145BEA7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 197//2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **TARCÍSIO PEREIRA PASSOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.270.058 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 006.822.126-60, residente e domiciliado na Rua Matozinhos, nº. 703 – Bairro São Jorge, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a seleção da pessoa física acima identificada, para permissão da exploração, mediante outorga de permissão do Município de Três Marias/MG, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado "MOTO TÁXI", nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A presente Permissão terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR DA OFERTA

O valor ofertado pelo **PERMISSIONÁRIO** para prestação dos serviços objeto da presente permissão foi de R$ 700,00 (Setecentos reais), pago através da guia nº. 00623917 recolhida em 05/11/2014 na Caixa Econômica Federal.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5FAC055F

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 187/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº 187/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, e, o Sr. **SIDINEI DA SILVA RIBEIRO**, firmado em 11 de novembro de 2014, consoante **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.166/2010, 2.289/2012, 2.380/2013 e 2.458/2014, e, Decretos Municipais nºs. 1.918, 1.923, 1.928, 1.944, 1.959, 1.960/2012, 2.069 e 2.070/2013, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a cláusula segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi, a partir da assinatura deste termo.

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na cláusula segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas no inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 2.166/2010.

DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **10 de novembro de 2019.**

DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de dezembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:068C1778

PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271/2013 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e a Sra. **FABIANA BASTOS LIMA**, firmado em 06 de dezembro de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 239/2013**, **Credenciamento nº. 006/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 271/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com inicio em 07 de dezembro de 2014 e termino em 06 de dezembro de 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-unidade: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.301.0093.2061 – Man. Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 271/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de dezembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F1DDA66A

PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2013 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e a Sra. **GEILENE CRISTINA BARBOSA**, firmado em 06 de dezembro de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 239/2013**, **Credenciamento nº. 006/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 272/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com inicio em 07 de dezembro de 2014 e termino em 06 de dezembro de 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-unidade: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.301.0093.2061 – Man. Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da

Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 272/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de dezembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:74815694

PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 274/2013 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e a Sra. **KALINE ALMEIDA CAMPOS**, firmado em 06 de dezembro de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 239/2013**, **Credenciamento nº. 006/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 274/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com inicio em 07 de dezembro de 2014 e termino em 06 de dezembro de 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-unidade: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.301.0093.2061 – Man. Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 274/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de dezembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:53B53987

PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 275/2013 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e o Sr. **ALANCARDEK BARROS DA SILVA**, firmado em 06 de dezembro de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 239/2013**, **Credenciamento nº. 006/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 275/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com inicio em 07 de dezembro de 2014 e termino em 06 de dezembro de 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-unidade: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.301.0093.2061 – Man. Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 275/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de dezembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8ED7B370

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2014 O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS faz saber que **RATIFICA** nos termos da Lei 8.666/93, Dispensa Nº 030/2014 - Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS X MARJORI COTTA LORENA.** Objeto: **serviço de lavratura de escritura pública de doação de imóvel do terreno da Escola Municipal Irene Castelo Branco.** Valor total: R$ 1.738,58 (hum mil setecentos e trinta e oito reais e cinqüenta e oito centavos).

Publique-se.

Três Marias – MG, 19 de dezembro de 2014.

VICENTE DE PAULO REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A925A533

PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 273/2013 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e a Sra. **GILMARA HELOIZA DOS SANTOS**, firmado em 06 de dezembro de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 239/2013**, **Credenciamento nº. 006/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 273/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com inicio em 07 de dezembro de 2014 e termino em 06 de dezembro de 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-unidade: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.301.0093.2061 – Man. Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 273/2013 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de dezembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:14C10093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 6º (sexto) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 124/2012, decorrente do processo Licitatório nº: 041/2012, Concorrência Pública nº: 007/2012, alteram-se os qualitativos da planilha orçamentária, conforme as modificações constantes na planilha, ficando acrescida ao valor inicial da contratação a quantia de R$ 261.799,45 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), ficando ratificadas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato

Contratado:
Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:14BCE17D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Varzelândia – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 0059/2014: Contratante: Município de Varzelândia – Contratada: – Fernando Lopes de Barros - ME, CNPJ: 11.085.151/0001-06, valor: 109.891,92 – Objeto: Serviços de topografia – vigência: 31 de dezembro de 2015

Varzelândia, 18 de dezembro de 2014.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:B9959C4C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Varzelândia – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 0058/2014: Contratante: Município de Varzelândia – Contratada: – GLC Inspeções Veiculares Ltda, CNPJ: 10.666.633/0001-97, valor: 15.390,00 – Objeto: Serviços de Inspeção técnica veicular – vigência: 31 de dezembro de 2015

Varzelândia, 12 de dezembro de 2014.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:87DC7BC8

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Varzelândia – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 060/2014: Contratante: Município de Varzelândia – Contratada: – Várzea Petróleo Ltda - ME, CNPJ: 08.809.611.0001-97, valor: 1.416.000,00 – Objeto: Aquisição de combustíveis – vigência: 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015

Varzelândia, 15 de dezembro de 2014.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:84C103C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N.O 156, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"ESTABELECE FERIADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, PARA O ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2015 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo a população,

DECRETA:

Art. 1º. Nos feriados a seguir discriminados, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

I - **Feriados Nacionais** em 2015, conforme Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949; nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 e nº 6.802, de 30 de junho de 1980:

a) 1º de janeiro, quinta-feira, Aniversário de Emancipação do Município e Confraternização Universal;
b) 21 de abril, terça-feira, Tiradentes;
c) 1º de maio, sexta-feira, Dia do Trabalho;
d) 07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil;
e) 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida;
f) 02 de novembro, segunda-feira, Finados;
g) 15 de novembro, domingo, Proclamação da República;
h) 25 de dezembro, sexta-feira, Natal.

II - **Feriados Municipais** em 2015:
a) 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval;
b) 19 de março, quinta-feira, Padroeiro São José;
c) 03 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;
d) 04 de junho, quinta-feira, Corpus Christi;
e) Agosto - Data móvel - segunda-feira - Festa de Nossa Sra. do Rosário;
f) 28 de outubro, quarta-feira, Dia do Servidor Público;
g) 08 de dezembro, terça-feira, Imaculada Conceição.

Art. 2º. Ficam declarados "**ponto facultativo**" no exercício de 2015, os dias abaixo relacionados:
I - 24 de dezembro de 2015, quarta-feira, véspera de Natal, após as 12 horas;
II - 31 de dezembro de 2015, quarta-feira, véspera de Ano Novo, após as 12 horas.

Art. 3º. Não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em funcionamento no Distrito de Cachoeirinha no dia 15 de agosto de 2014, sábado, em virtude da celebração da Padroeira Nossa Senhora da Abadia.

Parágrafo único - O expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em funcionamento na sede em outras localidades do Município será normal.

Art. 4º. O feriado comemorativo do Dia do Servidor Público Municipal se aplica exclusivamente no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ficando facultados à iniciativa privada e aos órgãos da Administração Pública Estadual e Federal com prestação de serviços no território do Município sua observância.

Art. 5º. A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único - O feriado comemorativo do Dia do Servidor Público Municipal não se aplica no âmbito da rede municipal de ensino devendo ocorrer o dia letivo regularmente, em virtude da semana comemorativa do Dia do Professor no mês de outubro.

Art. 6º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ocorrer de forma ininterrupta.

Art. 7o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de dezembro de 2014.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:457A265C

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 155, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

"NOTIFICA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2015; DISPÕE SOBRE A FORMA E OS PRAZOS DE PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CARTRIM - PARA O EXERCÍCIO DE 2015"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 102 da Lei Municipal nº 754/97 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento dos tributos da competência do Município para o exercício de 2015 os seus respectivos contribuintes.

Art. 2º. O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas pelo Município.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Fazenda enviará as guias para o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU referente ao exercício de 2015 para os endereços de correspondência declarados pelos contribuintes do tributo.
§ 1º - Se o contribuinte não declarar endereço para correspondência, a guia será enviada para o local do imóvel edificado.
§ 2º - No caso de não recebimento da guia no prazo normal, o contribuinte deverá retirá-lo na repartição competente, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. A guia de recolhimento do IPTU englobará a Taxa de Serviços Urbanos e a de Expediente para sua emissão, cujo pagamento desses créditos tributários, referentes ao exercício de 2015, deverá ser feito em parcela única até o dia 29 de maio de 2.015.

Art. 5º. Os contribuintes do ISSQN obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços deverão recolher o imposto exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), de acordo com o calendário constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º. O ISSQN dos Profissionais Autônomos estabelecidos no Município, tributados em alíquota fixa e anual, deverá ser recolhido até o dia 29 de maio de 2.015.

Art. 7º. A Taxa de Localização e Funcionamento deverá ser recolhida até o dia 29 de maio de 2.015.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2.015.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 16 de dezembro de 2014.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 155/2014	
ANEXO ÚNICO	
ISS de Empresas (Próprio ou de Terceiros)	
Mês de referência	**Data do vencimento**
Jan/15	10.02.2015
Fev/15	10.03.2015
Mar/15	10.04.2015
Abr/15	11.05.2015
Mai/15	10.06.2015
Jun/15	10.07.2015
Jul/15	11.08.2015
Ago/15	10.09.2015
Set/15	09.10.2015
Out/15	10.11.2015
Nov/15	10.10.2015
Dez/15	08.01.2016

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 16 de dezembro de 2014.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:28066108

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA DE CÓRREGO DANTA

Torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2014, no dia 13 de janeiro de 2015, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Av: Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a Aquisição de veiculo o KM destinado a assistência a Saúde, conforme convênio nº 995/2013, através da Sec. de Estado da Saúde, órgão gestor do Sist. Único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o município de Córrego Danta. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço citado, até as 09:00 horas, do dia 13/01/2015. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, fone: 37 3424-1010 ou e-mail**:** licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA
Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8CCC65B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A APAE EM 18.02.2014

Considerando que o objeto do presente convênio trata-se de repasse de valores do FUNDEB;
Considerando que o índice do FUNDEB inerente a dezembro de 2014 só será divulgado em 30.12.2014;
Considerando que as atividades administrativas estão finalizando;
Considerando que o percentual de 2,86% do Fundeb referente a novembro de 2014 originou no valor de R$ 8.597,42;
Considerando que até a presente data foram repassados R$ 93.028,14;
Considerando que o termo inicial de convênio mencionava em estimados R$ 95.311,70 ;
Considerando que para finalizar o repasse dos valores inerentes ao Fundeb, há necessidade de se elaborar termo aditivo;
Considerando a necessidade de se repassar a quantia final de R$ 8.597,42.

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 556.151.896-72, residente e domiciliado na Rua Danilo Fortes da Silveira, nº 190, Kennedy, Cruzília MG, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE 1,** de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** (**APAE)**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.408.865/0001-94, com sede na Rua Coronel Serafim Pereira nº 245, Centro, Cruzília MG**,** representada por seu **Presidente**, **SR. GEBSON DA SILVA MACIEL**, brasileiro, casado, contador, cadastrado no CPF sob o nº 635.563.406-15, portador do RG M-4.129.628, residente e domiciliado na Rua Capitão Prudente, n° 127, Centro, Cruzília MG, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE 2**, firmam com base no Artigo 31 da Lei Municipal n° 1.805, de 28/06/2007, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações e no Decreto Estadual n° 43.635/2003, Lei nº 2.083 de 26/06/2012, Emenda ao Projeto de Lei nº 54/2012, Portaria Interministerial nº 1.496, de 28 de dezembro de 2012 e Portaria Interministerial nº 19, de 27 de dezembro de 2013, e, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, o presente termo aditivo nos seguintes termos:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – As partes de comum acordo resolvem aditivar o termo de convênio para que o mesmo seja alterado em relação aos valores e parcelas.

Cláusula Segunda – O convênio passará a ter como parcelas o total de 12 (doze), e o valor total do convênio passará de R$ 95.311,70 (noventa e cinco mil, trezentos e onze reais e setenta centavos) para R$ 101.625,56 (cento e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ou seja, um aditivo de R$ 6.313,86 (seis mil, trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

Cláusula Terceira – O Município de Cruzília MG repassará à Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais (APAE) a título de 12ª (décima segunda) parcela, o valor de R$ 8.597,42 (oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), valor este referente a 2,86% dos valores do Fundeb de novembro de 2014.

As partes, por estarem de acordo, firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos.

Cruzília MG, 19 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:241D0FC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00828/2014 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 18 de dezembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:55D217FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00828/2014

Mediante a homologação do presente processo adjudico à empresa **LEANDRO ISAQUE AULER - EPP**, CNPJ nº 06.139.897/0001-15, no valor estimado em R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinqüenta reais), sendo o valor unitário correspondente a R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) o item 1, nos termos do citado no

anexo I do edital, pelo período da data da assinatura do contrato até 18/12/2015.

Cruzília, 18 de dezembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:B8187FEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00256/2014

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00828/2014, Pregão Presencial 00076/2014, firmou contrato administrativo nº 00256/2014 com a empresa **LEANDRO ISAQUE AULER - EPP,** CNPJ nº 06.139.897/0001-15, pelo valor estimado de R$ 65.250,00. Cruzília MG, 18 de dezembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:47BEC6FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00255/2014

O Município de Cruzília, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo nº 00885/2014, Dispensa nº 00094/2014, firmou contrato administrativo nº 00255/2014 com a **Sra Creuza Maria Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 789.092.956-00, no valor total de R$ 3.453,60 (três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) pelo período de locação de 12 (doze) meses do imóvel localizado na Rua Resende, nº 08, Bairro Brejinho, Cruzília MG, onde será alojada a família da Sra Camila Rosa Pereira.

Cruzília MG, 19 de dezembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:B9AE31DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO RE-RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROC. LIC.Nº 00887/2014 PREGÃO Nº 00081/2014 para aquisição de óleo diesel S10, gasolina comum, óleo diesel comum S 500 e Arla 32. Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na sala do departamento de licitações da Prefeitura de Cruzília às 08:00 h do dia 09/01/2015. Edital integral através do e-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br, pelo site www.cruzilia.mg.gov.br ou através do telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:E8FA3536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-2

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 90 dias, passando seu término para 31/03/2015. Data: 15/12/2014 – **Parte: CIMENTAR CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP – CNPJ: 15.800.359/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:42B22878

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2014 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2014

Objeto: Realinhamento do valor do item 03 em conformidade com a Portaria nº. 948, de 26/09/2014, ressarcimento ao contrato no valor de R$ 103.394,42 no item 03. Data: 09/12/2014 – **Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – CNPJ: 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9A76A4D5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2012

Objeto: Redução no valor de R$ 8.335,57 correspondente a 2,37444045% do valor contratual Impacto Financeiro: R$ 8.335,57. Data: 11/12/2014 – **Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6D66D10E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP 13 kg (sem vasilhame), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação – Valor total: R$ 9.500,00 – Data: 15/12/2014 - **Parte: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA – EPP – CNPJ: 23.998.925/0002-50.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5A355D31

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2013 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2013

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo. Data: 09/12/2014 – **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7D4F656A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2012 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2012

Objeto: Redução no valor de R$ 12.292,75, por não ter atingido a quantidade contratada em alguns meses do exercício de 2014. Impacto Financeiro: R$ 12.292,75. Data: 10/12/2014. **Parte: VITA CELL LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA. – ME – CNPJ: 07.648.352/0001-05.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:03901BC5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2012 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2012

Objeto: Prorroga prazo do contrato por mais 03 meses, passando seu término para 09/03/2015, reajuste no valor mensal da manutenção e monitoramento, passando para o valor de R$ 84.49, de acordo com o índice de 6,5881%/Acumulado INPC, a partir de 10/12/2014. Impacto Financeiro: R$ 253,47. Data: 05/12/2014. **Parte: VICOMP – SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES DIVISÃO CURVELO LTDA. – EPP – CNPJ: 01.778.664/0001-49.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:42CED96B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2014

Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de pão de sal de 50g, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação – Valor total: R$ 69.000,00 – Data: 09/12/2014 -**Parte: BEL PÃO LTDA. – EPP – CNPJ: 19.990.068/0001-93.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C7509887

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 148/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2014

Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou via Internet. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Valor: R$ 120.000,00 - Data: 14/11/2014 - **Fornecedor: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A – CNPJ: 17.184.037/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8E35D245

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2°, DO ARTIGO 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, QUE CONTÉM O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 2º do art. 54 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, que contém o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Curvelo, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 54 (...)
§ 2º As avaliações de desempenho serão subsidiadas pelas Fichas de Acompanhamento do Desempenho de Estágio Probatório elaboradas pela chefia imediata do servidor, que registrarão todos os episódios, negativos e positivos, ocorridos na vida funcional do servidor durante o período de avaliação.".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 15 de dezembro de 2014**.**

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C48CEDCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.664, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA REGINALDA CÉLIA SOUZA TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 502/2014, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Reginalda Célia Souza Trindade, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 781.209.006-00, do cargo de Professor de Educação Básica IV, Padrão C do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar n° 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 17 de dezembro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:30B0BAFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURVELO E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A lotação numérica dos cargos em comissão constante do Anexo V – Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Curvelo, passa a vigorar de acordo com o Anexo à presente Lei.

Art. 2º O inciso II, § 1º, do artigo 35 da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35 (...)
§ 1º (...)
II - um representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;".

Art. 3º O anexo II da Lei Complementar nº 72, de 2010, passa a vigorar na forma do anexo a esta Lei.

Art. 4º Em observância ao que preceituam os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, encontram-se nos anexos I e II, respectivamente:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei no presente exercício e nos dois seguintes;
II - declaração do Chefe do Executivo de que o aumento decorrente da despesa criada pelo art. 1º desta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 15 de dezembro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Denominação do Cargo/Função	Requisitos para Nomeação	Vencimento Básico	Nº de cargos a criar	Lotação numérica	Jornada trabalho
Diretor de Escola I	-	-	-	06	-
Diretor de Escola II	-	-	-	07	-
Diretor de Escola IV	-	-	-	02	-

ANEXO II

A - (...)

B - CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA
ENQUADRAMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

UNIDADE ESCOLAR	Nova denominação do cargo de Diretor de Escola posterior à Lei Complementar nº 72/2010 DIRETOR DE ESCOLA	
Centro Infantil D. Joaninha	D I	Unidade Escolar I
E. M. Antônio Teixeira Guimarães E. M. Guimarães Rosa Pré-Escolar Abelinha Sabida	D I	Unidade Escolar I Unidade Escolar I Unidade Escolar I
E. M. Getúlio Diniz Vale E. M. D. Fininha E. M. Cel. Modestino Carlos da Fonseca Pré-Escolar Mundo Mágico	D I	Unidade Escolar I Unidade Escolar I Unidade Escolar I Unidade Escolar I
E. M. João Batista	D I	Unidade Escolar I
E. M. Antônio Frederico Ozanam	D I	Unidade Escolar I
Pré-Escolar Criança Feliz	D I	Unidade Escolar I
Pré-Escolar Pequeno Universo	D II	Unidade Escolar II
E. M. Angelina Dotti	D II	Unidade Escolar II
E. M. Carmelita Arrieiro	D II	Unidade Escolar II
E. M. Dr. Viriato Diniz Mascarenhas	D II	Unidade Escolar II
E. M. Filomena de Oliveira Leite	D II	Unidade Escolar II
E. M. Maria Amália	D II	Unidade Escolar II
E. M. Serafim José Maia	D II	Unidade Escolar II
Centro Educacional Paulo Freire	D III	Unidade Escolar III
E. M. Antonino Diniz Couto	D III	Unidade Escolar III
E. M. Pe. Celso de Carvalho	D III	Unidade Escolar III
E. M. Boaventura Pereira Leite	D IV	Unidade Escolar IV
E. M. Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga	D IV	Unidade Escolar IV

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

Declaramos, para fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2014 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo/MG, 13 de novembro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B6727C63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014, QUE REGULAMENTA A TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EXTINGUE TAXAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no art. 3º da Lei Complementar nº 95, de 11 de setembro de 2014, que regulamenta a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, extingue taxas municipais e dá outras providências, o parágrafo único com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
Parágrafo único. Lei própria disciplinará a cobrança da TCRS nos distritos e localidades rurais alcançados de forma integral pelo serviço descrito no art. 1º desta Lei".

Art. 2º O parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º (...)
Parágrafo único. A TCRS não incide:
I - sobre as vagas de garagens constituídas em imóveis autônomos;
II - sobre os imóveis a que se refere o art. 26, alínea "f" da Lei Municipal nº 1.002, de 21 de dezembro de 1979;
III - sobre os imóveis isentos de IPTU a que se referem os arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 70, de 18 de junho de 2010, que dispõe sobre o "Programa Minha Casa, Minha Vida", enquanto vigorar a referida isenção".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 15 de dezembro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:248F8434

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.895, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

REESTRUTURA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CURVELO, NA FORMA DO ARTIGO 239 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E INSTITUI O CONSELHO DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O pleno exercício dos direitos culturais é assegurado a todo indivíduo pelo Município, em conformidade com as normas de política cultural estabelecidas nesta Lei.

Art. 2° O conhecimento, estudo, proteção, preservação, conservação, valorização e divulgação do patrimônio cultural constituem um dever do Município.

Art. 3º A preservação do patrimônio cultural do Município é dever de todos os seus cidadãos.

Art. 4º Constituem patrimônio cultural municipal os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade local, entre os quais se incluem:
I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;
III - as criações científicas, tecnológicas e artísticas;
IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;
V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, sociológico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico, turístico e científico.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Art. 5° A política de proteção do patrimônio cultural do Município compreende o conjunto de ações desenvolvidas pelo poder público na área do patrimônio cultural e tem como principais objetivos:
I - criar condições para que todos exerçam seus direitos culturais e tenham acesso aos bens patrimoniais culturais;
II - incentivar a criação cultural;
III - proteger, conservar e preservar os bens que constituem o patrimônio cultural municipal, prevenindo a ocorrência de danos;
IV - promover a conscientização da sociedade com vistas à preservação do patrimônio cultural municipal;
V - divulgar e promover o patrimônio cultural do município;
VI - promover a função sociocultural da propriedade.

Art. 6° No planejamento e execução de ações na área de proteção cultural, serão observados os seguintes princípios:
I - o respeito à liberdade de criação de bens culturais e a sua livre divulgação e fruição;
II - o respeito à concepção filosófica ou convicção política expressa em bem ou evento cultural;
III - a valorização, conservação e a preservação dos bens culturais como expressão da diversidade sociocultural do Município;
IV - o estímulo à sociedade para a criação, produção, preservação e divulgação de bens culturais, bem como para a realização de manifestações culturais;
V - a busca de integração do poder público com as entidades da sociedade civil e proprietários de bens culturais, para a produção de ações de promoção, defesa e preservação de bens culturais;
VI - a descentralização das ações administrativas;
VII - o incentivo às diversas manifestações culturais com vistas a seu fortalecimento e à sua intercomunicação;
VIII - promoção da função sociocultural da propriedade, sem, contudo, provocar insegurança no que se refere à propriedade privada a ponto de estimular a descaracterização, demolição e alienação prévia.

TÍTULO III
DAS DIRETIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 7° São diretrizes orientadoras da política municipal de patrimônio cultural:
I - a realização de inventários, assegurando-se o levantamento sistemático, atualizado e tendencialmente exaustivo dos bens culturais existentes com vista à respectiva identificação e preservação;
II - o planejamento, assegurando que os instrumentos e recursos mobilizados e as medidas adotadas resultem de uma prévia planificação e programação;
III - a coordenação, articulando e compatibilizando o patrimônio cultural com as restantes políticas que se dirigem a idênticos ou conexos interesses públicos e privados, em especial as políticas de ordenamento do território, de ambiente, de educação e formação, de apoio à criação cultural e de turismo;
IV - a eficiência, garantindo padrões adequados de cumprimento das imposições vigentes e dos objetivos previstos e estabelecidos;
V - a vigilância e prevenção, impedindo, mediante a instituição de órgãos, processos e controles adequados, a desfiguração, degradação ou perda de elementos integrantes do patrimônio cultural;
VI - a informação, promovendo o recolhimento sistemático de dados e facultando o respectivo acesso público;
VII - a equidade, assegurando a justa repartição dos encargos, ônus e benefícios decorrentes da aplicação do regime de proteção e valorização do patrimônio cultural;
VIII - a responsabilidade, garantindo prévia e sistemática ponderação das intervenções e dos atos suscetíveis de afetar a integridade ou circulação lícita de elementos integrantes do patrimônio cultural.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO

CAPÍTULO I
DO INVENTÁRIO

Art. 8º Constitui forma de proteção ao patrimônio cultural municipal o inventário dos bens culturais.

Art. 9º O inventário é o procedimento administrativo pelo qual o poder púbico identifica e cadastra os bens culturais do Município, com o objetivo de subsidiar as ações administrativas e legais de preservação.

Art. 10. O inventário tem por finalidade:
I - promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural;
II - mobilizar e apoiar a sociedade civil na salvaguarda do patrimônio cultural;
III - promover o acesso ao conhecimento e à fruição do patrimônio cultural;
IV - subsidiar ações de educação patrimonial nas comunidades e nas redes de ensino pública e privada;
V - ser um indicador de bens culturais a serem subsequentemente protegidos pelo instituto do tombamento e/ou pelo Registro do Imaterial.
§ 1° Na execução do inventário serão adotados critérios técnicos, em conformidade com a natureza do bem, de caráter histórico, paisagístico, artístico, sociológico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico, turístico e cientifico, respeitando a diversidade das manifestações culturais locais.
§ 2° O Município deve dar ampla publicidade à relação de bens culturais inventariados.

CAPÍTULO II
DO TOMBAMENTO

Seção I
Do Processo de Tombamento

Art. 11. Fica ratificada a instituição do Livro de Tombo Municipal para a inscrição dos tombamentos no nível municipal, sendo dividido em quatro partes, que corresponderão, respectivamente:
I - Livro do Tombo Histórico, no qual serão inscritos os bens culturais de arte histórica;
II - Livro do Tombo das Belas Artes, no qual serão inscritos os bens culturais das belas artes;
III - Livro do Tombo das Artes Aplicadas, no qual serão inscritos os bens culturais das artes aplicadas, e
IV - Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, no qual serão inscritos os bens culturais pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, paisagística e popular.

Art. 12. Para inscrição em qualquer dos Livros do Tombo será instaurado o processo administrativo *ex officio* pelo Poder Público Municipal ou por iniciativa:
I - de qualquer pessoa física ou jurídica legalmente constituída;
II - do Ministério Público;
III - da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, ou órgão equivalente, ou de membro do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo.
Parágrafo único. O requerimento de solicitação de tombamento será dirigido ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo.

Art.13. O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo poderá propor e proceder ao tombamento de bens móveis e imóveis já tombados pelo Estado ou pela União.

Art. 14. A presente Lei aplica-se às coisas pertencentes a pessoas naturais, bem como a pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno.
Parágrafo único. O tombamento de coisa pertencente a pessoa natural ou jurídica de direito privado se fará voluntária ou compulsoriamente.

Art. 15. O tombamento de bens públicos se fará de ofício por decisão do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo, devendo ser comunicado à entidade a quem pertencem ou sob cuja guarda estiver o bem tombado a fim de produzir seus efeitos.

Art. 16. Proceder-se-á ao tombamento voluntário, sempre que o proprietário o pedir e o bem se revestir dos requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio cultural do Município, ou sempre que o proprietário anuir, por escrito, à notificação que se lhe fizer para inscrição do bem no Livro do Tombo.

Art. 17. Sendo o requerimento para tombamento solicitado por qualquer uma das iniciativas descritas no art. 12, o Conselho notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da notificação, ou, se assim o quiser, oferecer impugnação dentro do mesmo prazo.
§ 1° Se a impugnação for oferecida dentro do prazo legal, dar-se-á vista da mesma também pelo prazo de 20 (vinte) dias ao órgão de que houver emanado a iniciativa do tombamento.
§ 2° Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, ou quando este se ocultar ou colocar óbice ao andamento do processo, a notificação far-se-á por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Município e, pelo menos, duas vezes em jornal de circulação diária no Município.

Art. 18. O processo de tombamento será instruído com os estudos necessários à apreciação do interesse cultural do bem e com as características motivadoras do tombamento e encaminhadas ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo, para sua avaliação.
Parágrafo único. No processo de tombamento de bem imóvel, será delimitado, obrigatoriamente, o perímetro de proteção e o de entorno ou vizinhança, para fins de preservação de sua ambiência, harmonia e visibilidade.

Art. 19. Instaurado o processo de tombamento dos bens de interesse de preservação, passam a incidir sobre o bem as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, previstas no Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937 e suas alterações, até a decisão final.

Art. 20. Decorrido o prazo determinado pelo art. 17, havendo ou não impugnação, o processo será encaminhado ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo para julgamento.

Art. 21. O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo poderá solicitar ao Departamento de Cultura e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, ou seu equivalente, novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que julgar necessária para melhor orientar o julgamento.
Parágrafo único. O prazo final para julgamento, a partir da data de entrada do processo no Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo, será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, se necessárias medidas externas.

Art. 22. A sessão de julgamento será pública e poderá ser concedida a palavra à qualquer pessoa física ou jurídica interessada que queira se manifestar, a critério do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo.

Art. 23. Na decisão do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo que determinar o tombamento deverá constar:
I - a descrição detalhada e documentação do bem;
II - fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro do Tombo;
III - as limitações impostas ao entorno e à paisagem do bem tombado, quando necessário;
IV - no caso de bens móveis, os procedimentos que deverão instruir a sua saída do Município;
V - no caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes de coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Art. 24. A decisão do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo que determina a inscrição definitiva do bem no Livro do Tombo será publicada no Diário Oficial do Município, oficiado, quando for o caso, ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.

Art. 25. Se a decisão do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo art.19 da presente Lei.

Seção II
Da Proteção e Conservação de Bens Tombados

Art. 26. Cabe ao proprietário do bem tombado a proteção, manutenção e conservação do mesmo.

Art. 27. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta deverão ser notificados dos tombamentos e, no caso de concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubadas de espécies vegetais, deverão consultar o Departamento de Cultura e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo ou seu equivalente, antes de qualquer deliberação, respeitando ainda as respectivas áreas do entorno.

Art. 28. Cabe ao poder público municipal a instituição de mecanismos legais que estimulem o proprietário ao cumprimento dos seus deveres em relação ao bem tombado.
Parágrafo único. Os bens imóveis tombados gozarão de isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, condicionada à comprovação de que o beneficiário preserva efetivamente o bem. A isenção será renovada em cada exercício fiscal, desde que o bem tombado seja mantido em boas condições de preservação, segundo aferição do Departamento de Cultura e Patrimônio.

Art. 29. O bem tombado não poderá em nenhuma hipótese ser destruído, demolido, mutilado ou descaracterizado.
Parágrafo único. A restauração, reparação, reforma ou adequação do bem tombado somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo, cabendo ao Departamento de Cultura e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, ou seu equivalente, a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.

Art. 30. Sem prévia autorização do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo, não se poderá, na vizinhança do bem tombado, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem praticar ato que importe na produção ou manutenção de poluição visual, fixa ou móvel, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso, multa de 01 (um) a 05 (cinco) salários mínimos vigentes, valor este que poderá ser elevado até o décuplo, em caso de reincidência.

§ 1º Como poluição visual define-se todos os engenhos, peças publicitárias e elementos estranhos à construção, em desacordo com as diretrizes desta Lei e que prejudiquem a visibilidade dos bens culturais e sua ambiência.
§ 2º As construções, demolições e paisagismo no entorno ou paisagem do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento ou lei normativa.
§ 3º Em caso de dúvida ou omissão em relação às restrições, deverá ser ouvido previamente o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo.
§ 4º Ouvido o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo, o Departamento de Cultura e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, ou seu equivalente, poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à manutenção da integridade do bem tombado, fixando prazo para seu início e término.
§ 5º As providências do parágrafo anterior poderão ser de ofício, em função da fiscalização que compete ao Departamento de Cultura e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, ou seu equivalente, ou por solicitação de qualquer cidadão.
§ 6° Se o Departamento de Cultura e Patrimônio não determinar as obras solicitadas por qualquer cidadão, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo que avaliará a sua efetiva necessidade e decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 31. Não cumprindo o proprietário do bem tombado o prazo fixado para início das obras recomendadas, o Município de Curvelo poderá executá-las, lançando em dívida ativa o montante despendido, salvo em caso de comprovada incapacidade financeira do proprietário.

Art. 32. O Poder Público Municipal poderá se manifestar quanto ao uso do bem tombado, de sua vizinhança e da paisagem, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.

Art. 33. A alienação onerosa do bem tombado na forma desta Lei fica sujeita ao direito de preferência a ser exercido pelo Município, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937 e suas alterações.

Art. 34. Os bens públicos tombados, inalienáveis por natureza, só poderão ser transferidos a entidades públicas municipais, estaduais ou federais.
Parágrafo único. Efetivada a transferência, dela deve o adquirente dar imediato conhecimento ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo.

Art. 35. A alienabilidade das obras históricas ou artísticas tombadas, de propriedade de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, sofrerá as restrições constantes do Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937 e suas alterações.

Art. 36. O tombamento definitivo dos bens imóveis de propriedade particular será, por iniciativa do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo, transcrito para os devidos efeitos em livro a cargo dos oficiais do registro de imóveis e averbado ao lado da transcrição do domínio.
§ 1º O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao Departamento de Cultura e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, ou seu equivalente, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor, fazê-la constar do registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou causa mortis.
§ 2º Na hipótese de deslocação de tal bem, deverá o proprietário, dentro do mesmo prazo, sob pena da mesma multa, inscrevê-lo no registro do lugar para que tiver sido deslocado.
§ 3º A transferência deve ser comunicada pelo adquirente e a deslocação pelo proprietário ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo dentro do mesmo prazo e sob a mesma pena.

Art. 37. No caso de extravio ou furto do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo, dentro do prazo de 48 horas, sob pena de não o fazendo incidir multa de 50% do valor do objeto.
Parágrafo único. Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

Art. 38. O direito de preferência à aquisição de bens tombados pelo Município será exercido de acordo com o artigo 22 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, da seguinte forma: Em face de alienação onerosa de bens tombados, pertencentes a pessoas naturais ou a pessoas jurídicas de direito privado, a União, os Estados e os Municípios terão, nesta ordem, o direito de preferência.
§ 1º Tal alienação não será permitida, sem que previamente sejam os bens oferecidos, pelo mesmo preço, à União, bem como ao Estado e ao Município, devendo o proprietário notificar os titulares do direito de preferência a usá-lo, dentro de 30 (trinta) dias, sob pena de perdê-lo.
§ 2º É ineficaz a alienação realizada com violação do parágrafo anterior, ficando qualquer dos titulares do direito de preferência habilitados a sequestrar a coisa e a impor a multa de 20% (vinte por cento) do seu valor ao transmitente e ao adquirente, que serão por ela solidariamente responsáveis. A ineficácia será pronunciada na forma da lei, pelo juiz que conceder o sequestro, o qual só será levantado depois de paga a multa e se qualquer dos titulares do direito de preferência não tiver adquirido a coisa no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 3º O direito de preferência não inibe o proprietário de gravar livremente a coisa tombada, pelo penhor, anticrese ou hipoteca.
§ 4º Nenhuma venda judicial de bens tombados poderá se realizar sem que, previamente, os titulares do direito de preferência sejam disso notificados judicialmente, não podendo os editais de praça ser expedidos, sob pena de nulidade antes de feita a notificação.
§ 5º Aos titulares do direito de preferência assistirá o direito de remissão, se dela não lançarem mão, até a assinatura do auto de arrematação ou até a sentença de adjudicação, as pessoas que, na forma da lei tiverem a faculdade de remir.
§ 6º O direito de remissão por parte da União, bem como do Estado e do Município, poderá ser exercido dentro de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do auto de arrematação ou da sentença de adjudicação, não se podendo extrair a carta enquanto não se esgotar este prazo, salvo se o arrematante ou o adjudicante for qualquer dos titulares do direito de preferência.

Art. 39. O Poder Executivo providenciará a realização de acordos com a União e os Estados, para melhor coordenação de desenvolvimento das atividades relativas à proteção do patrimônio cultural do Município.

Art. 40. O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo procurará entendimentos com as autoridades eclesiásticas, instituições científicas, históricas ou artísticas e pessoas naturais ou jurídicas, com o objetivo de obter a cooperação das mesmas em benefício do patrimônio cultural do Município, do Estado e da União.

Art. 41. Os negociantes de antiguidades, de obras de arte de qualquer natureza, de manuscritos e livros antigos ou raros, são obrigados a um registro especial junto ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo, cumprindo-lhes apresentar semestralmente ao mesmo relações completas das coisas históricas e artísticas que possuírem.

Art. 42. Sempre que os agentes de leilões tiverem de vender objetos de natureza idêntica à dos mencionados no artigo anterior, deverão apresentar a respectiva relação ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo, sob pena de incidirem na multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor dos objetos vendidos.

Art. 43. Nenhum objeto de natureza idêntica à dos referidos no artigo 41 desta Lei poderá ser posto à venda pelos comerciantes ou agentes de leilões sem que tenha sido previamente autenticado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo, ou por perito em que o mesmo se louvar, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atribuído ao objeto.
§ 1º A autenticação do mencionado objeto será feita mediante o pagamento de uma taxa de peritagem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem.

§ 2º A taxa de peritagem não será inferior ao equivalente a R$ 200,00.

Art. 44. O titular do direito de preferência goza de privilégio especial sobre o valor produzido em praça por bens tombados, quanto ao pagamento de multas impostas em virtude de infrações da presente Lei.
Parágrafo único. Só terão prioridade sobre o privilégio a que se refere este artigo os créditos inscritos no registro competente antes do tombamento da coisa pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo.

Art. 45. Aplicam-se aos bens tombados em nível municipal as demais disposições previstas no Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937 e suas alterações.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL

Art. 46. Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural do Município de Curvelo.

Art. 47. Os Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituam o patrimônio cultural municipal serão registrados da seguinte forma:
I - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
II - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos as áreas urbanas, as praças, os locais e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas;
III - Livro de Registro das formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; e
IV - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de criar, fazer e viver.
§ 1° Poderão ser reconhecidas como sítio cultural áreas de relevante interesse para o patrimônio cultural da cidade, visando à implementação de política específica de inventário, referenciamento e valorização desse patrimônio.
§ 2° Caberá ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo determinar a abertura de outros livros de registro para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural mineiro e não se enquadrem nos livros definidos neste artigo.
§ 3° A inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância local para a memória, a identidade cultural e a formação social do município.

Art. 48. São partes legítimas para provocar o pedido de registro:
I- o Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, ou seu equivalente;
II - o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo;
III - o órgão executivo municipal do patrimônio cultural, ou seu equivalente;
IV - as demais Secretarias Municipais ou órgãos da administração municipal;
V - o Ministério Público;
VI - o Poder Legislativo Municipal; e
VII - a sociedade ou associações civis.

Art. 49. A proposta de registro será encaminhada ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo, que determinará a abertura do processo de registro e, após parecer, decidirá sobre sua aprovação.
§ 1° O processo de Registro conterá estudos complementares multimídia e definições de medidas de salvaguarda do bem cultural.
§ 2° No caso de aprovação da proposta, a decisão do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo será encaminhada ao Prefeito para homologação e depois publicada.
§ 3° Negado o registro, o autor da proposta poderá apresentar, em 15 (quinze) dias contados da intimação, recurso da decisão, e o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo sobre ele decidirá no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do recurso.

Art. 50. Homologada pelo Prefeito a decisão do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo, o bem cultural será inscrito no livro correspondente, sob a guarda, em arquivo próprio, do Departamento de Cultura e Patrimônio e receberá o título de Patrimônio Cultural de Curvelo.

Art. 51. À Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, ou seu equivalente, cabe assegurar ao bem registrado:
I - documentação por todos os meios técnicos admitidos, cabendo ao Departamento de Cultura e Patrimônio manter banco de dados com material produzido durante a instrução do processo; e
II - ampla divulgação e promoção.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, ou seu equivalente, poderá propor a criação de outras formas de incentivo para a manutenção dos bens registrados.

Art. 52. Os processos de registro serão reavaliados, a cada dez anos, pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo, que decidirá sobre a revalidação do título.
§ 1° Em caso de negativa de revalidação, caberá recurso, observadas as disposições desta Lei.
§ 2° Negada a revalidação, será mantido apenas o registro do bem, como referência cultural de seu tempo.

CAPÍTULO IV
DA VIGILÂNCIA

Art. 53. Incumbe ao Poder Público Municipal exercer permanente vigilância sobre todos os bens culturais existentes no Município, adotando as medidas administrativas necessárias à sua preservação e conservação.

Art. 54. O Poder Público poderá inspecionar os bens culturais protegidos sempre que for julgado conveniente, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criarem obstáculos à inspeção.

Art. 55. Em casos de urgência poderá o Poder Público adotar medidas cautelares que assegurem a integridade dos bens culturais, promovendo inclusive obras ou intervenções emergenciais necessárias, resguardando o direito de regresso contra os proprietários ou responsáveis.

Art. 56. A vigilância poderá ser realizada por meio de ação integrada com a administração federal, estadual e as comunidades, podendo ainda ser celebrado convênio com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Art. 57. Incumbe ao Município promover e fornecer a educação patrimonial em seu território, objetivando a indução da coletividade a um processo ativo de conhecimento, apropriação e valorização de seu patrimônio cultural.

Art. 58. A educação patrimonial é um componente essencial e permanente da educação em nível municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 59. Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação patrimonial, incumbindo:
I - ao Poder Público:
definir políticas públicas que incorporem a defesa do patrimônio cultural, promovendo a educação patrimonial em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e promoção dos bens culturais;
estabelecer mecanismos de incentivo à aplicação de recursos privados em projetos de educação patrimonial;
implantar sinalização educativa em prédios, monumentos, logradouros e outros bens culturais protegidos;
divulgar amplamente o calendário de eventos culturais do município;

possibilitar a acessibilidade de deficientes e portadores de necessidades especiais às informações sobre equipamentos e bens culturais.
II - às instituições educativas, promover a educação patrimonial de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;
III - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre o meio ambiente cultural e incorporar a dimensão em sua programação;
IV - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente cultural;
V - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas que envolvem bens culturais.

Art. 60. A educação patrimonial será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

Art. 61. Entendem-se por educação patrimonial não formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões envolvendo o patrimônio cultural e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente cultural.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO ARQUIVÍSTICA

Art. 62. É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento cientifico e como elemento de prova e informação.

Art. 63. Consideram-se arquivos, para os fins da presente Lei, os conjuntos de documentos organicamente acumulados, produzidos e recebidos por órgãos públicos, atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 64. Considera-se gestão de documento o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua tramitação, avaliação e arquivamento, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 65. Todos os cidadãos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas, no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 66. A administração pública é obrigada a abrir à consulta os documentos públicos e a facilitar o acesso a eles, na forma da presente Lei.

Art. 67. Fica resguardado ao cidadão o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.

Seção III
Dos Arquivos Públicos Municipais

Art. 68. Os arquivos públicos são o conjunto de documentos produzidos e recebidos no exercício de suas atividades por órgãos públicos municipais em decorrência de suas funções executivas e legislativas.
§ 1° São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público municipal, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos municipais, e por agentes públicos municipais no exercício de suas atividades.
§ 2° A cessação de atividades de instituições públicas municipais e de entidades de caráter público implica no recolhimento de sua documentação à instituição arquivística pública municipal ou sua transferência à instituição sucessora.

Art. 69. Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.
§ 1° Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequências.
§ 2° Consideram-se documentos intermediários aqueles que não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.
§ 3° Consideram-se documentos permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.
§ 4° Consideram-se documentos permanentes, pela força deste dispositivo, aqueles produzidos nos séculos XVII e XIX e que estejam sob a guarda dos órgãos municipais, bem como os documentos que façam menção à elementos indígenas e à escravatura negra, independentemente do período que foram produzidos.

Art. 70. A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas municipais, entidades de caráter público municipal será realizada mediante autorização tecnicamente fundamentada da instituição arquivística pública municipal na sua específica esfera de competência.

Art. 71. Os documentos permanentes são inalienáveis, intransferíveis e imprescritíveis e especialmente protegidos por esta Lei.

Seção IV
Dos Arquivos Privados

Art. 72. Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de suas atividades.

Art. 73. Os arquivos privados podem ser identificados pelo Poder Público Municipal como de interesse público e social, desde que sirvam como instrumento de apoio à história, à cultura e ao desenvolvimento científico do Município.
§ 1° Os arquivos privados, localizados no Município e identificados pelo Poder Público Municipal como de interesse público e social, não poderão ser alienados com dispersão ou perda da unidade documental, nem transferidos para o exterior.
§ 2° Na alienação desses arquivos, o Poder Público Municipal terá preferência na aquisição.

Art. 74. Os arquivos privados, localizados no Município e identificados como de interesse público e social, poderão ser depositados a título revogável, ou doados ao Arquivo Público Municipal, podendo, neste caso, os doadores beneficiarem-se de isenções fiscais.

Seção V
Da Organização e Administração de
Instituições Arquivísticas Públicas Municipais

Art. 75. A gestão dos documentos da administração pública direta, indireta e fundacional competem às instituições arquivísticas municipais.
Parágrafo único. São arquivos municipais: o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo.

Art. 76. Compete ao Arquivo Público do Município de Curvelo, que será instituído por lei própria, a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo e normalização, gestão, conservação e organização dos documentos dos arquivos municipais, de modo a facultar o seu acesso e implementar a política municipal de arquivos.

Art. 77. O arquivo Público do Município de Curvelo será órgão subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, ou seu equivalente, devendo contar com instalações próprias e pessoal técnico capacitado para o alcance dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 78. Mediante assinatura de convênio, o Arquivo Público do Município de Curvelo poderá receber documentos oriundos de órgãos públicos estaduais ou federais.

Art. 79. Aplicam-se supletivamente à política municipal de arquivos o disposto na Lei Federal 8.159/91 e na Lei Estadual 11.726/94, bem como seus respectivos atos regulamentares.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO MUSEOLÓGICA

Art. 80. O Município adotará medidas que visem a impedir a evasão e a dispersão de seu acervo museológico, observados os critérios de proteção de bens culturais móveis.

Art. 81. No prazo máximo de 2 (dois) anos a contar de entrada em vigor desta Lei o Município deverá providenciar a implantação de um Museu Municipal, instituído por Lei própria, com o objetivo de recolher e expor publicamente objetos, documentos e outros de valor cultural relativos à historia e à memória local.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
PATRIMÔNIO CULTURAL DE CURVELO

Art. 82. O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo, criado pela Lei nº 1.978, de 31 de dezembro de 1997, é órgão destinado a orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e as ações de proteção previstas nesta Lei, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 83. O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo será composto, de forma paritária, por 10 (dez) representantes com respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) do Poder Público e 05 (cinco) da sociedade civil organizada a saber:
I - Poder Público:
a) pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, que o presidirá;
b) por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
c) por um representante da Assessoria de Assuntos Estratégicos;
d) por um representante da Secretaria Municipal da Educação;
e) por um representante da Procuradoria Geral do Município.
II - Sociedade civil organizada:
a) por um representante da Academia Curvelana de Letras;
b) por um representante das faculdades instaladas no Município;
c) por um representante da classe de Engenheiros ou Arquitetos do Município;
d) por um representante do setor comercial de Curvelo ou do setor imobiliário;
e) por um representante de entidades culturais do Município.
§ 1º O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo poderá, eventualmente, a seu critério, convidar instituições, bem como técnicos especializados em preservação cultural, para participarem dos trabalhos sobre o tombamento.
§ 2º O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo deliberará por maioria simples de votos de seus membros presentes à reunião cabendo ao Presidente, quando for o caso, o voto de desempate.
§ 3º O funcionamento do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural Curvelo será disciplinado em Regimento Interno aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 84. Compete ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo:
I - propor as bases da política de preservação e valorização dos bens culturais do Município;
II - propor e acompanhar as ações de proteção ao patrimônio cultural do Município relacionadas nesta Lei;
III - emitir parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro e cancelamento de tombamento;
IV - emitir parecer prévio, atendendo a solicitação do órgão competente da Prefeitura, para:
a) expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;
b) concessão de licença para a realização de obra em imóvel situado em entorno de bem tombado ou protegido pelo Município e a modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive de loteamento, que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;
c) modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente, de bem tombado pelo Município;
d) prática de ato que altere a característica ou aparência de bem tombado pelo Município;
V - receber e examinar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por indivíduos, associações de moradores ou entidades representativas da sociedade civil do Município;
VI - analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com o "Estatuto da Cidade", Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;
VII - permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos aos processos de tombamento e ao estudo prévio de impacto de vizinhança, a que se refere o inciso VI deste artigo;
VIII - elaborar e aprovar seu regimento interno;
IX - fiscalizar o regular exercício do poder de polícia conforme o estabelecido nos incisos III e IV do artigo 23 da Constituição Federal;
X - identificar a existência de agressões ao patrimônio cultural e denunciá-las à comunidade e aos órgãos públicos competentes federais, estaduais e municipais, propondo medidas que recuperem o patrimônio danificado;
XI - acompanhar o controle permanente do estado de conservação do patrimônio cultural, providenciando para que as ações que possam danificá-lo sejam evitadas e, caso haja danos, sejam eles reparados;
XII - receber denúncias formais de atentados contra o Patrimônio Cultural, feito por pessoas físicas ou jurídicas e tomar as providências cabíveis para que os danos causados sejam reparados;
XIII - acionar o Ministério Público em caso de denúncia de crime contra o Patrimônio Cultural;
XIV - gerir o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;
XV - exercer outras funções previstas nesta Lei ou compatíveis com suas finalidades.
XVI - vetar e cassar concessões de alvarás de demolição ou reforma de imóveis concedidos sem a observância das disposições desta Lei

Art. 85. O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo terá espaço, equipamentos e o necessário suporte para o exercício de suas atribuições e competências.

Art. 86. O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo terá autoridade para requisitar informações do Poder Executivo e do Poder Legislativo, através de solicitação formal de seu Presidente.

Art. 87. A atuação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo pautar-se-á pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditório, transparência, probidade, decoro e boa-fé, estando os seus integrantes sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE ADMINISTRATIVAS

Art. 88. Constitui infração a esta Lei a promoção de ações que caracterizem intervenção em objetos ou aspecto, estrutura de edificação ou local, ou em seu entorno, especialmente protegidos por

lei em razão de seu valor cultural, por pessoas física ou jurídica, sem a prévia autorização do órgão competente de ato administrativo ou de decisão judicial.

Art. 89. Considerando de relevância o bem lesado e o ato infracional cometido, as infrações classificam-se em:
I - leves: as infrações que importem em intervenções removíveis sem a necessidade de restauro do bem cultural;
II - médias: as infrações que importem intervenção reversível mediante restauro, sem desfiguração definitiva do bem cultural;
III - graves: as ações que importem em irreversível desfiguração ou destruição do bem cultural.

Art. 90. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, os infratores ao disposto nesta Lei, incorrerão nas seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa simples ou diária:
multa simples a ser aplicada pelo simples cometimento de infração, graduada segundo sua gravidade;
multa diária a ser aplicada quando não ocorrer a regularização determinada pela autoridade competente, e após o decurso do prazo concedido para tal.
III - restritivas de direito, que poderão ser:
suspensão ou cancelamento de autorização para intervenção em bem tombado ou protegido;
perda ou restrição de incentivo financeiro ou beneficio fiscal municipal;
proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos;
suspensão, embargo ou demolição parcial ou total da obra ou das atividades.
IV - reparação dos danos causados.
§ 1º Consideram-se intervenções as ações de destruição, demolição, pintura, mutilação, alteração, abandono, ampliação, reparação ou restauração dos bens, ou em seu entorno, assim como a execução de obras irregulares.
§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente as sanções e elas cominadas.
§ 3º As multas poderão ser aplicadas em dobro em caso de reincidência.

Art. 91. A pena de advertência será aplicada nos casos de cometimento de infrações leves ou pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, sem prejuízo das outras sanções previstas neste artigo.
Parágrafo único. A advertência poderá ser convertida em multa diária, no caso de não restabelecimento das condições anteriores do bem modificado.

Art. 92. A pena de multa diária será aplicada nos casos de cometimento de infração média, cujos efeitos se prolonguem no tempo até a sua efetiva cessação ou regularização.
§ 1º A pena de multa diária poderá ser suspensa quando o infrator, mediante a celebração de termo de compromisso, obrigar-se a promover as medidas especificadas para fazer cessar ou corrigir o dano causado.
§ 2º Cumpridas integralmente as obrigações assumidas, a multa diária poderá ser reduzida em até 80% (oitenta por cento) do seu valor.

Art. 93. Nos casos de cometimento de infração da natureza grave serão aplicadas as penas restritivas de direitos cumulativamente com a pena de multa simples, devendo ser considerada a natureza da intervenção, a gravidade de suas consequências e a relevância do bem lesado.

Art. 94. Independentemente de existência de culpa, será o infrator obrigado a reparar o dano causado ao bem afetado por sua ação.

Art. 95. O valor da multa simples a que se refere esta Lei, será aplicada na seguinte graduação:
I - R$ 800,00 (oitocentos reais) às infrações consideradas leves;
II - R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às infrações consideradas médias;
III - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às infrações consideradas graves.

Art. 96. O valor da multa diária variará de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) do valor da multa de infração leve até a efetiva regularização da situação que deu causa à infração.

Art. 97. Na aplicação das sanções administrativas e penalidades previstas nesta Lei, o Departamento de Cultura e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, ou seu equivalente, após a lavratura do auto de infração, levará em consideração:
I - a relevância do bem cultural;
II - a gravidade dos danos e suas consequências para o patrimônio cultural do Município;
III - a condição econômica do infrator e seus antecedentes com relação a danos ao patrimônio cultural.

Art. 98. As multas serão aplicadas pelo Departamento de Cultura e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, ou seu equivalente, devendo o montante ser recolhido ao Fundo Municipal do Patrimônio Cultural de Curvelo - FUMPAC, no prazo de até 15 (quinze) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo.

Art. 99. Os eventuais recursos contra a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas nesta Lei deverão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da autuação, devidamente fundamentados, e serão apreciados em última instância, pelo Prefeito.

Art. 100. O Departamento de Cultura e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, ou seu equivalente, poderá determinar a imediata remoção de qualquer objeto, móvel ou imóvel, cuja instalação ou localização, ainda que de caráter provisório, venha a prejudicar a visibilidade ou qualidade ambiental de um bem tombado ou protegido.

Art. 101. Sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e de eventual processo administrativo, o Departamento de Cultura e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, ou seu equivalente, promoverá o embargo da obra ou de qualquer gênero de atividade que ponha em risco a integridade do bem cultural tombado ou protegido.
§ 1º Também se considera causa suficiente para o embargo da obra ou da atividade, qualquer situação concreta ou abstrata que exponha a risco, efetiva ou potencialmente, o bem tombado ou protegido.
§ 2º A obra embargada será imediatamente paralisada e os serviços só poderão ser reiniciados mediante autorização do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo.

Art. 102. Os bens tombados, inclusive seu entorno, serão fiscalizados periodicamente pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo e pelo Departamento de Cultura e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, ou seu equivalente, que poderão inspecioná-los sempre que julgar conveniente, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa de R$ 800,00 (oitocentos reais), elevada ao dobro em caso de reincidência.

Art. 103. O proprietário de bem tombado que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação do bem comunicará ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo sobre a necessidade de obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pelo bem.

Art. 104. Havendo urgência na execução de obra de conservação ou reparação de bem tombado, poderá o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município tomar a iniciativa de projetá-la e executá-la, às expensas do Munícipio, independentemente da comunicação a que alude este artigo por parte do proprietário, ressarcindo-se dos gastos mediante procedimento administrativo ou judicial contra o responsável, salvo em caso de comprovada ausência de recursos do titular do bem.

Art. 105. Aplicam-se cumulativamente às disposições previstas neste Capítulo as demais normas relativas às infrações e penalidades previstas no Decreto-Lei Federal nº 25, de 1937 e suas alterações.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 106. A demolição ou reforma de imóveis tombados dependerá de prévia autorização do Município, mediante alvará, que somente será concedido após parecer favorável do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo.

Art. 107. Ficam revogadas as Leis nº 1.978, de 31 de dezembro de 1997, 2.105, de 27 de março de 2001, 2.320, de 31 de maio de 2005, 2.805, de 12 de junho de 2013, e 2.851, de 24 de dezembro de 2013, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

Art. 108. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 15 de dezembro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8DBD5632

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.896, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.843, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE CONCEDE E AUTORIZA PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 2.843, de 21 de novembro de 2013, que concede e autoriza pagar subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições para entidades que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
VI – ENTIDADES DE PROMOÇÃO HUMANA :
Obras de Assistência Social Sinhá Reginalda – R$ 65.000,00**.**"

Art. 2º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 02.05.07.08.122.0408.2073.3.3.50.41.00-351.1.00.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 15 de dezembro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:394F5D9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.897, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso XIX do art. 2º da Lei nº 1.971, de 13 de novembro de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
XIX – emitir parecer conclusivo sobre os pedidos de alvará de localização e de licença de atividades que utilizam de recursos ambientais e de atividades potencialmente poluidoras, bem como sobre solicitações de certidões de licenciamento do órgão ambiental competente;".

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 1.971, de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogados os §§ 1º e 2º:
"Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, é composto pelos seguintes membros:
I - 04 representantes do Poder Executivo, dentre os quais o Subsecretário Municipal de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
II - 01 representante de entidade que tenha entre suas finalidades institucionais, a proteção do meio ambiente;
III - 01 representante de entidades comunitárias;
IV - 01 representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas;
V - 01 representante de entidade que tenha entre suas finalidades institucionais a coleta seletiva do lixo;
VI - dois representantes de entidades empresariais;
VII - dois representantes de entidades de trabalhadores;
VIII - 01 representante de clubes de serviços;
IX - 02 representantes de entidades sindicais, sendo um de trabalhadores e outro patronal;
X - 01 representante da prestadora de serviço de saneamento básico (COPASA);
XI - 01 representante da 14ª Companhia do Meio Ambiente e Trânsito;
XII - 01 representante do IEF – Instituto Estadual de Florestas;
XIII - 01 representante da EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, a que se referem os incisos II a XIII, serão indicados pelos respectivos órgãos e/ou entidades que representam".

Art. 3º O caput do art. 8º da Lei nº 1.971, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, mantido seu parágrafo único:
"Art. 8º O suporte administrativo indispensável à instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente será prestado pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável".

Art. 4º Fica incluído na Lei nº 1.971, de 1997, o art. 10-A com a seguinte redação:
"Art. 10-A. Nos termos do art. 47, § 1º da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento, art. 34 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, alterado pelo Decreto nº 8.211, de 21 de março de 2014, fica atribuído ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, o caráter consultivo na formulação da política municipal de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.
Parágrafo único. Fica assegurado ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos e entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de

decisões, exceto os documentos considerados sigilosos em razão de interesse publico relevante, mediante prévia e motivada decisão".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 15 de dezembro de 2014.

MAURILIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1B375BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC 311/2014

O Municipio de Barroso torna publico a Ata de Registro de Preços do Proc.311/2014,aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Cantina do Almoxarifado Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e obras Públicas.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de**12 (doze) meses**a partir da sua assinatura

– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I– Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e das que lhes substituírem nos exercícios seguintes:

02.006.002.15.452.0041.2.297.3.3.90.30.00 Fonte 100 Ficha 429

DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Conforme mapa de apuração anexo fica estimados os valores abaixo discriminados:

Empresa: Rei Supermercado LTDA
CNPJ: 38.490.017/0001-47
Endereço: Rua Sergipe, N° 107
Bairro: Bandeirante – Barroso / MG
Representante: Reinaldo Higino Moreira
RG: MG2247089CPF: 441.225.356-20

Produto	UN.	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
1 - BATATA	KG	R$ 2,04	500	R$ 1.020,00
2- CEBOLA DE CABEÇA	KG	R$ 2,38	120	R$ 285,60
3 - MORANGA	KG	R$ 1,69	220	R$ 371,80
4-REPOLHO	KG	R$ 1,50	220	R$ 330,00
5 - TOMATE	KG	R$ 3,10	200	R$ 620,00
6 - INHAME	KG	R$ 3,00	80	R$ 240,00
7-PIMENTAO VERDE	KG	R$ 3,60	120	R$ 432,00
8 - CARNE BOVINA.	KG	R$ 12,07	500	R$ 6.035,00
9 - ARROZ AGULHINHA T2 C/ 5KG	PCTE	R$ 11,29	30	R$ 338,70
10 - MACARRÃO MASSA CORTADA.	PCTE	R$ 3,80	250	R$ 950,00
11-FUBÁ MIMOSO	KG	R$ 1,45	100	R$ 145,00
12 - FARINHA DE MILHO	KG	R$ 2,90	150	R$ 435,00
13 - CANJICA	PCTE	R$ 2,95	150	R$ 442,50
14 - TEMPERO COMPLETO	KG	R$ 7,15	40	R$ 286,00
15 - CALDO DE GALINHA	CX	R$ 11,95	40	R$ 478,00
16-SAL REFINADO IODADO 1 KG	PCTE	R$ 0,97	20	R$ 19,40
17 - ÓLEO DE SOJA.	UN	R$ 3,09	50	R$ 154,50
18- COLORAU C/ 1 KG	PCTE	R$ 6,65	35	R$ 232,750

Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveispenalidades, conforme cláusula 08 do presentetermo.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7077BB06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR POR ÁREA E DISCIPLINA EDITAL NORMATIVO N° 03/2014 - SEMED DEZEMBRO DE 2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Educação, Rosemary Lasmar da Costa, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de PA - Professores em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público e alterações posteriores. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado á formação de cadastro de reserva para preenchimento de funções/atividades das classes de docentes na Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público e alterações posteriores.

2. As contratações temporárias serão realizadas nas seguintes hipóteses:

2.1. Para a regência de classe ou aulas cujo número reduzido, especificidade ou transitoriedade não justifiquem o preenchimento de cargo ou emprego público.

1.2.2. Para a regência de classe ou aulas distribuídas aos ocupantes de cargos, empregos ou funções/atividades, afastados temporariamente a qualquer título.

1.2.3.Atuar em atividades de regência de classe de projetos temporários da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.4. 1.2.3. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de professores substitutos pelo período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016, exclusivamente para docência, nas unidades de ensino da rede pública de Divinópolis e em suas conveniadas. É vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

2. DA ATUAÇÃO E DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1. Os candidatos poderão se inscrever conforme cargos/atuação e escolaridades especificados a seguir:

Código	Cargo/Atuação	Escolaridade Exigida	Títulos para Classificação	Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação	Valor por Título Informado
201	Educador IB Ciências Humanas História	Licenciatura Plena em História, Estudos Sociais, Ciências Sociais e Filosofia em cursos reconhecidos pelo MEC	Mestre na Área da Educação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
			Curso de pós – graduação lato sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	Cópia xérox autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
202	Educador IB – Ciências Humanas Geografia	Licenciatura Plena em Geografia, Ciências Sociais e Estudos Sociais, em cursos reconhecidos pelo MEC	Mestre na Área da Educação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4, 0, pontos
			Curso de pós – graduação latosensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	Cópia xérox autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável	2,0 pontos
203	Educador IB – Ciências Humanas Ensino Religioso	Licenciatura Plena em História, Estudos Sociais, Ciências Sociais, Geografia e Filosofia em cursos reconhecidos pelo MEC	Pos - Graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas.	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
			Mestre na Área da Educação	Cópia xérox autenticada do diploma ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura plena e certificado do curso de pós graduação lato sensu	2,0 pontos
			Curso de pós – graduação lato sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Cópia xérox autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	1,0 ponto
204	Educador IB Ciências Humanas	Licenciatura Plena em História, Geografia, Estudos Sociais, Ciências Sociais, Filosofia em cursos reconhecidos pelo MEC	Mestre na Área da Educação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
			Curso de pós – graduação lato sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Cópia xérox autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
205	Educador IB – Ciências Biológicas	Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas, cursos reconhecidos pelo MEC	Mestre na Área da Educação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
			Curso de pós – graduação lato sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Cópia xérox autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
206	Educador IB – Ciências Exatas	Licenciatura Plena em Matemática ou Química ou Física com habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, curso reconhecido pelo MEC.	Mestre na Área da Educação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
			Curso de pós – graduação lato sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Cópia xérox autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
207	Educador IB – Linguistica e Letras - Português/ Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, ou Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português cursos reconhecido pelo MEC.	Mestre na Área da Educação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
			Curso de pós – graduação lato sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Cópia xérox autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
208	Educador IB – Linguística e Letras – Artes/ Educação Artística	Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística com habilitação em cursos reconhecido pelo MEC.	Mestre na Área da Educação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos

			Curso de pós – graduação lato sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Cópia xérox autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
209	Educador II – Educação Física	Licenciatura em Educação Física com habilitação em cursos reconhecidos pelo MEC ou bacharelado em Educação Física com complementação pedagógica em curso reconhecido pelo MEC	Mestre na Área da Educação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
			Curso de pós – graduação lato sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Cópia xérox autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
210	Educador II Inglês	Licenciatura Plena em Inglês, ou Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, em cursos reconhecidos pelo MEC	Mestre na Área da Educação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
			Curso de pós – graduação lato sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Cópia xérox autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS

3.1. Os diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêrenes, credenciados nos órgãos competentes.

3.2. Não serão avaliados títulos não especificados no quadro do subitem 2.1

3.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

3.4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

3.5. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação o candidato que tiver maior idade.

3.6. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.

3.7. Por banco de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público para a Secretaria Municipal de Educação. O banco de reserva somente será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998 e este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2..As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br, no período de 2(dois) a 9(nove) de janeiro de 2015.
4.3.. Nos dias 2(dois) a 9(nove) de janeiro de 2015 o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br/educacao e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.

4.4. As inscrições serão recebidas somente via internet no período de 9 horas do dia 2(dois) a até meia noite do dia 9(nove) de janeiro de 2015.

4.5. O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo/atuação desde que possua a habilitação exigida.

4.6. No ato de inscrição o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição o código e o nome do cargo/função a que está concorrendo.

4.7. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

4.9. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A 1ª(primeira) relação de classificados estará disponível no dia 14 de janeiro de 2015 no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

5.2. A relação final de classificados estará disponível no dia 19 de janeiro de 2015 no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

6. DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação. Tal recurso deverá ser interposto única e exclusivamente no dia 15 de janeiro de 2015.

6.1. Não serão aceitos recursos para alteração de informações lançadas pelo candidato no ato de sua inscrição.

6.3. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

6.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.6. Os recursos apresentados serão julgados em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.

6.7. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Minas Gerais, 1474, Centro – Divinópolis, até ás 16 horas do dia 15 de janeiro de 2015.

6.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data de do respectivo protocolo.

6.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações neste Capítulo não serão avaliados.

6.10. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração estabelecida na Lei 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação do Município de Divinópolis para os cargos de Educador IB - Professor em Atuação Anos Finais do Ensino Fundamental

7.2. Não será devido o repouso remunerado quando, sem motivo justificado, o contratado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior e cumprido integralmente o seu horário de trabalho semanal.

7.3. O contratado terá garantido o direito ao pagamento de férias e 13° salário proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. 5.2. A jornada de trabalho do professor contratado para Ciências Humanas, Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Linguística e Letras, Inglês e Educação Física terá como parâmetro o mínimo de 4 (quatro) horas/atividades semanais e, o máximo, o que estabelece a Lei para acúmulo de cargos.

8.2. É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.

9. DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

9.1. O contratado deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido para a Unidade Escolar em que atua.

10. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

10.1. O candidato atuará nas turmas de alunos dos quatro anos finais do Ensino Educação Fundamental e 2º Segmento da EJA e, no de caso de Educação Física e Ensino Religioso nas turmas de alunos dos cinco anos iniciais e nos quatro anos finais do Ensino Fundamental, observado o cargo/atuação em que se inscreveu e a classificação obtida.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Serão convocados para contratação os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para cada um dos cargos/atuação, de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino, observada a classificação final do candidato.

11.2. A comprovação da formação exigida e da formação/certificação indicada para efeito de classificação se dará no ato de contratação quando então o candidato apresentará os diplomas, certificações ou declarações que comprovem o informado no ato de inscrição.

11.3. Para efetivação da contratação deverão ser apresentados comprovantes dos requisitos elencados no item 4 do presente Edital, além de outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação e Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação julgarem necessários legalmente.

11.4. Somente serão efetivados contratos mediante declaração do próprio candidato de disponibilidade horário para atendimento da demanda apresentada.

11.5. Para contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício da função, emitido pelo CRESST, que exigirá, além dos exames admissionais de praxe, laudo emitido pelo médico otorrinolaringologista, acompanhado do exame de Laringoscopia Direta.

11.6. A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à contratação.

11.7. O candidato, que no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, e figurará na lista de classificação geral. No ato de contratação deverá apresentar laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência *e explicitando que a deficiência não o incapacita a atuar como professor regente.*

11.8. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas como professor será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.9. O contrato não gera o vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.

11.10. O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. São requisitos para a contratação:

12.2.1. cumprir as determinações deste edital e ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.

12.2.2. comprovação através de xérox autenticado do diploma, certificado ou declaração dos requisitos mínimos exigidos no item 2 ;

12.2..3. comprovação através de xérox autenticado do diploma, certificado ou declaração dos títulos que declarou possuir para efeito de classificação;

12.2.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiros, gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;

12.2.5. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

12.2.6. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

12.2.7.. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 70 (setenta) anos;

12.2.8. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função de professor, em laudo expedido pelo CRESST ;

12.2.9. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

12.2.10. não ser aposentado por invalidez;

12.2.11. não ter sofrido limitação de funções;

12.2.12. não ter contrato de trabalho rescindido por ter sido reprovado na avaliação de desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, ao longo dos anos de 2014 e 2015;

12.2.13. não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

12.2.14. não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

12.2.15. Não será admitido contratação de candidato que, nos últimos cinco, anos tenha sido condenado pelos crimes de homicídio, roubo, estrupo, corrupção de menores e tráficos de drogas.

13. DAS DATAS PARA CONTRATAÇÂO

13.1. As contratações se darão as terças, quartas e quintas-feiras, a partir do mês de março, no auditório da Secretaria Municipal de Educação situado a Rua Minas Gerais, 1474, Centro – Divinópolis, nos seguintes horários:

· Educador IB – Ciências Exatas – 14h às 14h30
· Educador IB Ciências Humanas - História – 14h30 às 15h
· Educador IB – Ciências Humanas - Geografia - 14h30 às 15h
· Educador IB – Ciências Humanas - Ensino Religioso - 14h30 às 15h
· Educador II – Educação Física - 15h às 15h30
· Educador IB – Ciências Biológicas - 15h30 às 16h
· Educador IB – Linguistica e Letras - 16h às 16h30
· Educador II Inglês - 16h30 às 17h

13.2. Não se enquadra no estabelecido no item 13.1 a data da primeira contratação do ano que será divulgada, anualmente em janeiro, no site www.divinopolis.mg.gov.br

13.3. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o aprovado em concurso que esteja em validade e, a seguir, o classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

13.4. As vagas a serem lançadas estarão disponíveis no painel da Secretaria Municipal de Educação a partir das 16 horas do dia anterior a contratação até as 8 horas do dia da contratação.

13.5. O interessado em contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo que o não comparecimento implica em renúncia a sua classificação no banco de reservas nesta data, caso em que será convocado no ato o classificado no Processo Seletivo Simplificado em posição imediatamente inferior na ordem de classificação presente.

13.6. A ausência do candidato classificado nas datas estabelecidas para contratação será entendida como renúncia ao direito, caso em que será convocado o candidato imediatamente inferior seguindo a ordem de classificação deste processo seletivo simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br. e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

14.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

14.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br e Jornal Oficial do Município.

14.5. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar.

14.6. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

14.7. Caso a mesma vaga retorne para a contratação no espaço de até 10 (dez) dias após o término de um contrato terá preferência para assumir esta vaga o contratado que assumiu a mesma anteriormente.

14.8. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações, considerando as seguintes razões::

14.8.1. pelo término do prazo contratual;

14.8.2. por iniciativa motivada do contratante, considerando razões de interesse públio;,

14.8.3. por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;

14.8.4. por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de trinta dias, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 90 (noventa) dias a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado;

14.8.5. por iniciativa do contratante, quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Municipal de Educação de Divinópolis, que o professor não atende aos requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

14.8.6. nos demais casos previstos em lei.

14.9. Durante a vigência do contrato não será autorizado licença para tratamento estético ou cirurgia eletiva.

14.10. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando da convocação, não poderá ser convocado para suprimento de carência, liberação que apenas ocorrerá após o cessar do impedimento.

14.11. O docente contratado temporariamente poderá ser substituído por professor efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

14.12. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação do Divinópolis e Secretaria Municipal de Administração e publicado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis e divulgado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

14.13. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br e Jornal Oficial do Município.

14.14. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.15. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

14.16. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.17. O docente contratado em 2014 que apresentar faltas injustificadas, avaliação de desempenho negativa, insuficiente ou atitudes incompatíveis com as suas atribuições, registradas formalmente pela equipe diretiva da Escola, não será passível de contratação pelo presente processo seletivo.

14.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação de Divinópolis e Secretaria Municipal de Administração.

14.19. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Divinópolis, dezembro de 2014

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E4405A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDITAL NORMATIVO N° 02/2014 - SEMED DEZEMBRO DE 2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Educação, Rosemary Lasmar da Costa, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de PAEIAIEF - Professores em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público e alterações posteriores. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado á formação de cadastro de reserva para preenchimento de funções/atividades das classes de docentes na Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público e alterações posteriores.

2. As contratações temporárias serão realizadas nas seguintes hipóteses:

2.1. Para a regência de classe ou aulas cujo número reduzido, especificidade ou transitoriedade não justifiquem o preenchimento de cargo ou emprego público.

1.2.2. Para a regência de classe ou aulas distribuídas aos ocupantes de cargos, empregos ou funções/atividades, afastados temporariamente a qualquer título.

1.2.3.Atuar em atividades de regência de classe de projetos temporários da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.3. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de professores substitutos pelo período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016, exclusivamente para docência, nas unidades de ensino da rede pública de Divinópolis e em suas conveniadas. É vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

2. DA ATUAÇÃO E DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1. Os candidatos poderão se inscrever conforme cargos/atuação e escolaridades especificados a seguir:

Código	Cargo/Atuação	Escolaridade Exigida	Títulos para Classificação	Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação	Valor por Título Informado
101	PAEIAIEF 1º Ciclo do Ensino Fundamental	Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio na Modalidade Magistério	Curso de Pro – Letramento – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, apresentado no ato da contratação.	Cópia xérox autenticada do Certificado emitido pela instituição credenciada pelo Mec	4,0 pontos
			Mestre na Área da Educação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	2, pontos
			Curso de pós – graduação lato sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Cópia xérox autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável	1,0 ponto
102	PAEIAIEF Educação Infantil e 2º Ciclo do Ensino Fundamental e 1º Segmento da EJA	Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio na Modalidade Magistério	Mestre na Área da Educação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
			Curso de pós – graduação lato sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Cópia xérox autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável	2,0 pontos
103	PAEIAIEF - AEE – Sala Recurso Multifuncional	Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio na Modalidade Magistério mais Pós - Graduação (Especialização) em Educação Especial	Mestre na Área da Educação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
			Curso de pós – graduação lato sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. (não inclui – se neste o indicado na exigência de escolaridade mínima)	Cópia xérox autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável	2,0 pontos

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS

3.1. Os diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêrenes, credenciados nos órgãos competentes.

3.2. Não serão avaliados títulos não especificados no quadro do subitem 2.1

3.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

3.4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

3.5. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação o candidato que tiver maior idade.

3.6. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.

3.7. Por banco de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público para a Secretaria Municipal de Educação. O banco de reserva somente será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998 e este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. .As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br, no período de 2(dois) a 9(nove) de janeiro de 2015.

4.3.. Nos dias 2(dois) a 9(nove) de janeiro de 2015 o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br/educacao e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.

4.4. As inscrições serão recebidas somente via internet no período de 9 horas do dia 2(dois) a até meia noite do dia 9(nove) de janeiro de 2015.

4.5. O candidato poderá se inscrever nos cargos/atuação em que possuir a habilitação exigida.

4.6. No ato de inscrição o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição o código e o nome do cargo/função a que está concorrendo.

4.7. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

4.9. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A 1ª(primeira) relação de classificados estará disponível no dia 14 de janeiro de 2015 no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

5.2. A relação final de classificados estará disponível no dia 19 de janeiro de 2015 no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

6. DOS RECURSOS
6.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia subseqüente à publicação do resultado (dia 15 de janeiro de 2015).

6.2. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

6.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.5. Os recursos apresentados serão julgados em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.

6.6. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Minas Gerais, 1474, Centro – Divinópolis, até ás 16 horas.

6.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data de do respectivo protocolo.

6.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações neste Capítulo não serão avaliados.

6.9. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração estabelecida na Lei 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação do Município de Divinópolis para os cargos de • PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental

7.2. Não será devido o repouso remunerado quando, sem motivo justificado, o contratado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior e cumprido integralmente o seu horário de trabalho semanal.

7.3. 4.6. O contratado terá garantido o direito ao pagamento de férias e 13° salário proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. A jornada de trabalho do professor contratado como PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental, será de 23 (Vinte e três) horas e 15 (quinze) minutos semanais.

8.2. É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.

9. DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

9.1. O contratado deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido para a Unidade Escolar em que atua.

10. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

10.1. O candidato atuará na Educação Infantil, nos Cinco Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no 1º Segmento, na Equipe Itinerante da Educação Infantil e Sala de Recurso Multifuncionais, observado o cargo/atuação em que se inscreveu e a classificação obtida.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Serão convocados para contratação os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para cada um dos cargos/atuação, de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino, observada a classificação final do candidato.

11.2. A comprovação da formação exigida e da formação/certificação indicada para efeito de classificação se dará no ato de contratação quando então o candidato apresentará os diplomas, certificações ou declarações que comprovem o informado no ato de inscrição.

11.3. Para efetivação da contratação deverão ser apresentados comprovantes dos requisitos elencados no item 4 do presente Edital, além de outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação e Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação julgarem necessários legalmente.

11.4. Somente serão efetivados contratos mediante declaração do próprio candidato de disponibilidade horário para atendimento da demanda apresentada.

11.5. Para contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício da função, emitido pelo CRESST, que exigirá, além dos exames admissionais de praxe, laudo emitido pelo médico otorrinolaringologista, acompanhado do exame de Laringoscopia Direta.

11.6. A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à contratação.

11.7. O candidato, que no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, e figurará na lista de classificação geral desde que encaminhe laudo médico original ou cópia autenticada, emitido no período de novembro de 2012 até o dia da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência *e explicitando que a deficiência não o incapacita a atuar como professor regente.*

11.8. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas como professor será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.9. O contrato não gera o vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.

11.10. O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. São requisitos para a contratação:

12.2.1. cumprir as determinações deste edital e ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.

12.2.2. comprovação através de xérox autenticado do diploma, certificado ou declaração dos requisitos mínimos exigidos no item 2 ;

12.2..3. comprovação através de xérox autenticado do diploma, certificado ou declaração dos títulos que declarou possuir para efeito de classificação;

12.2.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiros, gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;

12.2.5. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

12.2.6. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

12.2.7.. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 70 (setenta) anos;

12.2.8. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função de professor, em laudo expedido pelo CRESST ;

12.2.9. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

12.2.10. não ser aposentado por invalidez;

12.2.11. não ter sofrido limitação de funções;

12.2.12. não ter contrato de trabalho rescindido por ter sido reprovado na avaliação de desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, ao longo dos anos de 2014 e 2015;

12.2.13. não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

12.2.14. não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

13. DAS DATAS PARA CONTRATAÇÂO

13.1. As contratações se darão as terças, quartas e quintas-feiras, a partir do mês de março, no auditório da Secretaria Municipal de Educação situado a Rua Minas Gerais, 1474, Centro – Divinópolis.

· 8h às 8h30 – PAEIAIEF - AEE – Sala Recurso Multifuncional
· 8h40 às 9h40 – PAEIAIEF – 1º Ciclo
· 10h às 11h – PAEIAIEF – Educação Infantil e 2º Ciclo

13.2. Não se enquadra no estabelecido no item 13.1 a data da primeira contratação do ano que será divulgada, anualmente em janeiro, no site www.divinopolis.mg.gov.br

13.3. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o aprovado em concurso que esteja em validade e, a seguir, o classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

13.4. As vagas a serem lançadas estarão disponíveis no painel da Secretaria Municipal de Educação a partir das 16 horas do dia anterior a contratação até as 8 horas do dia da contratação.

13.5. O interessado em contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo que o não comparecimento implica em perder sua posição no banco de reservas, na data, caso em que será convocado no ato o concursado ou classificado no Processo Seletivo Simplificado em posição imediatamente inferior na ordem de classificação presente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br. e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

14.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

14.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br e Jornal Oficial do Município.

14.5. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar.

14.6. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

14.7. Caso a mesma vaga retorne para a contratação no espaço de até 10 (dez) dias após o término de um contrato terá preferência para assumir esta vaga o contratado que assumiu a mesma anteriormente.

14.8. o contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

14.8.1. pelo término do prazo contratual;

14.8.2. por iniciativa motivada do contratante;

14.8.3. por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;

14.8.4. por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de trinta dias, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 90 (noventa) dias a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado;

14.8.5. quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Municipal de Educação de Divinópolis, que o professor não atende aos requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

14.8.6. nos demais casos previstos em lei.

14.9. Durante a vigência do contrato não será concedida licença para tratamento estético.

14.10. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando da convocação, não poderá ser convocado para suprimento de carência, liberação que apenas ocorrerá após o cessar do impedimento.

14.11. O docente contratado temporariamente poderá ser substituído por professor efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

14.12. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação do Divinópolis e Secretaria Municipal de Administração e publicado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis e divulgado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

14.13. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br e Jornal Oficial do Município.

14.14. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.15. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

14.16. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.17. O docente contratado em 2014 que apresentar faltas injustificadas, avaliação de desempenho insuficiente ou atitudes incompatíveis com as suas atribuições, legalmente apuradas não será passível de contratação pelo presente processo seletivo.

14.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação de Divinópolis e Secretaria Municipal de Administração.

14.19. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Divinópolis, dezembro de 2014

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26D483BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESULTADO PROVAS PRÁTICAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2014

CLASSIFICAÇÃO - BOMBEIRO						
Colocação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	RG	Cargo Pretendido	Nota	Status
1°	10	ROMEU CELESTINO TOMAZ	MG 9129510	BOMBEIRO HIDRAULICO	100	Aprovado
2°	49	JOHN DAVID CARNEIRO PRATES	MG 17725905	BOMBEIRO HIDRAULICO	99	Aprovado
3°	18	MARTINHO VALERIANO DA SILVA	MG 5013697	BOMBEIRO HIDRAULICO	91	Aprovado
4°	24	ROSELMIRO CARDOSO DE MEDEIROS	MG 8464938	BOMBEIRO HIDRAULICO	90	Aprovado
5°	53	ELSON RIBERO DE MENEZES	M7494138	BOMBEIRO HIDRAULICO	82	Aprovado
6°	30	CLAUDIA ANTONIA DA CRUZ JUSTINO	MG 12180396	BOMBEIRO HIDRAULICO	80	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO - CALCETEIRO						
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	RG	Cargo Pretendido	Nota	Status
1°	54	JUAREZ NOVAIS	MG 1410810	CALCETEIRO	100	Aprovado
2°	19	MARCOS ROBERTO DE SOUZA	MG13651414	CALCETEIRO	85	Aprovado
3°	52	NEIDERSON FRANCIS RODRIGUES NONATO	CPF12515843654	CALCETEIRO	80	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO - PEDREIRO						
Colocação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	RG	Cargo Pretendido	Nota	Status
1°	27	REINALDO FERREIRA	M4603722	PEDREIRO	86	Aprovado
2°	40	RAIMUNDO QUINTINO ROSA	M7320153	PEDREIRO	86	Aprovado
3°	48	VALTER ANTONIO LIMA	MG20480323	PEDREIRO	86	Aprovado
4°	9	ALTAMIRO QUARESMA DE ALMEIDA	M8850344	PEDREIRO	84	Aprovado
5°	16	PAULO DO ROSARIO BARCELOS	MG 1792506	PEDREIRO	84	Aprovado
6°	47	ROGER LUIZ COSTA	MG3918811	PEDREIRO	84	Aprovado
-	39	DANILO COTA RIBEIRO	MG8418963	PEDREIRO	-	Ausente

CLASSIFICAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS

Colocação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	RG	Cargo Pretendido	Nota	Status
1°	42	MAURO TORRES DE SOUZA	MG17107824	OP. MÁQUINAS	90	Aprovado
2°	12	JUCELIO DOMINGOS MARCILIANO	MG 10535658	OP. MÁQUINAS	80	Aprovado
-	8	CLAUDINEI DOS SANTOS PEIXOTO	MG 11974796	OP. MÁQUINAS	-	Ausente

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:E275E2FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO LEI ORÇAMENTÁRIA 2015 Nº 2.889/2014 - DESPESAS FIXADAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA	DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA			ORÇAMENTO 2015
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
01			CAMARA MUNICIPAL	1.809.000.00
01.01			CORPO LEGISLATIVO	722.000.00
01.01.01			CORPO LEGISLATIVO	722.000.00
01			LEGISLATIVA	722.000.00
01.031			AÇÃO LEGISLATIVA	721.000.00
01.031.0003			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	721.000.00
01.031.0003.2001			AUX. DIVERSOS AOS AGENTES POLITICOS	1.000.00
3.3.90.93.00	1		Indenizações e Restituições	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
01.031.0003.2002			REMUN.AGENTES POLITICOS P/ PARC.UN.	690.000.00
3.1.90.11.00	2		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	690.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	690.000.00
01.031.0003.2003			DESP.C/VIAG.VEREAD.REP.CAM.AT.LEG.	30.000.00
3.3.90.14.00	3		Diárias - Pessoal Civil	30.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	30.000.00
01.032			CONTROLE EXTERNO	1.000.00
01.032.0005			FISCALIZACAO ORCAMENTARIA	1.000.00
01.032.0005.2004			FISC.FIN.ORC.EXT.DIR.CAM.EXEC.ADM.	1.000.00
3.3.90.14.00	4		Diárias - Pessoal Civil	200.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	200.00
3.3.90.30.00	5		Material de Consumo	200.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	200.00
3.3.90.35.00	6		Serviços de Consultoria	400.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	400.00
3.3.90.39.00	7		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	200.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	200.00
01.02			SECRETARIA	1.006.000.00
01.02.01			SECRETARIA	1.006.000.00
01			LEGISLATIVA	1.006.000.00
01.031			AÇÃO LEGISLATIVA	699.000.00
01.031.0003			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	699.000.00
01.031.0003.2005			REMUN. SERVIDORES CAMARA MUNICIPAL	400.000.00
3.1.90.11.00	8		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	370.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	370.000.00
3.1.90.16.00	9		Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	15.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	15.000.00
3.1.90.94.00	10		Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	15.000.00
01.031.0003.2006			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	290.000.00
3.3.90.14.00	11		Diárias - Pessoal Civil	15.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	15.000.00
3.3.90.33.00	12		Passagens e Despesas com Locomoção	15.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	15.000.00
3.3.90.35.00	13		Serviços de Consultoria	110.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	110.000.00
3.3.90.36.00	14		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	40.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	40.000.00
3.3.90.39.00	15		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	100.000.00
3.3.90.93.00	16		Indenizações e Restituições	10.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	10.000.00
01.031.0003.2007			CONTRAT.PESSOAL P/TEMPO DETERMINADO	7.000.00
3.1.90.04.00	17		Contratação por Tempo Determinado	5.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000.00
3.3.90.04.00	18		Contratação por Tempo Determinado	2.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000.00
01.031.0003.2008			REG. DEBITOS DESP. EXERC.ANTERIORES	2.000.00
3.1.90.92.00	19		Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
3.3.90.92.00	20		Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
01.271			PREVIDENCIA BASICA	207.000.00
01.271.0032			PREV. SOC. SERV. ATIVOS AG. POLIT.	207.000.00
01.271.0032.2009			REG. DEBITOS C/ INSTIT. PREVIDENCIA	7.000.00
4.6.90.71.00	21		Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000.00
4.6.91.71.00	22		Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
4.6.91.74.00	23		Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	1.000.00

		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
01.271.0032.2010			CONTRIB.PREV.P/SERV.AG.POLIT.CAM.MU	200.000.00
3.1.90.13.00	24		Obrigações Patronais	180.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	180.000.00
3.3.90.47.00	25		Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	20.000.00
01.272			PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	100.000.00
01.272.0032			PREV. SOC. SERV. ATIVOS AG. POLIT.	100.000.00
01.272.0032.2011			CONTRIBUICAO PREVID. SERV. ESTATUTARIOS	100.000.00
3.1.91.13.00	26		Obrigações Patronais RPPS	60.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	60.000.00
3.3.91.47.00	27		Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	40.000.00
01.03			SERVICOS GERAIS DA CAMARA	81.000.00
01.03.01			SERVICOS GERAIS DA CAMARA	81.000.00
01			LEGISLATIVA	81.000.00
01.031			AÇÃO LEGISLATIVA	81.000.00
01.031.0003			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	51.000.00
01.031.0003.2012			MANUT. DOS SERV. GERAIS DA CAMARA	50.000.00
3.3.90.30.00	28		Material de Consumo	50.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	50.000.00
01.031.0003.2013			INCENT.FORM.PREPAR.SERV.LEG.MUNIC.	1.000.00
3.3.90.18.00	29		Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
01.031.0090			PROJETOS DIVERSOS	30.000.00
01.031.0090.1001			AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/USO CAM.MUN.	15.000.00
4.4.90.52.00	30		Equipamento e Material Permanente	15.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	15.000.00
01.031.0090.1002			CONSTRUCAO RECUP.AMPL.PREDIO CAMARA	15.000.00
4.4.90.51.00	31		Obras e Instalações	15.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	15.000.00
02			EXECUTIVO	44.435.241.00
02.01			GABINETE DO PREFEITO	381.780.00
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	381.780.00
04			ADMINISTRAÇÃO	381.780.00
04.122			ADMINISTRACAO GERAL	381.780.00
04.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	381.780.00
04.122.0402.1003			AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	1.000.00
4.4.90.52.00	32		Equipamento e Material Permanente	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
04.122.0402.2014			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE	380.780.00
3.1.90.11.00	33		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	360.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	360.000.00
3.3.90.14.00	34		Diárias - Pessoal Civil	18.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	18.000.00
3.3.90.30.00	35		Material de Consumo	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
3.3.90.33.00	36		Passagens e Despesas com Locomoção	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.39.00	37		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	400.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	400.00
3.3.90.93.00	38		Indenizações e Restituições	880.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	880.00
02.02			SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.049.180.00
02.02.01			DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA	2.392.210.00
04			ADMINISTRAÇÃO	236.260.00
04.123			ADMINISTRACAO FINANCEIRA	870.00
04.123.0406			ADMINISTRACAO MUNICIPAL	870.00
04.123.0406.2103			PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	870.00
3.3.90.39.00	39		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	870.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	870.00
04.124			CONTROLE INTERNO	235.390.00
04.124.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	235.390.00
04.124.0402.2015			MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL	235.390.00
3.1.90.11.00	40		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	230.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	230.000.00
3.3.90.14.00	41		Diárias - Pessoal Civil	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.30.00	42		Material de Consumo	1.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.500.00
3.3.90.39.00	43		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.390.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.390.00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	2.055.950.00
28.272			PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	363.360.00
28.272.0903			PASEP	363.360.00
28.272.0903.2016			CONTRIBUICOES DEVIDAS	363.360.00
3.3.90.47.00	44		Obrigações Tributárias e Contributivas	363.360.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	363.060.00
		1.16.00	Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE	300.00
28.843			SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.692.590.00
28.843.0000			ENCARGOS ESPECIAIS	1.692.590.00
28.843.0000.2017			PAGAMENTO DA DIVIDA	1.072.310.00
3.2.90.21.00	45		Juros Sobre Dívida Por Contrato	328.430.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	328.430.00
3.2.91.21.00	46		Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	1.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.500.00
4.6.90.71.00	47		Principal da Dívida Contratual Resgatado	526.860.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	526.860.00
4.6.91.71.00	48		Principal da Dívida Contratual Resgatado	180.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	180.000.00

4.6.91.74.00	49		Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	35.520.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	35.520.00
28.843.0000.2018			DIVERSOS PRECATORIOS	620.280.00
4.6.90.91.00	50		Sentenças Judiciais	620.280.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	620.280.00
99			RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000.00
99.999			RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000.00
99.999.9999			RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000.00
99.999.9999.2019			COBERTURA DE PASSIVOS CONTINGENTES	100.000.00
9.9.99.99.00	51		Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	100.000.00
02.02.02			DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	656.970.00
04			ADMINISTRAÇÃO	656.970.00
04.129			ADMINISTRACAO DE RECEITAS	656.970.00
04.129.0404			FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS	656.970.00
04.129.0404.1066			AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE	800.00
4.4.90.52.00	52		Equipamento e Material Permanente	800.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	800.00
04.129.0404.2020			MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT	656.170.00
3.1.90.11.00	53		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	600.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	600.000.00
3.3.30.93.00	54		Indenizações e Restituições	22.930.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	22.930.00
3.3.90.14.00	55		Diárias - Pessoal Civil	650.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	650.00
3.3.90.30.00	56		Material de Consumo	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.39.00	57		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	32.090.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	32.090.00
02.03			SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS	2.621.381.00
02.03.01			DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.550.881.00
04			ADMINISTRAÇÃO	2.532.121.00
04.122			ADMINISTRACAO GERAL	2.532.121.00
04.122.0406			ADMINISTRACAO MUNICIPAL	2.532.121.00
04.122.0406.1006			AQUISICAO MOVEIS E EQUIP.P/SETOR	1.001.00
4.4.90.52.00	58		Equipamento e Material Permanente	1.001.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.23.00	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	1.00
04.122.0406.2021			CONSTRIBUICOES AMALG/ALAGO/AMM	61.620.00
3.3.70.41.00	59		Contribuições	61.620.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	61.620.00
04.122.0406.2022			MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.467.500.00
3.1.90.05.00	60		Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.1.90.11.00	61		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	400.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	400.000.00
3.1.90.13.00	62		Obrigações Patronais	443.930.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	443.930.00
3.1.90.94.00	63		Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000.00
3.1.91.13.00	64		Obrigações Patronais RPPS	420.490.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	420.490.00
3.3.90.08.00	65		Outros Benefícios Assistenciais	1.340.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.340.00
3.3.90.14.00	66		Diárias - Pessoal Civil	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.30.00	67		Material de Consumo	100.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	100.000.00
3.3.90.33.00	68		Passagens e Despesas com Locomoção	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.36.00	69		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	12.220.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	12.220.00
3.3.90.39.00	70		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	652.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	600.000.00
		1.17.00	Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.-COSIP	52.000.00
3.3.90.93.00	71		Indenizações e Restituições	4.580.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	4.580.00
3.3.91.47.00	72		Obrigações Tributárias e Contributivas	426.440.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	426.440.00
04.122.0406.2082			MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL	2.000.00
3.1.90.92.00	73		Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
3.3.90.92.00	74		Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
06			SEGURANÇA PUBLICA	18.760.00
06.181			POLICIAMENTO	18.760.00
06.181.0601			SEGURANCA MUNICIPAL	18.760.00
06.181.0601.2025			CONVENIO POLICIA MILITAR/CIVIL	17.760.00
3.3.90.30.00	75		Material de Consumo	17.760.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	17.760.00
06.181.0601.2094			AUXILIO E SUBVENCOES A ENTIDADES	1.000.00
3.3.50.43.00	76		Subvenções Sociais	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
02.03.02			DEPTO PATRIM.ARQUIVO PROT.ZELADORIA	70.500.00
04			ADMINISTRAÇÃO	70.500.00
04.122			ADMINISTRACAO GERAL	70.500.00
04.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	70.500.00
04.122.0402.2028			MANUTENCAO SERVICO PATRIMONIO	70.500.00
3.1.90.11.00	77		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	70.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	70.000.00

3.3.90.30.00	78		Material de Consumo	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
02.04			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	75.000.00
02.04.01			ASSESSORIA JURIDICA	75.000.00
02			JUDICIARIA	75.000.00
02.062			DEFESA INTER. PUBL. PROC. JUDICIARIO	75.000.00
02.062.0201			PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA	75.000.00
02.062.0201.2029			MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS	75.000.00
3.1.90.11.00	79		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	75.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	75.000.00
02.05			SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC	673.520.00
02.05.01			DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	673.520.00
20			AGRICULTURA	673.520.00
20.122			ADMINISTRACAO GERAL	502.820.00
20.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	502.820.00
20.122.0402.1010			AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	380.000.00
4.4.90.52.00	80		Equipamento e Material Permanente	380.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	20.000.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	360.000.00
20.122.0402.2031			MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA	122.820.00
3.1.90.11.00	81		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	120.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	120.000.00
3.3.90.14.00	82		Diárias - Pessoal Civil	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.30.00	83		Material de Consumo	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.33.00	84		Passagens e Despesas com Locomoção	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.36.00	85		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	650.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	650.00
3.3.90.39.00	86		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	170.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	170.00
3.3.90.93.00	87		Indenizações e Restituições	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
20.541			PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.500.00
20.541.0115			PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	1.500.00
20.541.0115.2032			CONSERVACAO PRESERV.MEIO AMBIENTE	1.500.00
3.3.90.30.00	88		Material de Consumo	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.36.00	89		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.39.00	90		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
20.601			PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	4.730.00
20.601.2002			APOIO A PRODUCAO RURAL	4.730.00
20.601.2002.1011			INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	500.00
4.4.90.52.00	91		Equipamento e Material Permanente	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
20.601.2002.2033			ALEVINOS/SEMENTES E MUDAS PARA PLANTIO	500.00
3.3.90.32.00	92		Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
20.601.2002.2094			AUXILIO E SUBVENCOES A ENTIDADES	3.730.00
3.3.50.43.00	93		Subvenções Sociais	3.730.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.730.00
20.605			ABASTECIMENTO	7.000.00
20.605.1703			SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	7.000.00
20.605.1703.1013			AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	3.000.00
4.4.90.52.00	94		Equipamento e Material Permanente	3.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.000.00
20.605.1703.2027			MANUTECAO DOS SERVICOS	4.000.00
3.1.90.11.00	95		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
3.3.90.30.00	96		Material de Consumo	2.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000.00
3.3.90.36.00	97		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.39.00	98		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
20.606			EXTENSAO RURAL	157.470.00
20.606.2001			PROMOCAO E APOIO TECNICO RURAL	76.850.00
20.606.2001.1014			AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	500.00
4.4.90.52.00	99		Equipamento e Material Permanente	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
20.606.2001.2035			CONVENIO EMATER	76.350.00
3.3.30.41.00	100		Contribuições	76.350.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	76.350.00
20.606.2002			APOIO A PRODUCAO RURAL	80.620.00
20.606.2002.1015			A.EQUIP/TANQUE EXP/ENTREP.CALCARIO	500.00
4.4.90.52.00	101		Equipamento e Material Permanente	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
20.606.2002.2037			APOIO A EXPOSICAO AGROP.IND.PERDOES	80.120.00
3.3.90.39.00	102		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	80.120.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	120.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	80.000.00
02.06			SECRETARIA DE SAUDE	12.230.583.00
02.06.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.230.583.00
10			SAUDE	12.230.083.00
10.122			ADMINISTRACAO GERAL	1.401.181.00
10.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	1.401.181.00
10.122.0402.1020			AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	500.00

4.4.90.52.00	103		Equipamento e Material Permanente	500.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	500.00
10.122.0402.2039			GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE	1.400.241.00
3.1.90.05.00	104		Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	1.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	1.00
3.1.90.11.00	105		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	284.940.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	284.940.00
3.1.90.13.00	106		Obrigações Patronais	500.500.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	500.000.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	500.00
3.1.91.13.00	107		Obrigações Patronais RPPS	250.000.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	250.000.00
3.3.90.30.00	108		Material de Consumo	4.260.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	3.760.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	500.00
3.3.90.33.00	109		Passagens e Despesas com Locomoção	500.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	500.00
3.3.90.36.00	110		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	500.00
3.3.90.39.00	111		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	12.990.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	12.990.00
3.3.91.47.00	112		Obrigações Tributárias e Contributivas	346.550.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	346.550.00
10.122.0402.2103			PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	440.00
3.3.90.39.00	113		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	440.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	440.00
10.301			ATENCAO BASICA	10.052.262.00
10.301.1002			ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	6.123.621.00
10.301.1002.1022			CONST.AMPL.REFORMA DE POSTOS SAUDE/ CEO	70.000.00
3.3.90.30.00	114		Material de Consumo	22.000.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	20.500.00
		1.23.00	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	1.000.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	500.00
3.3.90.36.00	115		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	500.00
3.3.90.39.00	116		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	45.500.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	500.00
		1.23.00	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	45.000.00
4.4.90.51.00	117		Obras e Instalações	2.000.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	500.00
		1.23.00	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	1.000.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	500.00
10.301.1002.1023			AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	68.440.00
4.4.90.52.00	118		Equipamento e Material Permanente	68.440.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	2.440.00
		1.23.00	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	65.000.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	1.000.00
10.301.1002.2042			MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS	5.874.761.56
3.1.90.11.00	119		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	2.513.788.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	2.483.788.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	30.000.00
3.1.90.94.00	120		Indenizações e Restituições Trabalhistas	190.410.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	175.890.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	11.620.00
		1.50.00	Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde	2.900.00
3.3.90.14.00	121		Diárias - Pessoal Civil	51.000.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	50.000.00
		1.23.00	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	1.000.00
3.3.90.30.00	122		Material de Consumo	447.320.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	80.000.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	110.360.00
		1.49.00	Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	256.960.00
3.3.90.36.00	123		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	16.260.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	4.730.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	1.000.00
		1.49.00	Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	10.530.00
3.3.90.39.00	124		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.550.562.56
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	1.482.820.56
		1.12.00	Serviços de Saúde	430.00
		1.23.00	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	1.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	42.460.00
		1.49.00	Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	1.024.850.00
3.3.90.48.00	125		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	70.020.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	10.390.00
		1.49.00	Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	59.630.00
3.3.90.93.00	126		Indenizações e Restituições	35.401.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	35.400.00
		1.23.00	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	1.00
10.301.1002.2119			MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG	110.419.44
3.1.71.70.00	127		Rateio pela Particip. Consórcio Público	17.765.35
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	17.765.35
3.3.71.70.00	128		Rateio pela Particip. Consórcio Público	5.004.17
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	5.004.17
3.3.93.39.00	129		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	75.254.88
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	75.254.88
4.6.71.70.00	130		Rateio pela Particip. Consórcio Público	12.395.04
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	12.395.04
10.301.1007			SAUDE DA FAMILIA	2.504.110.00
10.301.1007.1024			CONST.AMPL.REFORMA POSTOS DE PSF	676.060.00

3.3.90.30.00	131		Material de Consumo	1.500.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	500.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	1.000.00
3.3.90.39.00	132		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	17.560.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	490.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	17.070.00
4.4.90.51.00	133		Obras e Instalações	656.500.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	6.500.00
		1.23.00	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	650.000.00
4.4.90.61.00	134		Aquisição de Imóveis	500.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	500.00
10.301.1007.1025			AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	59.500.00
4.4.90.52.00	135		Equipamento e Material Permanente	59.500.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	1.500.00
		1.23.00	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	50.000.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	8.000.00
10.301.1007.2043			MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF	1.768.550.00
3.1.90.11.00	136		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	603.920.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	50.000.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	553.920.00
3.3.90.30.00	137		Material de Consumo	191.930.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	1.080.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	190.850.00
3.3.90.36.00	138		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	901.020.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	20.000.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	881.020.00
3.3.90.39.00	139		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	71.680.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	1.540.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	70.140.00
10.301.1012			SAUDE MENTAL	1.424.531.00
10.301.1012.1028			AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	25.000.00
4.4.90.52.00	140		Equipamento e Material Permanente	25.000.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	3.000.00
		1.23.00	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	1.000.00
		1.49.00	Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	21.000.00
10.301.1012.1029			AQUIS.TERRENO/CONST.PREDIO PROPRIO	1.125.700.00
4.4.90.51.00	141		Obras e Instalações	1.004.200.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	4.200.00
		1.23.00	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	1.000.000.00
4.4.90.61.00	142		Aquisição de Imóveis	121.500.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	500.00
		1.23.00	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	120.000.00
		1.49.00	Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	1.000.00
10.301.1012.2047			MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL	273.831.00
3.1.90.11.00	143		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	134.131.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	1.00
		1.49.00	Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	134.130.00
3.3.90.14.00	144		Diárias - Pessoal Civil	60.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	60.00
3.3.90.30.00	145		Material de Consumo	98.930.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	500.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	32.950.00
		1.49.00	Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	65.480.00
3.3.90.36.00	146		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	16.580.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	500.00
		1.49.00	Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	16.080.00
3.3.90.39.00	147		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	24.130.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	1.130.00
		1.49.00	Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	23.000.00
10.302			ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	63.039.00
10.302.1002			ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	63.039.00
10.302.1002.2120			MANUT DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA	63.039.00
3.1.71.70.00	148		Rateio pela Particip. Consórcio Público	9.881.35
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	9.881.35
3.3.71.70.00	149		Rateio pela Particip. Consórcio Público	49.012.99
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	49.012.99
4.4.71.70.00	150		Rateio pela Particip. Consórcio Público	4.144.66
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	4.144.66
10.303			SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	325.521.00
10.303.1002			ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	325.521.00
10.303.1002.1005			AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE	12.000.00
4.4.90.52.00	151		Equipamento e Material Permanente	12.000.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	10.000.00
		1.23.00	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	1.000.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	1.000.00
10.303.1002.1065			CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PREDIO FARMACIA	1.500.00
4.4.90.51.00	152		Obras e Instalações	1.500.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	500.00
		1.23.00	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	1.000.00
10.303.1002.2044			MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	312.021.00
3.1.90.11.00	153		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	35.880.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	1.00
		1.51.00	Transf. Rec.SUS p/ Assist. Farmacêutica	35.879.00
3.3.90.32.00	154		Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	276.141.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	9.640.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	250.000.00
		1.51.00	Transf. Rec.SUS p/ Assist. Farmacêutica	16.501.00
10.304			VIGILANCIA SANITARIA	118.950.00
10.304.1006			VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	118.950.00
10.304.1006.1026			AQUISICAO EQUIP.E MAT.PERMANENTE	52.500.00

4.4.90.52.00	155		Equipamento e Material Permanente	52.500.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	500.00
		1.23.00	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	50.000.00
		1.49.00	Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	1.000.00
		1.50.00	Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde	1.000.00
10.304.1006.2045			MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA	66.450.00
3.1.90.11.00	156		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	56.950.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	50.950.00
		1.50.00	Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde	6.000.00
3.3.90.30.00	157		Material de Consumo	9.040.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	500.00
		1.50.00	Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde	8.540.00
3.3.90.39.00	158		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	460.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	190.00
		1.50.00	Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde	270.00
10.305			VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	269.130.00
10.305.1006			VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	269.130.00
10.305.1006.1027			AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	20.130.00
4.4.90.52.00	159		Equipamento e Material Permanente	20.130.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	500.00
		1.50.00	Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde	19.630.00
10.305.1006.2046			MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	249.000.00
3.1.90.11.00	160		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	215.780.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	63.550.00
		1.50.00	Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde	152.230.00
3.3.90.14.00	161		Diárias - Pessoal Civil	2.440.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	940.00
		1.50.00	Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde	1.500.00
3.3.90.30.00	162		Material de Consumo	14.780.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	70.00
		1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica	1.000.00
		1.50.00	Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde	13.710.00
3.3.90.36.00	163		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	12.080.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	500.00
		1.50.00	Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde	11.580.00
3.3.90.39.00	164		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.920.00
		1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	1.050.00
		1.50.00	Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde	2.870.00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	500.00
28.843			SERVICO DA DIVIDA INTERNA	500.00
28.843.0000			ENCARGOS ESPECIAIS	500.00
28.843.0000.2018			DIVERSOS PRECATORIOS	500.00
4.6.90.91.00	165		Sentenças Judiciais	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
02.07			SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	15.677.641.00
02.07.01			DEPARTAMENTO DE ENSINO	9.217.130.00
12			EDUCAÇÃO	9.186.630.00
12.122			ADMINISTRACAO GERAL	719.840.00
12.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	719.840.00
12.122.0402.1030			AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	50.670.00
4.4.90.52.00	166		Equipamento e Material Permanente	50.670.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	50.000.00
		1.47.00	Transferência do Salário - Educação	670.00
12.122.0402.2048			MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA	649.170.00
3.1.90.11.00	167		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	500.000.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	500.000.00
3.3.90.14.00	168		Diárias - Pessoal Civil	2.630.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	2.630.00
3.3.90.30.00	169		Material de Consumo	51.340.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	50.000.00
		1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação	500.00
		1.47.00	Transferência do Salário - Educação	840.00
3.3.90.33.00	170		Passagens e Despesas com Locomoção	3.000.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	3.000.00
3.3.90.39.00	171		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	72.200.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	70.000.00
		1.47.00	Transferência do Salário - Educação	2.200.00
3.3.90.93.00	172		Indenizações e Restituições	20.000.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	20.000.00
12.122.0402.2103			PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	20.000.00
3.3.90.39.00	173		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	20.000.00
12.361			ENSINO FUNDAMENTAL	6.249.050.00
12.361.1201			ATEND.ENS.FUNDAMENTAL	6.249.050.00
12.361.1201.1031			AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	657.800.00
4.4.90.52.00	174		Equipamento e Material Permanente	657.800.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	60.000.00
		1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação	246.330.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	55.540.00
		1.43.00	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PDDE	2.000.00
		1.46.00	Outras Transferências Recursos do FNDE	268.930.00
		1.47.00	Transferência do Salário - Educação	25.000.00
12.361.1201.1035			AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORMA P. ESC.	151.000.00
3.3.90.30.00	175		Material de Consumo	50.000.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	50.000.00
3.3.90.39.00	176		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	50.000.00
4.4.90.51.00	177		Obras e Instalações	50.000.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	50.000.00
4.4.90.61.00	178		Aquisição de Imóveis	1.000.00

		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	1.000.00
12.361.1201.1037			AQUIS.VEICULOS TRANSP.ESCOLAR	141.000.00
4.4.90.52.00	179		Equipamento e Material Permanente	141.000.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	10.000.00
		1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação	30.000.00
		1.45.00	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE	1.000.00
		1.46.00	Outras Transferências Recursos do FNDE	100.000.00
12.361.1201.2050			AUXILIOS A CAIXA ESCOLARES	10.000.00
3.3.50.43.00	180		Subvenções Sociais	10.000.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	10.000.00
12.361.1201.2051			MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL	5.289.250.00
3.1.90.11.00	181		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	3.461.070.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	3.460.070.00
		1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação	1.000.00
3.1.90.13.00	182		Obrigações Patronais	215.370.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	215.370.00
3.1.90.94.00	183		Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	100.000.00
3.1.91.13.00	184		Obrigações Patronais RPPS	405.010.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	405.010.00
3.3.90.14.00	185		Diárias - Pessoal Civil	5.000.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	5.000.00
3.3.90.30.00	186		Material de Consumo	194.510.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	61.410.00
		1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação	1.000.00
		1.43.00	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PDDE	3.000.00
		1.45.00	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE	37.560.00
		1.47.00	Transferência do Salário - Educação	91.540.00
3.3.90.36.00	187		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	130.400.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	100.000.00
		1.47.00	Transferência do Salário - Educação	30.400.00
3.3.90.39.00	188		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	330.580.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	189.970.00
		1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação	500.00
		1.45.00	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE	6.190.00
		1.47.00	Transferência do Salário - Educação	133.920.00
3.3.90.93.00	189		Indenizações e Restituições	18.150.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	18.150.00
3.3.91.47.00	190		Obrigações Tributárias e Contributivas	429.160.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	429.160.00
12.365			EDUCACAO INFANTIL	2.081.020.00
12.365.1205			ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR	2.081.020.00
12.365.1205.1003			AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	101.000.00
4.4.90.52.00	191		Equipamento e Material Permanente	101.000.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	100.000.00
		1.47.00	Transferência do Salário - Educação	1.000.00
12.365.1205.1067			CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS	1.138.000.00
3.3.90.39.00	192		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	101.000.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	100.000.00
		1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação	1.000.00
4.4.90.51.00	193		Obras e Instalações	1.037.000.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	20.000.00
		1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação	1.017.000.00
12.365.1205.2053			MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES	435.000.00
3.3.90.30.00	194		Material de Consumo	231.000.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	100.000.00
		1.46.00	Outras Transferências Recursos do FNDE	130.000.00
		1.47.00	Transferência do Salário - Educação	1.000.00
3.3.90.39.00	195		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	204.000.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	100.000.00
		1.46.00	Outras Transferências Recursos do FNDE	103.000.00
		1.47.00	Transferência do Salário - Educação	1.000.00
12.365.1205.2054			AUXILIO PARA LATEMP	407.020.00
3.3.50.43.00	196		Subvenções Sociais	407.020.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	407.020.00
12.367			EDUCACAO ESPECIAL	136.720.00
12.367.1206			ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL	136.720.00
12.367.1206.2056			AUXILIO PARA APAE	136.720.00
3.3.50.43.00	197		Subvenções Sociais	136.720.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	136.720.00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	30.500.00
28.843			SERVICO DA DIVIDA INTERNA	30.500.00
28.843.0000			ENCARGOS ESPECIAIS	30.500.00
28.843.0000.2018			DIVERSOS PRECATORIOS	30.500.00
4.6.90.91.00	198		Sentenças Judiciais	30.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	30.000.00
02.07.02			DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	239.670.00
12			EDUCAÇÃO	239.670.00
12.306			ALIMENTACAO E NUTRICAO	239.670.00
12.306.1002			ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	239.670.00
12.306.1002.2059			MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	197.480.00
3.3.90.30.00	199		Material de Consumo	197.480.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	13.390.00
		1.44.00	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE	144.090.00
		1.47.00	Transferência do Salário - Educação	40.000.00
12.306.1002.2060			TRANSF.INSTITUICOES APAE/LATEMP/ECDO	42.190.00
3.3.50.41.00	200		Contribuições	42.190.00
		1.44.00	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE	42.190.00
02.07.03			FUNDEB	5.143.840.00

12			EDUCAÇÃO	5.143.840.00
12.361			ENSINO FUNDAMENTAL	5.143.840.00
12.361.1201			ATEND.ENS.FUNDAMENTAL	5.143.840.00
12.361.1201.1031			AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	2.610.00
4.4.90.52.00	201		Equipamento e Material Permanente	2.610.00
		1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%	2.610.00
12.361.1201.1035			AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORMA P. ESC.	3.000.00
3.3.90.39.00	202		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.00
		1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%	1.000.00
4.4.90.51.00	203		Obras e Instalações	1.000.00
		1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%	1.000.00
4.4.90.61.00	204		Aquisição de Imóveis	1.000.00
		1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%	1.000.00
12.361.1201.2051			MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL	5.138.230.00
3.1.90.05.00	205		Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	31.000.00
		1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	30.000.00
		1.18.00	Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60%	500.00
		1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%	500.00
3.1.90.11.00	206		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	3.469.700.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.18.00	Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60%	2.476.994.00
		1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%	991.706.00
3.1.90.13.00	207		Obrigações Patronais	243.430.00
		1.18.00	Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60%	182.430.00
		1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%	61.000.00
3.1.90.94.00	208		Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.780.00
		1.18.00	Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60%	8.780.00
3.1.91.13.00	209		Obrigações Patronais RPPS	399.360.00
		1.18.00	Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60%	399.360.00
3.3.90.14.00	210		Diárias - Pessoal Civil	1.000.00
		1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%	1.000.00
3.3.90.30.00	211		Material de Consumo	297.140.00
		1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%	297.140.00
3.3.90.36.00	212		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.380.00
		1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%	3.380.00
3.3.90.39.00	213		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	226.670.00
		1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%	226.670.00
3.3.90.93.00	214		Indenizações e Restituições	1.000.00
		1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%	1.000.00
3.3.91.47.00	215		Obrigações Tributárias e Contributivas	456.770.00
		1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%	456.770.00
02.07.04			DEPARTAMENTO DA CULTURA	1.036.781.00
13			CULTURA	1.036.781.00
13.244			ASSITENCIA COMUNITARIA	8.500.00
13.244.0805			PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	8.500.00
13.244.0805.2061			SUBVENCOES SOCIAIS	8.500.00
3.3.50.43.00	216		Subvenções Sociais	8.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	8.500.00
13.392			DIFUSAO CULTURAL	1.028.281.00
13.392.1008			PROMOÇÃO E APOIO AS ESCOLAS DE SAMBA	21.290.00
13.392.1008.2063			REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS	21.290.00
3.3.50.43.00	217		Subvenções Sociais	21.290.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	21.290.00
13.392.1302			PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL	1.006.991.00
13.392.1302.1038			CONSTRUCAO CENTRO CULTURAL	1.000.00
4.4.90.51.00	218		Obras e Instalações	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
4.4.90.61.00	219		Aquisição de Imóveis	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
13.392.1302.1039			AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	35.280.00
4.4.90.52.00	220		Equipamento e Material Permanente	35.280.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.280.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	32.000.00
13.392.1302.2062			MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS	236.041.00
3.1.90.11.00	221		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	150.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	150.000.00
3.3.90.14.00	222		Diárias - Pessoal Civil	1.700.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.700.00
3.3.90.30.00	223		Material de Consumo	15.320.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	15.320.00
3.3.90.36.00	224		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	4.790.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	4.790.00
3.3.90.39.00	225		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	64.091.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	50.000.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	14.091.00
3.3.90.93.00	226		Indenizações e Restituições	140.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	140.00
13.392.1302.2063			REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS	221.670.00
3.3.50.43.00	227		Subvenções Sociais	10.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	10.000.00
3.3.90.32.00	228		Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	3.670.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.670.00
3.3.90.36.00	229		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	8.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	8.000.00
3.3.90.39.00	230		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	200.000.00
13.392.1302.2115			REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS	513.000.00
3.3.90.30.00	231		Material de Consumo	1.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	1.000.00

3.3.90.36.00	232		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	1.000.00
3.3.90.39.00	233		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	510.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	10.000.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	500.000.00
02.07.05			DEPARTAMENTO DE TURISMO	40.220.00
23			COMERCIO E SERVIÇOS	40.220.00
23.695			TURISMO	40.220.00
23.695.2302			PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO	40.220.00
23.695.2302.1019			MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO	39.720.00
3.1.90.11.00	234		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	37.600.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	37.600.00
3.3.90.30.00	235		Material de Consumo	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.36.00	236		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.39.00	237		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	120.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	120.00
3.3.90.93.00	238		Indenizações e Restituições	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
23.695.2302.1039			AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	500.00
4.4.90.52.00	239		Equipamento e Material Permanente	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
02.08			SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS	4.873.190.00
02.08.01			DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	4.426.190.00
04			ADMINISTRAÇÃO	1.735.920.00
04.122			ADMINISTRACAO GERAL	1.735.920.00
04.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	1.735.920.00
04.122.0402.1039			AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	9.000.00
4.4.90.52.00	240		Equipamento e Material Permanente	9.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	9.000.00
04.122.0402.1067			CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS	1.000.500.00
4.4.90.51.00	241		Obras e Instalações	1.000.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
		1.23.00	Transf. Convênios Vinculados à Saúde	1.000.000.00
04.122.0402.1069			CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.500.00
4.4.90.51.00	242		Obras e Instalações	1.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	1.000.00
04.122.0402.2064			MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS	724.450.00
3.1.90.11.00	243		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	300.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	300.000.00
3.3.90.14.00	244		Diárias - Pessoal Civil	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
3.3.90.30.00	245		Material de Consumo	300.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	300.000.00
3.3.90.33.00	246		Passagens e Despesas com Locomoção	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.36.00	247		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	21.160.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	21.160.00
3.3.90.39.00	248		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	100.100.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	100.000.00
		1.16.00	Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE	100.00
3.3.90.93.00	249		Indenizações e Restituições	1.690.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.690.00
04.122.0402.2103			PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	470.00
3.3.90.39.00	250		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	470.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	470.00
15			URBANISMO	2.092.790.00
15.451			INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.329.390.00
15.451.1501			PLANEJAMENTO URBANO	1.267.480.00
15.451.1501.1040			CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA	642.540.00
3.3.90.30.00	251		Material de Consumo	1.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	1.000.00
3.3.90.36.00	252		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.500.00
3.3.90.39.00	253		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	500.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	500.000.00
4.4.90.51.00	254		Obras e Instalações	134.040.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	34.040.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	100.000.00
4.4.90.61.00	255		Aquisição de Imóveis	5.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000.00
15.451.1501.1041			AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	1.240.00
4.4.90.52.00	256		Equipamento e Material Permanente	1.240.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.240.00
15.451.1501.2065			MANUT.SERV.VIAS URBANAS	623.700.00
3.1.90.11.00	257		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	450.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	450.000.00
3.3.90.30.00	258		Material de Consumo	108.540.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	90.000.00
		1.16.00	Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE	4.060.00
		1.57.00	Multas de Trânsito	14.480.00
3.3.90.36.00	259		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.39.00	260		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	64.660.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	50.000.00

		1.57.00	Multas de Trânsito	14.660.00
15.451.1503			SERVICOS FUNERARIOS	61.910.00
15.451.1503.1042			AQUIS.TERRENO CONST.CEMITERIO	1.000.00
4.4.90.51.00	261		Obras e Instalações	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
4.4.90.61.00	262		Aquisição de Imóveis	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
15.451.1503.2066			MANUTENCAO CEMITERIO/VELÓRIO MUNICIPAL	60.910.00
3.1.90.11.00	263		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	54.910.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	54.910.00
3.3.90.30.00	264		Material de Consumo	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.36.00	265		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.39.00	266		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000.00
15.452			SERVICOS URBANOS	763.400.00
15.452.1502			LIMPEZA URBANA	669.960.00
15.452.1502.1043			AQUIS.TERRENO/OBRAS ATERRO SANITARI	6.500.00
4.4.90.51.00	267		Obras e Instalações	5.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000.00
4.4.90.61.00	268		Aquisição de Imóveis	1.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	1.000.00
15.452.1502.2067			MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA	663.460.00
3.1.90.11.00	269		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	550.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	550.000.00
3.3.90.30.00	270		Material de Consumo	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.36.00	271		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	12.960.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	12.960.00
3.3.90.39.00	272		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	100.000.00
15.452.1504			PARQUES E JARDINS	93.440.00
15.452.1504.1044			CONSTRUCO REMODELACAO PRACAS	1.500.00
4.4.90.51.00	273		Obras e Instalações	1.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	1.000.00
15.452.1504.2068			MANUTENCAO SERVICOS DE PRACAS	91.940.00
3.1.90.11.00	274		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	90.540.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	90.540.00
3.3.90.30.00	275		Material de Consumo	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.36.00	276		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.39.00	277		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	400.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	400.00
17			SANEAMENTO	44.310.00
17.512			SANEAMENTO BASICO URBANO	44.310.00
17.512.1702			SISTEMA DE ESGOTO	44.310.00
17.512.1702.1771			IMPLANTAÇÃO SIST. ESGOTAMENTO SANITARIO	1.000.00
4.4.90.51.00	278		Obras e Instalações	1.000.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	1.000.00
17.512.1702.1772			CONSTRUÇÃO DE POCOS ARTESIANOS	1.000.00
4.4.90.51.00	279		Obras e Instalações	1.000.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	1.000.00
17.512.1702.2069			MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	42.310.00
3.1.90.11.00	280		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	40.810.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	40.810.00
3.3.90.30.00	281		Material de Consumo	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.36.00	282		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.39.00	283		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
25			ENERGIA	553.170.00
25.752			ENERGIA ELETRICA	553.170.00
25.752.2501			ELETRIFICAO URBANA E RURAL	553.170.00
25.752.2501.1047			EXTENSAO ILUM.PUBLICA	5.000.00
4.4.90.51.00	284		Obras e Instalações	5.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000.00
25.752.2501.2070			MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA	548.170.00
3.1.71.70.00	285		Rateio pela Particip. Consórcio Público	200.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	100.00
		1.17.00	Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.-COSIP	100.00
3.3.71.70.00	286		Rateio pela Particip. Consórcio Público	200.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	100.00
		1.17.00	Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.-COSIP	100.00
3.3.90.39.00	287		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	547.770.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	250.00
		1.17.00	Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.-COSIP	547.520.00
02.08.02			DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO	447.000.00
26			TRANSPORTE	447.000.00
26.782			TRANSPORTE RODOVIARIO	447.000.00
26.782.2604			CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	447.000.00
26.782.2604.1048			AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAMENTO	6.000.00
4.4.90.52.00	288		Equipamento e Material Permanente	6.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	1.000.00
26.782.2604.2071			MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS	441.000.00

3.1.90.11.00	289		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	400.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	400.000.00
3.3.90.30.00	290		Material de Consumo	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.36.00	291		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.39.00	292		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	40.000.00
02.09			SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.443.750.00
02.09.01			DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	1.443.750.00
04			ADMINISTRAÇÃO	202.250.00
04.122			ADMINISTRACAO GERAL	202.250.00
04.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	202.250.00
04.122.0402.1049			AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	65.000.00
4.4.90.52.00	293		Equipamento e Material Permanente	65.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	60.000.00
04.122.0402.2072			MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA	104.330.00
3.1.90.11.00	294		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	55.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	55.000.00
3.3.90.14.00	295		Diárias - Pessoal Civil	520.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	520.00
3.3.90.30.00	296		Material de Consumo	5.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000.00
3.3.90.33.00	297		Passagens e Despesas com Locomoção	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.36.00	298		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	8.810.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	8.810.00
3.3.90.39.00	299		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	30.000.00
3.3.90.93.00	300		Indenizações e Restituições	4.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	4.500.00
04.122.0402.2073			MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES	32.920.00
3.3.90.30.00	301		Material de Consumo	15.240.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	15.240.00
3.3.90.36.00	302		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.000.00
3.3.90.39.00	303		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	14.680.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	13.680.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	1.000.00
27			DESPORTO E LAZER	1.241.500.00
27.812			DESPORTO COMUNITARIO	1.241.500.00
27.812.2701			APOIO AO ESPORTE AMADOR	1.217.500.00
27.812.2701.1068			CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/CAMPOS	1.500.00
4.4.90.51.00	304		Obras e Instalações	1.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	1.000.00
27.812.2701.2074			SUBVENCOES A ENTIDADES	7.000.00
3.3.50.43.00	305		Subvenções Sociais	7.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	7.000.00
27.812.2701.2075			CONSERVACAO MANUTENÇÃO QUADRAS/CAMPOS	1.209.000.00
3.3.90.30.00	306		Material de Consumo	1.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	1.000.00
3.3.90.36.00	307		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	700.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	700.000.00
3.3.90.39.00	308		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	507.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	7.000.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	500.000.00
27.812.2702			PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER (PEL)	24.000.00
27.812.2702.1049			AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	500.00
4.4.90.52.00	309		Equipamento e Material Permanente	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
27.812.2702.2116			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEL	23.500.00
3.1.90.11.00	310		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	10.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	10.000.00
3.1.90.94.00	311		Indenizações e Restituições Trabalhistas	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.14.00	312		Diárias - Pessoal Civil	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.30.00	313		Material de Consumo	5.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000.00
3.3.90.33.00	314		Passagens e Despesas com Locomoção	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.36.00	315		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	5.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000.00
3.3.90.39.00	316		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.48.00	317		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
3.3.90.93.00	318		Indenizações e Restituições	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
02.11			SEC. PLANEJ. CONTROL. E CORREGED.	199.560.00
02.11.01			DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	172.890.00
04			ADMINISTRAÇÃO	172.890.00
04.122			ADMINISTRACAO GERAL	172.890.00
04.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	172.890.00
04.122.0402.1053			AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	500.00
4.4.90.52.00	319		Equipamento e Material Permanente	500.00

		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
04.122.0402.2082			MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL	172.390.00
3.1.90.11.00	320		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	170.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	170.000.00
3.3.90.14.00	321		Diárias - Pessoal Civil	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.30.00	322		Material de Consumo	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.33.00	323		Passagens e Despesas com Locomoção	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.36.00	324		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.39.00	325		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	220.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	220.00
3.3.90.93.00	326		Indenizações e Restituições	170.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	170.00
02.11.02			DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA	26.670.00
04			ADMINISTRAÇÃO	26.670.00
04.125			NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	26.670.00
04.125.0403			CONTROLE INTERNO	26.670.00
04.125.0403.1054			AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	260.00
4.4.90.52.00	327		Equipamento e Material Permanente	260.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	260.00
04.125.0403.2083			MANUTENCAO SERVICO CONTROLE INTERNO	26.410.00
3.1.90.11.00	328		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	26.410.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	26.410.00
02.12			SECRETARIA DE GOVERNO	393.630.00
02.12.01			DEPARTAMENTO DE GOVERNO	393.630.00
04			ADMINISTRAÇÃO	393.630.00
04.122			ADMINISTRACAO GERAL	393.630.00
04.122.0406			ADMINISTRACAO MUNICIPAL	393.630.00
04.122.0406.1055			AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	305.000.00
4.4.90.52.00	329		Equipamento e Material Permanente	305.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	300.000.00
04.122.0406.2084			MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA	88.630.00
3.1.90.11.00	330		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	83.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	83.000.00
3.3.90.14.00	331		Diárias - Pessoal Civil	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
3.3.90.30.00	332		Material de Consumo	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.33.00	333		Passagens e Despesas com Locomoção	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.36.00	334		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.39.00	335		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	640.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	640.00
3.3.90.93.00	336		Indenizações e Restituições	2.490.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.490.00
02.13			FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.348.206.00
02.13.01			FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.348.206.00
04			ADMINISTRAÇÃO	12.660.00
04.122			ADMINISTRACAO GERAL	12.660.00
04.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	12.660.00
04.122.0402.1050			AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	12.660.00
4.4.90.52.00	337		Equipamento e Material Permanente	12.660.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.050.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	9.610.00
08			ASSISTENCIA SOCIAL	1.676.546.00
08.122			ADMINISTRACAO GERAL	531.711.00
08.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	531.711.00
08.122.0402.2103			PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	1.220.00
3.3.90.39.00	338		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.220.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	220.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
08.122.0402.2117			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC	530.491.00
3.1.90.05.00	339		Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	3.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.000.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
3.1.90.11.00	340		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	208.201.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	177.201.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	30.000.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
3.1.90.13.00	341		Obrigações Patronais	132.040.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	130.040.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.000.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
3.1.90.94.00	342		Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	7.000.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
3.1.91.13.00	343		Obrigações Patronais RPPS	3.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.000.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
3.3.90.14.00	344		Diárias - Pessoal Civil	3.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00

3.3.90.30.00	345		Material de Consumo	40.250.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	31.300.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	7.950.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
3.3.90.33.00	346		Passagens e Despesas com Locomoção	3.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.000.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
3.3.90.36.00	347		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	103.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	101.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.000.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
3.3.90.39.00	348		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	23.310.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	20.210.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	2.100.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
3.3.90.93.00	349		Indenizações e Restituições	190.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	190.00
3.3.91.47.00	350		Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.000.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
08.241			ASSITENCIA AO IDOSO	204.770.00
08.241.0808			ASSIST. SOCIAL AO IDOSO	204.770.00
08.241.0808.2085			AMPARO E PROT.PESSOAS IDOSAS	130.840.00
3.3.90.30.00	351		Material de Consumo	105.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	15.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	90.000.00
3.3.90.36.00	352		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	23.840.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	15.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	8.840.00
3.3.90.48.00	353		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	2.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.000.00
08.241.0808.2086			AUXILIO AO LAR VICENTINO	73.930.00
3.3.50.43.00	354		Subvenções Sociais	52.800.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	52.800.00
3.3.70.41.00	355		Contribuições	21.130.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	21.130.00
08.242			ASSIT. AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	31.141.00
08.242.0804			AP.ACOES ASSIST.SOC.PORT.DEFICIENC.	31.141.00
08.242.0804.1056			AQUIS.EQUIP.PERMANENTE P/DEFICIENTE	10.001.00
4.4.90.52.00	356		Equipamento e Material Permanente	10.001.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	10.000.00
08.242.0804.2087			AUXILIO A ENTIDADES - APAE	13.400.00
3.3.70.41.00	357		Contribuições	13.400.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	13.400.00
08.242.0804.2088			AMP.PROT.PESSOAS PORT.DEFICIENCIA	7.740.00
3.3.90.30.00	358		Material de Consumo	2.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.000.00
3.3.90.36.00	359		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	2.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.000.00
3.3.90.39.00	360		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.000.00
3.3.90.48.00	361		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.740.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	740.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.000.00
08.243			ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	95.980.00
08.243.0803			ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	95.980.00
08.243.0803.1051			AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	3.500.00
4.4.90.52.00	362		Equipamento e Material Permanente	3.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.000.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
08.243.0803.2077			MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	90.480.00
3.1.90.11.00	363		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	73.270.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	73.270.00
3.3.90.30.00	364		Material de Consumo	3.750.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.750.00
3.3.90.36.00	365		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	9.080.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	9.080.00
3.3.90.39.00	366		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.880.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.880.00
3.3.90.48.00	367		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
08.243.0803.2079			AUXILIO AO LATEMP	2.000.00
3.3.50.41.00	368		Contribuições	2.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.000.00
08.244			ASSITENCIA COMUNITARIA	744.634.00
08.244.0801			GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	35.500.00
08.244.0801.1057			AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	10.500.00
4.4.90.52.00	369		Equipamento e Material Permanente	10.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	10.000.00

08.244.0801.2089			MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA	25.000.00
3.3.90.30.00	370		Material de Consumo	14.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	12.000.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
3.3.90.36.00	371		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.000.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
3.3.90.39.00	372		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	6.000.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
08.244.0805			PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	110.532.00
08.244.0805.1058			AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	500.00
4.4.90.52.00	373		Equipamento e Material Permanente	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
08.244.0805.1072			CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS	7.000.00
4.4.90.51.00	374		Obras e Instalações	7.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	6.000.00
		1.42.00	Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social	1.000.00
08.244.0805.2091			AUXILIO A DIVERSAS ENTIDADES	84.500.00
3.3.50.43.00	375		Subvenções Sociais	84.500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	84.500.00
08.244.0805.2092			ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	18.532.00
3.3.90.30.00	376		Material de Consumo	2.380.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.380.00
3.3.90.32.00	377		Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	10.931.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	10.930.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.00
3.3.90.39.00	378		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.200.00
3.3.90.48.00	379		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	4.021.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	4.020.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.00
08.244.2704			CONTROLE SOCIAL	17.001.00
08.244.2704.1020			AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	2.001.00
4.4.90.52.00	380		Equipamento e Material Permanente	2.001.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.000.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
08.244.2704.2118			MANUTENÇÃO ATIVIDADES CMAS	15.000.00
3.3.90.30.00	381		Material de Consumo	11.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	10.000.00
3.3.90.36.00	382		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	2.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.000.00
3.3.90.39.00	383		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	1.000.00
08.244.2705			PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	118.081.00
08.244.2705.2099			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS	118.081.00
3.1.90.11.00	384		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	82.451.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	81.450.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
3.3.90.30.00	385		Material de Consumo	7.340.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	5.340.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
3.3.90.36.00	386		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	22.750.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	6.750.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	15.000.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
3.3.90.39.00	387		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.540.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	40.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	4.500.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
08.244.2706			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	463.520.00
08.244.2706.2104			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS	463.520.00
3.1.90.11.00	388		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	238.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	100.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	100.000.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	38.000.00
3.3.90.30.00	389		Material de Consumo	86.110.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	50.510.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	33.600.00
3.3.90.36.00	390		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	62.560.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	38.490.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	23.070.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	1.000.00
3.3.90.39.00	391		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	76.850.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	20.000.00
		1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	54.850.00
		1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS	2.000.00
08.306			ALIMENTACAO E NUTRICAO	68.310.00
08.306.2703			GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT	68.310.00
08.306.2703.1059			AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	1.000.00

4.4.90.52.00	392		Equipamento e Material Permanente	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
08.306.2703.2093			MANUTENCAO DA VACA MECANICA	67.310.00
3.1.90.11.00	393		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	50.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	50.000.00
3.3.90.30.00	394		Material de Consumo	15.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	15.000.00
3.3.90.39.00	395		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.310.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.310.00
16			HABITAÇÃO	659.000.00
16.482			HABITACAO URBANA	659.000.00
16.482.1601			PROJETOS HABITACIONAIS	659.000.00
16.482.1601.1069			CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	655.500.00
3.3.90.93.00	396		Indenizações e Restituições	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
4.4.90.51.00	397		Obras e Instalações	654.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	4.000.00
		1.24.00	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	650.000.00
4.4.90.61.00	398		Aquisição de Imóveis	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
16.482.1601.2080			SUBVENCOES A ENTIDADES	2.000.00
3.3.50.43.00	399		Subvenções Sociais	2.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000.00
16.482.1601.2081			MANUT. DAS AÇÕES HABITACIONAIS	1.500.00
3.3.90.32.00	400		Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.36.00	401		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.39.00	402		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
02.14			SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	467.820.00
02.14.01			DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	467.820.00
04			ADMINISTRAÇÃO	464.820.00
04.122			ADMINISTRACAO GERAL	164.080.00
04.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	164.080.00
04.122.0402.1010			AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	12.000.00
4.4.90.52.00	403		Equipamento e Material Permanente	12.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	12.000.00
04.122.0402.2108			MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA	152.080.00
3.1.90.11.00	404		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	83.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	83.000.00
3.3.90.30.00	405		Material de Consumo	53.990.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	53.990.00
3.3.90.33.00	406		Passagens e Despesas com Locomoção	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
3.3.90.36.00	407		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	9.220.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	9.220.00
3.3.90.39.00	408		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.870.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.870.00
3.3.90.93.00	409		Indenizações e Restituições	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
04.605			ABASTECIMENTO	288.240.00
04.605.2707			FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE	288.240.00
04.605.2707.1012			CONST.AMPL.E REFORMA MATADOURO	30.500.00
3.3.90.36.00	410		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.39.00	411		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	29.000.00
4.4.90.51.00	412		Obras e Instalações	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
04.605.2707.1013			AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	8.780.00
4.4.90.52.00	413		Equipamento e Material Permanente	8.780.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	8.780.00
04.605.2707.2034			MANUTENCAO MATADOURO MUNICIPAL	248.960.00
3.1.90.11.00	414		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	200.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	200.000.00
3.1.90.94.00	415		Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000.00
3.3.90.30.00	416		Material de Consumo	9.630.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	9.630.00
3.3.90.36.00	417		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	8.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	8.000.00
3.3.90.39.00	418		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	29.330.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	29.330.00
04.606			EXTENSAO RURAL	12.500.00
04.606.2708			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO RURAL	12.500.00
04.606.2708.1010			AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	10.000.00
4.4.90.52.00	419		Equipamento e Material Permanente	10.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	10.000.00
04.606.2708.2070			MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA	2.500.00
3.3.90.30.00	420		Material de Consumo	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
3.3.90.36.00	421		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000.00
3.3.90.39.00	422		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
22			INDUSTRIA	1.000.00
22.661			PROMOCAO INDUSTRIAL	1.000.00
22.661.2202			INCENTIVO P/ INSTALAÇÃO INDUSTRIA	1.000.00
22.661.2202.1017			AQUIS.TERRENO/OBRAS DO DIST.INDUSTRIAL	1.000.00

4.4.90.51.00	423		Obras e Instalações	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
4.4.90.61.00	424		Aquisição de Imóveis	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
23			COMERCIO E SERVIÇOS	2.000.00
23.691			PROMOCAO COMERCIAL	2.000.00
23.691.0417			PROMOCAO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	2.000.00
23.691.0417.1032			CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS	500.00
4.4.90.51.00	425		Obras e Instalações	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
23.691.0417.2107			MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO COMERCIO	1.500.00
3.3.90.30.00	426		Material de Consumo	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.36.00	427		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
3.3.90.39.00	428		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	500.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.00
03			ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.914.820.00
03.01			PREVIPER	8.914.820.00
03.01.01			PREVIPER	8.914.820.00
04			ADMINISTRAÇÃO	932.820.00
04.122			ADMINISTRACAO GERAL	932.820.00
04.122.0001			PROGRAMA DE PREVIDENCIA	932.820.00
04.122.0001.2110			MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS	932.820.00
3.1.90.04.00	429		Contratação por Tempo Determinado	40.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	40.000.00
3.1.90.05.00	430		Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	1.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	1.000.00
3.1.90.11.00	431		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	528.820.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	528.820.00
3.1.90.13.00	432		Obrigações Patronais	10.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	10.000.00
3.1.90.16.00	433		Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	10.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	10.000.00
3.1.90.94.00	434		Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	10.000.00
3.1.91.13.00	435		Obrigações Patronais RPPS	15.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	15.000.00
3.3.90.30.00	436		Material de Consumo	21.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	21.000.00
3.3.90.33.00	437		Passagens e Despesas com Locomoção	10.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	10.000.00
3.3.90.36.00	438		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	70.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	70.000.00
3.3.90.39.00	439		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	180.000.00
3.3.90.47.00	440		Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	10.000.00
3.3.91.97.00	441		Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	2.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	2.000.00
4.4.90.52.00	442		Equipamento e Material Permanente	25.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	25.000.00
09			PREVIDENCIA SOCIAL	5.082.000.00
09.272			PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	5.082.000.00
09.272.0001			PROGRAMA DE PREVIDENCIA	5.082.000.00
09.272.0001.2111			MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS RPPS	195.000.00
3.3.90.91.00	443		Sentenças Judiciais	65.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	65.000.00
3.3.90.93.00	444		Indenizações e Restituições	65.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	65.000.00
3.3.91.93.00	445		Indenizações e Restituições	65.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	65.000.00
09.272.0001.2112			MANUTENCAO APOS. E PENS. DO RPPS	2.500.000.00
3.1.90.01.00	446		Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	2.200.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	2.200.000.00
3.1.90.03.00	447		Pensões do RPPS e do Militar	298.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	298.000.00
3.1.90.05.00	448		Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	2.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	2.000.00
09.272.0001.2113			MAN.OUTROS BENEFICIOS PREVIDENC. RPPS	900.000.00
3.1.90.05.00	449		Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	900.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	900.000.00
09.272.0001.2114			MANUT.APOS. E PENS. DO TESOURO MUNICIPAL	1.487.000.00
3.1.90.01.00	450		Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	1.127.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.127.000.00
3.1.90.03.00	451		Pensões do RPPS e do Militar	357.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	357.000.00
3.1.90.05.00	452		Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	3.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.000.00
99			RESERVA DE CONTINGENCIA	2.900.000.00
99.999			RESERVA DE CONTINGENCIA	2.900.000.00
99.999.9999			RESERVA DE CONTINGENCIA	2.900.000.00
99.999.9999.9999			RESERVA RPPS	2.900.000.00
9.9.99.99.00	453		Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	2.900.000.00
		1.03.00	Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. Fin.	2.900.000.00
			TOTAL ORÇAMENTÁRIO:	55.159.061.00
			TOTAL GERAL:	55.159.061.00

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:29412299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014
Na data de 04/04/2014 as 14:00 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo (s) seguinte (s) orgão (s):
Secretaria Municipal de Servicos e Obras
Tendo como objeto a aquisição de pranchão de eucalipto e vigas para construção de pontes e pontes secas nas estradas vicinais do município. E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o (s) listado (s) abaixo:

LIGIA BONATO GOMES & CIA LTDA						42.792.267/0001-09
Seq.	Código		Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1270	PRANCHAO DE EUCALIPTO 3,5 m COMPRIMENTO X 0,07m ESPESSURA	METRO CUB	R$ 800,00	12	R$ 9.600,00
2	1271	VIGA 12 M COMP X 0,45 DE DIAMETRO	UNIDADE	R$ 950,00	20	R$ 19.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 28.600,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES						

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:DA49028C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ata de Registro de Preço nº 009/2014
Processo Licitatório nº 033/2014
Pregão Presencial nº 0022/2014
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Ligia Bonato Gomes & Cia Ltda
Objeto: Registro de Preço para aquisição de pranchão de eucalipto e viga para construção de pontes e pontes secas nas estradas vicinais do município.
Valor: Menor valor por item, conforme descrito abaixo:

Seq.	Código		Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1270	PRANCHAO DE EUCALIPTO 3,5 m COMPRIMENTO X 0,07m ESPESSURA	METRO CUB	R$ 800,00	12	R$ 9.600,00
2	1271	VIGA 12 M COMP X 0,45 DE DIAMETRO	UNIDADE	R$ 950,00	20	R$ 19.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 28.600,00

Validade: 12 (doze) meses
Data – 09/04/2014
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Lígia Bonato Gomes & Cia Ltda – Lígia Bonato Gomes

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AA31CB60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO I - LEI 1746/14

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III											Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
RECEITAS CORRENTES (I)	56.877.504,85	71.984.150,28	26,56	81.540.000,00	13,27	85.936.000,00	5,39	86.698.200,00	0,89	87.435.000,00	0,85
Receita Tributária	7.867.655,72	8.522.796,37	8,33	10.592.000,00	24,28	11.356.000,00	7,21	12.097.000,00	6,53	12.653.000,00	4,60
Receita de Impostos	7.609.513,67	8.195.311,98	7,70	10.050.000,00	22,63	9.745.000,00	-3,03	10.393.000,00	6,65	10.890.000,00	4,78
Taxas	258.142,05	327.484,39	26,86	542.000,00	65,50	1.611.000,00	197,23	1.704.000,00	5,77	1.763.000,00	3,46
Receita de Contribuições	1.181.663,73	1.189.536,62	0,67	1.300.000,00	9,29	1.350.000,00	3,85	1.350.000,00	0,00	1.410.000,00	4,44
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.181.663,73	1.189.536,62	0,67	1.300.000,00	9,29	1.350.000,00	3,85	1.350.000,00	0,00	1.410.000,00	4,44
Receitas Patrimoniais	838.353,76	869.886,34	3,76	924.500,00	6,28	7.416.000,00	702,16	7.417.200,00	0,02	7.418.000,00	0,01
Receitas Imobiliárias	2.981,14	0,00	-100,00	15.000,00	-100,00	30.000,00	100,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	835.372,62	869.886,34	4,13	909.500,00	4,55	1.016.000,00	11,71	1.017.200,00	0,12	1.018.000,00	0,08
Juros de Títulos de Renda	979,20	706,13	-27,89	1.000,00	41,62	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	831.821,13	868.638,35	4,43	907.500,00	4,47	1.014.000,00	11,74	1.015.200,00	0,12	1.016.000,00	0,08
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	6.370.000,00	-100,00	6.370.000,00	0,00	6.370.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Serviços	33.159,26	36.825,30	11,06	38.000,00	3,19	43.000,00	13,16	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00
Serviços de Comunicação	33.159,26	36.819,40	11,04	36.000,00	-2,23	40.000,00	11,11	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
Outras Receitas de Serviços	0,00	5,90	-100,00	2.000,00	33.798,31	3.000,00	50,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	46.717.700,75	61.069.215,56	30,72	68.214.500,00	11,70	64.958.000,00	-4,77	64.978.000,00	0,03	65.098.000,00	0,18
Transferências Intergovernamentais	46.497.978,48	60.794.738,00	30,75	68.084.500,00	11,99	64.828.000,00	-4,78	64.848.000,00	0,03	64.968.000,00	0,19
Transferências da União	28.247.999,47	33.506.367,82	18,62	38.632.500,00	15,30	32.109.000,00	-16,89	32.129.000,00	0,06	32.149.000,00	0,06
Transferências dos Estados	15.949.230,36	26.490.616,83	66,09	28.238.000,00	6,60	33.335.000,00	18,05	33.335.000,00	0,00	33.335.000,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	8.184.980,49	9.005.113,68	10,02	10.450.000,00	16,05	9.450.000,00	-9,57	9.450.000,00	0,00	9.450.000,00	0,00
Deduções do FUNDEB	-5.884.231,84	-8.207.360,33	39,48	-9.236.000,00	12,53	-10.066.000,00	8,99	-10.066.000,00	0,00	-9.966.000,00	-0,99
Transferências de Instituições Privadas	94.000,00	164.100,00	74,57	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	125.722,27	110.377,56	-12,21	130.000,00	17,78	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00
Transferências de Conv . Estados, Dist . Federal e suas Entidades	125.722,27	110.377,56	-12,21	130.000,00	17,78	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	238.971,63	295.890,09	23,82	471.000,00	59,18	813.000,00	72,61	813.000,00	0,00	813.000,00	0,00
Multa e Juros de Mora	71.663,15	94.252,50	31,52	140.000,00	48,54	168.000,00	20,00	168.000,00	0,00	168.000,00	0,00
Indenizações e Restituições	12.267,14	8.610,39	-29,81	5.000,00	-41,93	3.000,00	-40,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Receita de Dívida Ativa	153.679,94	192.306,98	25,13	316.000,00	64,32	641.000,00	102,85	641.000,00	0,00	641.000,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	153.679,94	192.306,98	25,13	316.000,00	64,32	640.000,00	102,53	640.000,00	0,00	640.000,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	1.000,00	-100,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Receitas Diversas	1.361,40	720,22	-47,10	10.000,00	1.288,46	1.000,00	-90,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.944.855,84	396.245,54	-79,63	960.000,00	142,27	664.000,00	-30,83	664.000,00	0,00	664.000,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Transferências de Capital	1.944.855,84	396.245,54	-79,63	960.000,00	142,27	664.000,00	-30,83	664.000,00	0,00	664.000,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	56.000,00	17.100,00	-69,46	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências da União	56.000,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências dos Estados	0,00	17.100,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	1.888.855,84	379.145,54	-79,93	960.000,00	153,20	664.000,00	-30,83	664.000,00	0,00	664.000,00	0,00
Transferências de Conv . União e suas Entidades	1.368.855,84	379.145,54	-72,30	960.000,00	153,20	400.000,00	-58,33	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
Transferências de Conv . Estados, Dist . Federal e suas Entidades	520.000,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	264.000,00	-100,00	264.000,00	0,00	264.000,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	-18.819,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	58.822.360,69	72.361.576,82	23,02	82.500.000,00	14,01	86.600.000,00	4,97	87.362.200,00	0,88	88.099.000,00	0,84

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

Conta: 1112020000

Descrição: Imposto sobre Propri.Predial e Territorial Urbana

DESCRIÇÃO

O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.

Conta: 1112043100

Descrição: Imp. Renda Retido nas Fontes sob. os Rend.Trabalho

DESCRIÇÃO

O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.

Conta: 1112043400

Descrição: Imposto Renda Retido Fonte sob. Outros Rendimentos

DESCRIÇÃO

O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.

Conta: 1112080000

Descrição: Imp.sob.Trans.Inter Vivos Bens Imoveis e Direitos

DESCRIÇÃO

O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.

Conta: 1113050100

Descrição: Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS

DESCRIÇÃO

O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.

Conta: 1121170000

Descrição: Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanit ria

DESCRIÇÃO

O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.

Conta: 1121250001

Descrição: Taxa de Localização

DESCRIÇÃO

O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.

Conta: 1121250002

Descrição: Taxa de Licença p/Funcionamento de Estabelecimento

DESCRIÇÃO

O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.

Conta: 1121290000

Descrição: Taxa de Licenca para a Execucao de Obras

DESCRIÇÃO

O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.

Conta: 1121350000

Descrição: Taxa de Alinhamento e Nivelamento

DESCRIÇÃO

O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.

Conta: 1121990000

Descrição: Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia

DESCRIÇÃO

O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.

Conta: 1122210000

Descrição: Taxa de Servicos Cadastrais

DESCRIÇÃO

O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.

Conta: 1122280000
Descrição: Taxa de Cemiterios
DESCRIÇÃO
O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.
Conta: 1122900000
Descrição: Taxa de Limpeza Publica
DESCRIÇÃO
O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.
Conta: 1122990001
Descrição: Taxa de Expediente
DESCRIÇÃO
O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.
Conta: 1122990002
Descrição: Taxa de Numeração de Predios
DESCRIÇÃO
O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.
Conta: 1122990003
Descrição: Taxa de Habite-se
DESCRIÇÃO
O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.
Conta: 1122990005
Descrição: Taxa de Avaliações Diversas
DESCRIÇÃO
O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.
Conta: 1122990006
Descrição: Outras Taxas
DESCRIÇÃO
O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na politica de intensificaçao da fiscalização tributaria municipal iniciada no exercício anterior.
Conta: 1230000000
Descrição: CONT. P/ CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA
DESCRIÇÃO
As projeções foram realizadas com base no indice de inflação informada para o exercício e um estudo da evolução e o desempenho da receita.
Conta: 1311000000
Descrição: Alugueis
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1312000000
Descrição: Arrendamentos
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1321000000
Descrição: Juros de Titulos de Renda
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1322000000
Descrição: Dividendos
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325010100
Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vincinculados Royalties
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325010200
Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - FUNDEF
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325010301
Descrição: Receita Rem. - Transf. Convenio Vinculados Saude
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325010302
Descrição: Receita Rem. Bloco de Atenção Basica
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325010304
Descrição: Receita REM. Bloco Vigilancia em Saude
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325010305
Descrição: Receita Dep. Banc Rec. Vinc.- Fundo Estadual Saude
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325010500
Descrição: Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.- Manut.Desen.Ensino
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325010600
Descrição: Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Acoes Serv.Publico Saude
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325010900
Descrição: Rec.Remuneracao Depositos Bancarios R.V CIDE
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325011001
Descrição: Receita REM. Dep. Banc Recursos FNAS
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325011002
Descrição: Receita REM. Dep. Bancarios Rec. Vinc. - CONVAS

DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325019901
Descrição: Receita REM. Dep. Recurso Convenio União
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325019902
Descrição: Receita REM. Dep. Recurso Convenio Estado
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325019903
Descrição: Receita REM. Outros Dep. Bancarios - FUMPAC
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325019904
Descrição: Receita REM. Outros Dep. Banc - MULTA TRANSITO
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325019905
Descrição: Receita Rem. Transf Fundo Estadual Assist Social
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325019906
Descrição: Receita Rem. Recuso do FNDE
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325019907
Descrição: Receita Rem. Convenios Educação
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1325029900
Descrição: Remuneracao Outros Depositos Rec. Nao Vinculados
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a média de valores arrecadados nos últimos exercícios com previsão de arrecadação igual para os exercícios seguintes.
Conta: 1600040000
Descrição: Servicos de Comunicacao
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a media de valores arrecadados nos últimos exercícios.
Conta: 1600170000
Descrição: Servicos Agropecuarios
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a media de valores arrecadados nos últimos exercícios.
Conta: 1600990000
Descrição: Outros Servicos
DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2015 foi calculado conforme a media de valores arrecadados nos últimos exercícios.
Conta: 1721010500
Descrição: Cota-Parte Imposto sobre Propr. Territ.Rural - ITR
DESCRIÇÃO
A evolução desta receita tem apresentado uma performance bastante positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia.
Conta: 1721222000
Descrição: Cota Parte de Compensacao Financeira Rec. Minerais
DESCRIÇÃO
A evolução desta receita tem apresentado uma performance bastante positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia.
Conta: 1721227000
Descrição: Cota-Parte Fundo Especial do Petroleo - FEP
DESCRIÇÃO
A evolução desta receita tem apresentado uma performance bastante positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia.
Conta: 1721990000
Descrição: Outras Transferencias da Uniao
DESCRIÇÃO
A evolução desta receita tem apresentado uma performance bastante positiva, situando-se
sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia.
Conta: 1722011300
Descrição: Cota-Parte da Contrib.da Interv.do Dominio Econom.
DESCRIÇÃO
A evolução desta receita tem apresentado uma performance bastante positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia.
Conta: 1911380000
Descrição: Multa Juros Mora Imp. Prop. Territ. Urbana - IPTU
DESCRIÇÃO
Com base no princípio da prudência, projeta-se a cobrança fiscal ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos três anos.
Conta: 1911400000
Descrição: Multa Juros Mora Imposto sobre Servicos - ISS
DESCRIÇÃO
Com base no princípio da prudência, projeta-se a cobrança fiscal ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos três anos.
Conta: 1911990000
Descrição: Multas Juros Mora de Outros Tributos
DESCRIÇÃO
Com base no princípio da prudência, projeta-se a cobrança fiscal ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos três anos.
Conta: 1913110000
Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp Prop Territ Urbana
DESCRIÇÃO
Com base no princípio da prudência, projeta-se a cobrança fiscal ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos três anos.
Conta: 1913130000
Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp sobre Servicos
DESCRIÇÃO
Com base no princípio da prudência, projeta-se a cobrança fiscal ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos três anos.
Conta: 1913990000
Descrição: Multas Juros Div Ativa de Outros Tributos
DESCRIÇÃO

Com base no princípio da prudência, projeta-se a cobrança fiscal ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos três anos.
Conta: 1919990000
Descrição: Outras Multas
DESCRIÇÃO
Com base no princípio da prudência, projeta-se a cobrança fiscal ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos três anos.
Conta: 1922990000
Descrição: Outras Restituicoes
DESCRIÇÃO
Com base no princípio da prudência, projeta-se a cobrança fiscal ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos três anos.
Conta: 1931110000
Descrição: Receita Div.Ativ.Impost.Propri.Territ.Pred.Urbana
DESCRIÇÃO
Com base no princípio da prudência, projeta-se a cobrança fiscal ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos três anos.
Conta: 1931130000
Descrição: Receita Div.Ativ. Impost.sobre Serv.Qualq.Natureza
DESCRIÇÃO
Com base no princípio da prudência, projeta-se a cobrança fiscal ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos três anos.
Conta: 1931990000
Descrição: Receita da Divida Ativa de Outros Tributos
DESCRIÇÃO
Com base no princípio da prudência, projeta-se a cobrança fiscal ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos três anos.
Conta: 2471020001
Descrição: Transf. Conv. Uniao Dest. a Programas de Educacao
DESCRIÇÃO
O cálculo desta receita se fez aplicando-se o índice de reajuste previsto para o exercício (10%-dez por cento) baseando-se na arrecadação efetiva dos exercícios anteriores e no cenário macroeconômico nacional.
Conta: 2471990001
Descrição: Outras Transferencias de Convenio da Uniao
DESCRIÇÃO
O cálculo desta receita se fez aplicando-se o índice de reajuste previsto para o exercício (10%-dez por cento) baseando-se na arrecadação efetiva dos exercícios anteriores e no cenário macroeconômico nacional.
Conta: 2471990002
Descrição: Outras Transf Convenio da Uniao Minist Cultura
DESCRIÇÃO
O cálculo desta receita se fez aplicando-se o índice de reajuste previsto para o exercício (10%-dez por cento) baseando-se na arrecadação efetiva dos exercícios anteriores e no cenário macroeconômico nacional.

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:A7C870D7

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO II - LEI 1746/14

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - 2015
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III										Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
DESPESAS CORRENTES (I)	47.716.601,71	51.036.265,49	6,96	65.650.000,00	28,63	66.110.000,00	0,70	62.000.000,00	-6,22	73.671.650,00	18,83
Pessoal e Encargos Sociais	28.155.785,22	31.344.978,76	11,33	36.363.000,00	16,01	39.780.000,00	9,40	39.680.000,00	-0,25	41.680.000,00	5,04
Juros e Encargos da Dívida	301.773,29	312.958,44	3,71	540.000,00	72,55	310.000,00	-42,59	300.000,00	-3,23	300.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.259.043,20	19.378.328,29	0,62	28.747.000,00	48,35	26.020.000,00	-9,49	22.020.000,00	-15,37	31.691.650,00	43,92
DESPESAS DE CAPITAL (II)	18.259.798,01	8.527.351,65	-53,30	15.950.000,00	87,05	19.740.000,00	23,76	19.732.000,00	-0,04	21.700.000,00	9,97
Investimentos	17.450.514,07	7.889.218,20	-54,79	15.265.000,00	93,49	18.940.000,00	24,07	18.300.000,00	-3,38	20.300.000,00	10,93
Inverssões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	350.000,00	-100,00	500.000,00	42,86	400.000,00	-20,00
Amortização de Dívida	809.283,94	638.133,45	-21,15	685.000,00	7,34	450.000,00	-34,31	932.000,00	107,11	1.000.000,00	7,30
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	900.000,00	-100,00	750.000,00	-16,67	826.000,00	10,13	963.350,00	16,63
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	900.000,00	-100,00	750.000,00	-16,67	826.000,00	10,13	963.350,00	16,63
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	65.976.399,72	59.563.617,14	-9,72	82.500.000,00	38,51	86.600.000,00	4,97	82.558.000,00	-4,67	96.335.000,00	16,69

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA
Entidade: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA
Descrição: Despesas com Juros e Encargos
DESCRIÇÃO
O pagamento de juros e encargos da divida tem-se mantido em patamar relativamente constante, demonstrando assim o empenho do municipio em honrar seus compromissos.
Descrição: Despesas com Amortização de Dívida
DESCRIÇÃO
A Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado: -das obrigaçoes financeiras decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtudes de leis, contratos, convênios;
Descrição: Pessoal e Encargos Sociais
DESCRIÇÃO
O aumento do volume de despesa identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais, deve-se a fatos como o reajuste salarial dos servidores da ativa e dos proventos de aposentadoria dos inativos.
Descrição: Reservas de Contingência
DESCRIÇÃO
Os valores fixados para a Reserva de Contingência tiveram sua avaliação baseada na possibilidade de elevação dos resultados dos julgamentos de processos judiciais contrarios a Fazenda do Municipio, demonstrados em percentuais da Receita Corrente Liquida, conforme previsto na LRF.

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:F5E0F278

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO III - LEI 1746/14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II						Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	56.754.760,38	71.884.823,94	81.540.000,00	85.936.000,00	86.698.200,00	87.435.000,00
Receita Tributária	7.867.655,72	8.522.796,37	10.592.000,00	11.356.000,00	12.097.000,00	12.653.000,00
Receita de Contribuição	1.181.663,73	1.189.536,62	1.300.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.410.000,00
Receita Patrimonial	838.353,76	869.886,34	924.500,00	7.416.000,00	7.417.200,00	7.418.000,00
Aplicações Financeiras (II)	832.800,33	869.344,48	908.500,00	1.015.000,00	1.016.200,00	1.017.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.553,43	541,86	16.000,00	6.401.000,00	6.401.000,00	6.401.000,00
Transferências Correntes	46.594.956,28	60.969.889,22	68.214.500,00	64.958.000,00	64.978.000,00	65.098.000,00
Demais Receitas Correntes	272.130,89	332.715,39	509.000,00	856.000,00	856.000,00	856.000,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	55.921.960,05	71.015.479,46	80.631.500,00	84.921.000,00	85.682.000,00	86.418.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.944.855,84	396.245,54	960.000,00	664.000,00	664.000,00	664.000,00
Transferência de Capital	1.944.855,84	396.245,54	960.000,00	664.000,00	664.000,00	664.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	1.944.855,84	396.245,54	960.000,00	664.000,00	664.000,00	664.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	57.866.815,89	71.411.725,00	81.591.500,00	85.585.000,00	86.346.000,00	87.082.000,00
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES (X)	47.716.601,71	51.036.265,49	65.650.000,00	66.110.000,00	62.000.000,00	73.671.650,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.155.785,22	31.344.978,76	36.363.000,00	39.780.000,00	39.680.000,00	41.680.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	301.773,29	312.958,44	540.000,00	310.000,00	300.000,00	300.000,00
Outras Despesas Correntes	19.259.043,20	19.378.328,29	28.747.000,00	26.020.000,00	22.020.000,00	31.691.650,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	47.414.828,42	50.723.307,05	65.110.000,00	65.800.000,00	61.700.000,00	73.371.650,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	18.259.798,01	8.527.351,65	15.950.000,00	19.740.000,00	19.732.000,00	21.700.000,00
Investimentos	17.450.514,07	7.889.218,20	15.265.000,00	18.940.000,00	18.300.000,00	20.300.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	350.000,00	500.000,00	400.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	809.283,94	638.133,45	685.000,00	450.000,00	932.000,00	1.000.000,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	17.450.514,07	7.889.218,20	15.265.000,00	19.290.000,00	18.800.000,00	20.700.000,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	900.000,00	750.000,00	826.000,00	963.350,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	900.000,00	750.000,00	826.000,00	963.350,00
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	64.865.342,49	58.612.525,25	81.275.000,00	85.840.000,00	81.326.000,00	95.035.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-6.998.526,60	12.799.199,75	316.500,00	-255.000,00	5.020.000,00	-7.953.000,00
Entidade: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA						
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário						
DESCRIÇÃO						
DESCRIÇÃO						
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA (MG)						
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário						
DESCRIÇÃO						

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:434A9E09

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO IV - LEI 1746/14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III						Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.515.020,83	6.259.841,67	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.193.813,81	12.129.310,53	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Ativo Disponivel	7.121.761,66	14.277.514,72	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	927.947,85	2.148.204,19	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	321.207,02	-5.869.468,86	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-1.000.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	6.515.020,83	6.259.841,67	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-6.193.813,81	-12.129.310,53	-9.000.000,00	-9.000.000,00	-9.000.000,00	-9.000.000,00
RESULTADO NOMINAL	0,00	-5.935.496,72	3.129.310,53	0,00	0,00	0,00
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						
Entidade: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA						
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal						
DESCRIÇÃO						
DESCRIÇÃO						
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA (MG)						
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal						
DESCRIÇÃO						

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:E664AA84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IMPACTO FINANCEIRO - CRIAÇÃO DE CARGOS - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CURVELO IMPACTO FINANCEIRO - CRIAÇÃO DE CARGOS - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CURVELO

	CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL	Custo total +1/12 13º Mensal	ENCARGOS	TOTAL COM	01 MÊS	12 meses	12 meses
N.º		CARGOS	R$	R$		Abono férias	21,63%	ENCARGOS	Desp. 2014	Desp. 2015	Desp. 2016
1	DIRETOR DE ESCOLA I	01	2.419,74		2.419,74	2.688,60	581,54	3.270,14	3.270,14	42.506,64	46.043,19
2	DIRETOR DE ESCOLA II	01	2.419,74	241,97	2.661,71	2.957,46	639,70	3.597,15	3.597,15	46.757,24	50.647,44
3	DIRETOR DE ESCOLA IV	01	2.419,74	725,92	3.145,66	3.495,18	756,01	4.251,18	4.251,18	55.258,60	59.856,12
	Total	03	7.259,22	967,89	8.227,11	9.141,23	1.977,25	11.118,48	11.118,48	144.522,48	156.546,75
	Para os cargos do Magistério Público Municipal a previsão de recomposição linear para 2015 e 2016 é de 8,32%										

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2FFC243B

